



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260115CE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Data de abertura da sessão pública: 24/02/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/02/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Início das Propostas: 05/02/2026 00:00 - Limite para Impugnação: 19/02/2026 23:59 - Limite para Esclarecimentos: 19/02/2026 23:59 - Limite p/ Recebimento de Propostas: 20/02/2026 23:59 - Abertura das Propostas: 24/02/2026 08:45.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto o RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO do Município de Aparecida-PB, instrumentalizado por meio do Convênio FDE nº 060/2025, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00495, oriundo do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. A intervenção mostra-se necessária diante do estado atual da edificação, que demanda modernização estrutural, funcional e estética, visando adequar o equipamento público às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade, segurança, salubridade e eficiência operacional. O Mercado Público constitui relevante equipamento urbano e socioeconômico, sendo espaço essencial para a comercialização de produtos da agricultura familiar, do artesanato local e de bens de consumo essenciais à população. O retrofit proposto permitirá a requalificação do ambiente interno e externo, a melhoria das condições de trabalho dos permissionários, o estímulo à economia local e a valorização do patrimônio público municipal, promovendo desenvolvimento econômico e inclusão social.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.aparecida.pb.gov.br/;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Eng. Responsável: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior - Crea 160 814 689 - 8.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento de Propostas ATÉ 20/02/2026 23:59.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, sendo que:

6.4.1.0 licitante vencedor deverá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte no percentual de 25% do valor total da contratação, observada a necessidade e oportunidade, bem como a legislação pertinente e as seguintes condições:

6.4.1.1.0 licitante melhor classificado deverá apresentar, quando do envio de sua proposta atualizada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 43, § 1º, da Lei 123/06;

6.4.1.2.As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelo licitante melhor classificado em sua proposta atualizada, com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores;

6.4.1.3.Não se aplica a exigência de subcontratação quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal

de Aparecida - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ▶ "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ▶ "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A) --PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - ----- B) - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (ADAPTADO DO SINAPI 103356) -C) - CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021'- ----- D) - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 ----- .

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A) --PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - execução mínima 172m² - ----- B) - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE

BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (ADAPTADO DO SINAPI 103356) - execução mínima de 135m² ----- C) - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - execução mínima de m³ ----- D) - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 - execução mínima de 67 m² -----.

6.9.5.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.6. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.6.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.6.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.6.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.6.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.9.7. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.820,51. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM APARECIDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15.Comprovação de cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

- 12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.
- 12.4.3.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.
- 12.4.4.Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.
- 12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.
- 12.4.6.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.6.
- 12.4.7.Relação de compromissos assumidos - econômico-financeira - item 6.9.7.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- 12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
 - 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
 - 12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
 - 12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
 - 12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
 - 12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
 - 12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
 - 12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
 - 12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
 - 12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrorões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na proposta do licitante, que não comprovou o devido enquadramento como micro ou pequena empresa nos termos deste Edital e da legislação vigente, com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores:

13.3.1.A documentação exigida neste certame das microempresas ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, também deverá ser apresentada quando do encaminhamento da proposta atualizada.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.O Contratado deverá subcontratar, nos termos da proposta apresentada, microempresa ou empresa de pequeno porte no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, observada a necessidade e oportunidade, bem como a legislação pertinente, responsabilizando-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da referida subcontratação. Esta exigência não se aplica quando o Contratado, mediante a comprovação do devido enquadramento nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente, for microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7.Garantia da contratação:

16.7.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.7.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.7.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.7.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.7.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.7.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.7.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.7.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.7.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.7.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.7.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.7.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.7.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.7.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.7.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.7.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.7.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.7.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.7.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.7.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.7.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.7.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.7.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.7.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.7.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.7.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.7.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Subcontratar, nos termos da proposta apresentada, microempresa ou empresa de pequeno porte no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, observada a necessidade e oportunidade, bem como a legislação pertinente, responsabilizando-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da referida subcontratação. Esta exigência não se aplica quando o Contratado, mediante a comprovação do devido enquadramento nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente, for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado. Esta obrigatoriedade também se aplica a microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, assegurando-se neste caso, o prazo para regularização previsto no Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 19.2.5.Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 19.2.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.8.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Aparecida - PB, 20 de Janeiro de 2026.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto o RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO do Município de Aparecida-PB, instrumentalizado por meio do Convênio FDE nº 060/2025, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00495, oriundo do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. A intervenção mostra-se necessária diante do estado atual da edificação, que demanda modernização estrutural, funcional e estética, visando adequar o equipamento público às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade, segurança, salubridade e eficiência operacional. O Mercado Público constitui relevante equipamento urbano e socioeconômico, sendo espaço essencial para a comercialização de produtos da agricultura familiar, do artesanato local e de bens de consumo essenciais à população. O retrofit proposto permitirá a requalificação do ambiente interno e externo, a melhoria das condições de trabalho dos permissionários, o estímulo à economia local e a valorização do patrimônio público municipal, promovendo desenvolvimento econômico e inclusão social.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO DESTES EDITAL : RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB SERVIÇOS PRELIMINARES MOVIMENTO DE TERRA FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA PAREDES E PAINÉIS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PISOS ESQUADRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS LOUÇAS E METAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO DESTES EDITAL : RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB SERVIÇOS PRELIMINARES MOVIMENTO DE TERRA FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA PAREDES E PAINÉIS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PISOS ESQUADRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS LOUÇAS E METAIS	und	1	582.051,90	582.051,90
				TOTAL	582.051,90

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Subcontratar, nos termos da proposta apresentada, microempresa ou empresa de pequeno porte no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, observada a necessidade e oportunidade, bem como a legislação pertinente, responsabilizando-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da referida subcontratação. Esta exigência não se aplica quando o Contratado, mediante a comprovação do devido enquadramento nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente, for microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado. Esta obrigatoriedade também se aplica a microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, assegurando-se neste caso, o prazo para regularização previsto no Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

4.5.Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.8.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.0s preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução do objeto dar-se-á de forma in loco, nas dependências do Mercado Público do Município de Aparecida-PB, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro. O prazo de execução observará o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogações apenas nas hipóteses legalmente previstas.

No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fretes, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, taxas, licenças e demais ônus incidentes. Não será admitida a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais não previstos expressamente no contrato.

Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir validade compatível com o cronograma de execução e, quando couber, garantia mínima de fábrica. A Administração assegurará a observância dos direitos do consumidor e da legislação nacional pertinente, inclusive quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais e serviços executados. A fiscalização acompanhará a execução contratual, podendo rejeitar serviços em desacordo com as especificações

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
Secretario de Infraestructura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 ,
PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO DESTA EDITAL : RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB SERVIÇOS PRELIMINARES MOVIMENTO DE TERRA FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA PAREDES E PAINÉIS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PISOS ESQUADRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS LOUÇAS E METAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO DESTA EDITAL : RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB SERVIÇOS PRELIMINARES MOVIMENTO DE TERRA FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA PAREDES E PAINÉIS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PISOS ESQUADRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS LOUÇAS E METAIS	und	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260115CE00002

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG N° SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

- i - Subcontratar, quando for o caso e nos termos da proposta apresentada, microempresas ou empresas de pequeno porte no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, responsabilizando-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da referida subcontratação;
- j - Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à realização do procedimento licitatório destinado ao retrofit do Mercado Público do Município de Aparecida-PB, equipamento urbano de relevante função social, econômica e cultural. A intervenção proposta decorre da necessidade de modernização, requalificação e adequação da edificação existente às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade e às condições adequadas de uso coletivo, conforme detalhado no Memorial Descritivo do projeto MD_mercado-ASS

O Mercado Público atende diretamente pequenos e médios comerciantes, tanto da zona urbana quanto da zona rural do município, constituindo espaço essencial para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura local, bem como de produtos artesanais e demais bens de consumo. A precariedade estrutural e funcional identificada ao longo do tempo compromete a plena utilização do espaço, justificando a adoção de medidas estruturantes de requalificação. Nesse contexto, o retrofit apresenta-se como solução técnica adequada para promover a melhoria das condições físicas do equipamento público, garantindo maior conforto, segurança, funcionalidade e atratividade ao ambiente, além de contribuir para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda e valorização do patrimônio público municipal.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por objeto o RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO do Município de Aparecida-PB, instrumentalizado por meio do Convênio FDE nº 060/2025, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/00495, oriundo do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. A intervenção mostra-se necessária diante do estado atual da edificação, que demanda modernização estrutural, funcional e estética, visando adequar o equipamento público às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade, segurança, salubridade e eficiência operacional. O Mercado Público constitui relevante equipamento urbano e socioeconômico, sendo espaço essencial para a comercialização de produtos da agricultura familiar, do artesanato local e de bens de consumo essenciais à população. O retrofit proposto permitirá a requalificação do ambiente interno e externo, a melhoria das condições de trabalho dos permissionários, o estímulo à economia local e a valorização do patrimônio público municipal, promovendo desenvolvimento econômico e inclusão social.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A proposta de retrofit do Mercado Público encontra-se alinhada aos instrumentos formais de planejamento da Administração Municipal, notadamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além de observar as diretrizes estaduais vinculadas ao Convênio FDE nº 060/2025, oriundo do Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A iniciativa converge com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à valorização dos espaços públicos e ao incentivo às atividades econômicas locais, especialmente aquelas relacionadas à agricultura familiar, ao comércio de pequeno porte e à preservação da cultura regional, conforme evidenciado no diagnóstico socioeconômico constante do Memorial Descritivo

MD_mercado-ASS

Ademais, o projeto contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao promover um ambiente organizado, acessível e sanitariamente adequado, reforçando o compromisso da Administração com a função social dos equipamentos públicos e com a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Aparecida-PB.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO DESTE EDITAL : RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB SERVIÇOS PRELIMINARES MOVIMENTO DE TERRAFUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA PAREDES E PAINÉIS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PISOS ESQUADRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS LOUÇAS E METAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO DESTE EDITAL : RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB SERVIÇOS PRELIMINARES MOVIMENTO DE TERRAFUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA PAREDES E PAINÉIS REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PISOS ESQUADRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS LOUÇAS E METAIS	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

Quanto à quantidade e extensão dos serviços a serem licitados, estas decorrem diretamente dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas aprovadas no âmbito do Convênio FDE nº 060/2025. Os quantitativos foram dimensionados de forma criteriosa, considerando a área total do mercado, as intervenções necessárias para atendimento integral do objeto e a garantia da funcionalidade plena da edificação após a conclusão das obras.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A escolha pelo retrofit, em detrimento da demolição e reconstrução integral do equipamento, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, ambientais e administrativos. O aproveitamento da estrutura existente permite racionalizar a aplicação dos recursos públicos, reduzir custos indiretos, minimizar impactos ambientais e acelerar o prazo de execução da intervenção.

Do ponto de vista técnico, o Memorial Descritivo evidencia que a edificação existente possui condições estruturais que viabilizam sua requalificação, mediante intervenções pontuais de demolição, reforço, adequação arquitetônica, modernização das instalações e melhoria dos acabamentos, respeitando os parâmetros normativos e de segurança aplicáveis

MD_mercado-ASS

.

Assim, o retrofit mostra-se solução mais eficiente e vantajosa para atender ao interesse público, assegurando a modernização do espaço sem descaracterizar sua função original, preservando a identidade do Mercado Público e garantindo sua plena funcionalidade para comerciantes e usuários.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 582.051,90.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. A solução proposta contempla um conjunto integrado de intervenções técnicas, estruturais e arquitetônicas, abrangendo serviços preliminares, demolições controladas, adequações de fundações, superestrutura, alvenarias, revestimentos, instalações, pisos, fachadas e demais elementos necessários à completa requalificação do Mercado Público, conforme detalhamento técnico constante do Memorial Descritivo

MD_mercado-ASS

.

As intervenções incluem a criação de espaço interno organizado com boxes para comercialização, ambientes pavimentados, iluminados e acessíveis, adequação às normas de segurança do trabalho, acessibilidade universal, conforto ambiental e melhoria das condições sanitárias, promovendo um ambiente funcional e moderno.

Todo o escopo foi concebido de forma a garantir a integração entre funcionalidade, durabilidade e estética, assegurando que o equipamento público atenda às demandas atuais da população e dos comerciantes, com observância às normas técnicas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às exigências legais pertinentes.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no

contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Com a execução do retrofit, pretende-se proporcionar a revitalização completa do Mercado Público, promovendo a valorização do patrimônio público municipal e a melhoria significativa das condições de trabalho dos permissionários e comerciantes locais. Espera-se, ainda, o fortalecimento do comércio local e o estímulo à economia do município.

Os resultados pretendidos incluem o aumento da atratividade do Mercado Público como espaço de convivência, consumo e valorização da cultura local, favorecendo a comercialização de produtos da agricultura familiar e do artesanato, conforme destacado no Memorial Descritivo

MD_mercado-ASS

Adicionalmente, a intervenção contribuirá para a organização urbana, a melhoria das condições sanitárias, a acessibilidade e a segurança dos usuários, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e no cumprimento da função social do equipamento público.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas; a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da

contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração. Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação destinada ao retrofit do Mercado Público do Município de Aparecida-PB revela-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e socialmente relevante, encontrando respaldo no planejamento municipal e nas diretrizes do Convênio FDE nº 060/2025.

A solução adotada mostra-se adequada para atender ao interesse público, promovendo a modernização do equipamento, a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da economia local, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse coletivo. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com base no presente Estudo Técnico Preliminar e nas especificações constantes do Memorial Descritivo do projeto

Aparecida - PB, 14 de Janeiro de 2026.

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
Secretario de Infraestrutura



RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB

Aparecida-PB
Agosto / 2023



ÍNDICE

1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO	2
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	2
2.1 Histórico	2
2.2 Formação Administrativa	3
2.3 Demografia	3
2.4 Localização	3
RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45

1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Aparecida é um município brasileiro do estado da Paraíba localizado na Região Geográfica Imediata de Sousa. De acordo com o IBGE, no ano de 2022, sua população era estimada em 7.960 habitantes. Área territorial de 295 km².

O público alvo desse empreendimento são os pequenos e médios comerciantes residentes tanto na zona urbana quanto rural do Município de Aparecida-PB.

A Prefeitura Municipal de Aparecida-PB, propõe o retrofit do Mercado Público. Tal construção consiste na implantação do projeto proposto, com a execução de um espaço interno com boxes para venda dos produtos locais. Ambiente totalmente pavimentado, iluminado e com atendimento as normas de acessibilidade.

O projeto busca adequar um espaço moderno para comercialização de bens e serviços dos mais variados segmentos comerciais. Espaços destinados a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, provenientes da agricultura local. Bem como a comercialização de produtos artesanais.

Tal empreendimento visa favorecer amplamente a população do município, criando um espaço propício para a comercialização dos mais diversos produtos, do incentivo ao artesanato e a cultura local, desenvolvendo o comércio e a geração de emprego e renda para a população em geral.

Face ao exposto, a Prefeitura Municipal de Aparecida-PB vem propor o retrofit do Mercado Público deste município.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Histórico

O recém criado município de Aparecida, localizado às margens da BR230, teve a sua fundação com povoado no ano de 1926, ao lado do Rio do Peixe e bifurcação do Rio Piranhas, na fazenda denominada “Canto”, mantendo esse nome até o ano de 1936, em uma área doada por herdeiros de João Batista da Silva ao Patrimônio de Nossa Senhora dos Remédios, onde foi celebrada a primeira missa. Em 1962, Aparecida foi levada a categoria de Distrito, sendo seu território demarcado, aprovado e publicado ao diário oficial do Estado da Paraíba.

No dia 2 de janeiro de 1962, o então governador do Estado da Paraíba, Pedro Moreno Gondin, vetou o decreto legislativo nº 477, de 15 de dezembro de 1961, originário do projeto nº 443/61, que criava o município de Aparecida, atendendo a seu pleito de emancipação política e, consequentemente,

o desligamento do município de Sousa, ao qual pertencia.

O município foi criado pela lei nº 5.896 de 29 de abril de 1994, 106 da proclamação da República, e realizou-se no dia 3 de outubro de 1996, a sua primeira eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.



Fonte: IBGE.

2.2 Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Aparecida, pela lei estadual nº 2759, de 08-01-1962, subordinado ao município de Souza.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de Aparecida, figura no município de Souza.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17-I-1991.

Elevado à categoria de município com a denominação de Aparecida, pela lei estadual nº 5896, de 29-04-1994, desmembrado de Souza. Sede no antigo distrito de Aparecida.

Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte: IBGE.

2.3 Demografia

População 2022	7.960
Área da unidade territorial 2022 (km²)	291,478
Densidade demográfica 2010 (hab./km²)	27,31
Código do Município	2500775
Gentílico	aparecidense
Prefeito	JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Fonte: IBGE.

2.4 Localização

Mesorregião: Sertão Paraibano IBGE/2020

Microrregião: Sousa IBGE/2020

Região metropolitana: Sousa

Municípios limítrofes: São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Pombal e Sousa

Distância até a capital (João Pessoa-PB): 412 km



Indicadores:	IDH-M	0,578 (médio)	(IBGE 2010)
	PIB	R\$ 72.163,20	IBGE/2010



PIB per capita

R\$ 9.412,90

IBGE/2018

Coordenadas da Sede Municipal:

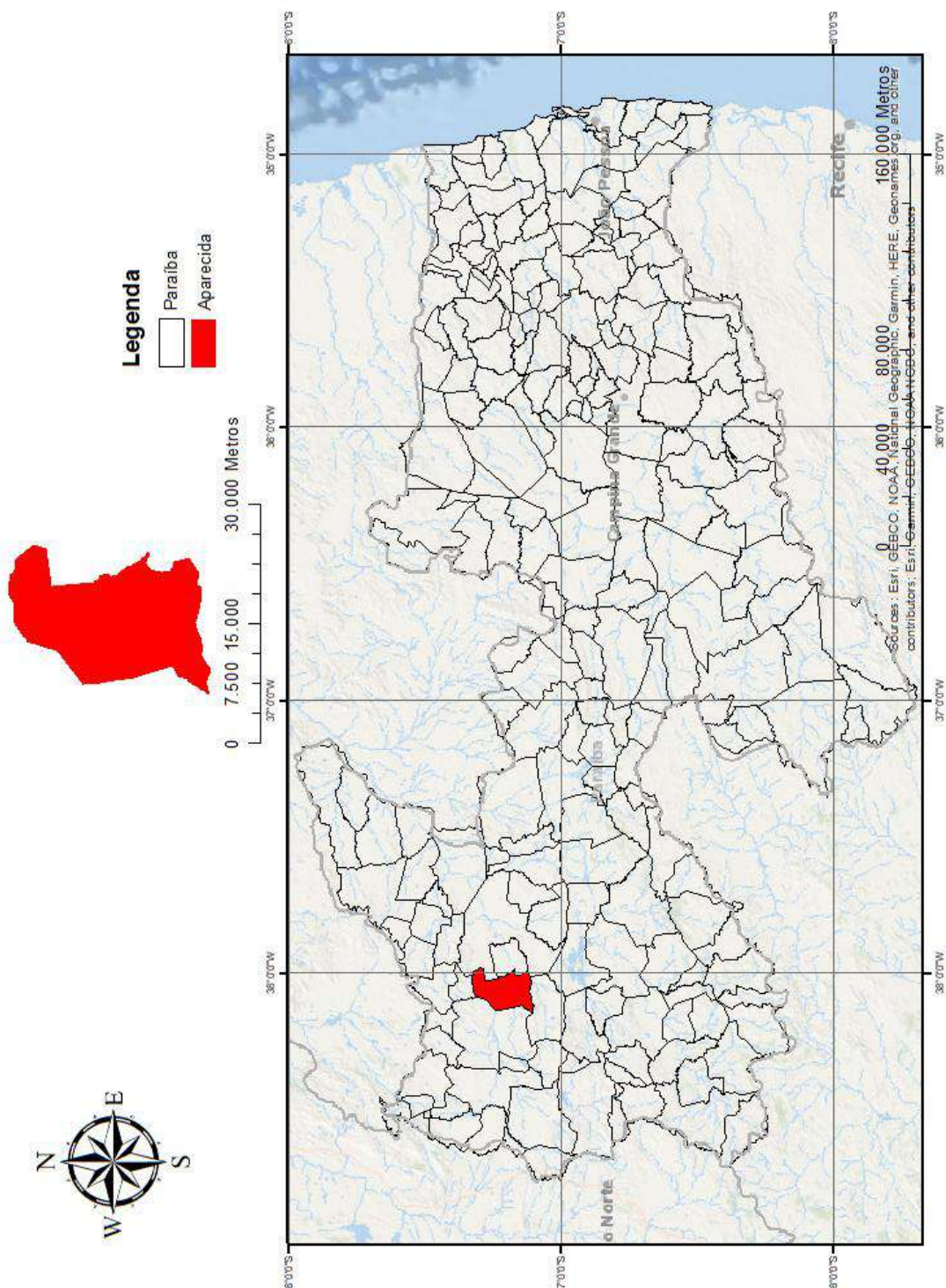
Latitude: 06° 46' 18" S

Longitude: 38° 2' 52" O



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA NA PARAÍBA





PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

APARECIDA - PB
2500775

Mapa Municipal
Estatístico



Convenções Cartográficas

Elementos Planimétricos

Imagem, linha, ponto, curva, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Linhas de energia, Cota, etc.

Convenções Altimétricas

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Altura, cota, etc.

Convenções Temáticas

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Temas, etc.

Escalas

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

1:100.000

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

Divisão Político-administrativa

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

APARECIDA - PB

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

Aspectos Gerais

GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo com as Especificação Técnica, tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras e serviços relativos à Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagens nas Comunidades Várzea Menino Jesus e Riachão, localizados no Município de Aparecida - PB.

- Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Normas a seguir:

- Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e, salvo disposto em contrário ou identificado na planilha orçamentária, serão fornecidos pela empreiteira.
- Não será permitida a alteração das especificações dos materiais, exceto a juízo da fiscalização e com autorização por escrito da mesma.
- A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- Todos os elementos e insumos constantes no escopo da construção devem obedecer às especificações aqui fixadas, não devendo ser utilizados elementos com qualidade inferior aos especificados em planilha.
- Alguns itens são mencionados apenas em planilha orçamentária, estes também devem obediência ao presente memorial.
- Os serviços devem ser aferidos no momento de sua execução;
- Os quantitativos estimados e apresentados em planilha serão objetos de adequação à demanda real executada;
- A visita técnica serve para que a empresa realize a sua prévia avaliação dos serviços a serem executados. Alguma sub-composição que eventualmente seja considerada necessária deve ser inserida nos itens principais do orçamento, pois não serão aceitos os pedidos de suplementação relativos a serviços dessa natureza;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes em plantas e memoriais. No caso de dúvidas quanto às dimensões de projeto e medidas das cotas, dar-se-á prioridade aos valores cotados;
- Maiores esclarecimentos serão prestados pela fiscalização e/ou pelos responsáveis pelo projeto que procederão as verificações e aferições que julgarem oportunas;
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado à instalação da área por elementos ou funcionários da empreiteira deverá ser reparado sem ônus;

- A contratada deverá providenciar sob suas expensas o barracão da obra, adotando as providências necessárias para o início dos serviços. Incluem-se neste item a localização, preparo e disponibilização no local da obra de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.
- Será de natureza provisória, indispensável ao funcionamento do canteiro de obras, de maneira a dotá-la de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, a obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.
- Barracão para escritório de obra disporá de instalações necessárias para o bom andamento dos serviços:
 - Mesas de trabalho e de reunião, geladeira, filtro, iluminação elétrica, telefone e fax quando necessários;
 - Instalações sanitárias completas.
 - De acordo as condições do ambiente, terão ventilação forçada ou ar condicionado (neste caso será necessário a adoção de forro térmico, o que poderá ser obtido com placas de isopor). A depender do porte da obra, será do tipo padrão pequeno, médio ou grande.
- As instalações sanitárias deverão ser construídas observando-se as seguintes características:
 - Ter portas de acesso que impeçam o devassamento e mantenham o resguardo conveniente;
 - Ter pisos impermeáveis e antiderrapantes;
 - Estar situadas afastadas do local destinado às refeições;
 - Ter ventilação e iluminação adequadas;
 - Possuir as instalações elétricas adequadamente protegidas;
 - Ter pé-direito mínimo de 2,50m;
 - Estar situadas em local de fácil e seguro acesso, não sendo permitido deslocamento superior a 2km do posto de trabalho;
- As instalações poderão ser executadas em madeira, devendo, entretanto, ser pintadas a óleo para que sejam laváveis e duráveis.
- Toda instalação sanitária de obra deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
 - Conter Lavatórios;
 - Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
 - Serão individuais ou coletivos, do tipo calha revestida internamente com azulejos;
 - Possuirão as respectivas torneiras, sendo espaçadas de 0,60 m nos lavatórios coletivos;
 - Serão ligados à rede de esgotos quando houver ou, caso contrário, diretamente ao sumidouro, sem passar pela fossa;
 - Deverão ser previstos recipientes para coleta de papeis usados ao lado dos lavatórios;

- Conter Vasos sanitários;
- Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
- Serão instalados em gabinetes com um mínimo de 1,00 m², possuindo porta com trinco interno;
- Os gabinetes terão divisórias com altura mínima de 1,80 m e possuirão recipiente com tampa para depósito de papeis usados;
- As peças serão de louça e possuirão sifão;
- Terão caixa de descarga alimentada automaticamente;
- Será ligado à rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa-sumidouro projetado para esse fim.

Todas as instalações provisórias deverão ser construídas de acordo com os padrões da Contratante, conforme instruções de instalações provisórias previamente aprovados pela Fiscalização.

A obra não será iniciada sem que a Contratada encaminhe à Fiscalização cópias dos documentos exigidos nesta especificação e no contrato, destacando-se, dentre eles:

- A matrícula da obra no INSS;
- A ART de execução da obra junto ao CREA/PB.

Durante o decorrer da obra ficarão sob responsabilidade da Contratada, no tocante aos escritórios:

- A limpeza das instalações, o fornecimento de móveis e utensílios de consumo, água e energia elétrica, necessários às atividades da Fiscalização;
- A manutenção das instalações em perfeito estado de conservação e higiene;
- O fornecimento constante e contínuo de papel higiênico e remoção de lixo.

RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m.

A locação da fundação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer rigorosamente às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

Será executado um gabarito contínuo de madeira formado por guias de tábuas de 1x9", perfeitamente niveladas, onde se colocarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares. Essas tábuas serão fixadas em barrotes de 3x3", a uma altura mínima de 0,60 m, estando os barrotes fortemente fincados ao solo e mantendo um afastamento de 2,00 m entre si. Serão

admitidos outros padrões e formas a realização da locação, desde que estes sejam devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O gabarito será executado, afastado da estrutura a ser locada a uma distância suficiente para não ser atingido pelo material retirado da escavação e para que não perturbe o movimento de pessoal e de equipamentos.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

1.1.2. Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

A contratada deverá instalar placa de obras nas dimensões 2,0m x 3,0m, em chapa de aço zincado nº 22. De acordo com a orientação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, as novas placas deverão seguir o Padrão Geral de Placas.

Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de visual de placas de obras.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça melhor visualização. A contratada também deverá ser responsável pelo bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores durante todo o período de execução da obra.

O manual está disponível no sítio da Secretaria de Comunicação, na página principal do governo, ou pelo link: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf/view>

Para a fixação da placa, será utilizada estrutura de madeira de lei, sendo construída com peças de 7,0 x 2,5cm e 7,5 x 7,5cm de seção transversal, e fixadas entre si por meio de pregos 18 x 30.

A estrutura de sustentação da placa será fixada ao solo por meio de escavações de 0,30m x 0,30m e 0,50m de profundidade. Após a introdução da estrutura nas escavações, observará o nivelamento e alinhamento, procedendo-se com os escoramentos e o preenchimento das escavações utilizando concreto simples.

1.1.3. Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.

DESCRIÇÃO: Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto arquitetônico.

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

1.1.4. Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). **PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Os azulejos deverão ser demolidos cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

1.1.5. Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica.

Será utilizada a escavadeira hidráulica para carga de entulhos (paralelepípedo, meio fio e cerca) no caminhão basculante, que deverá descarregar em local apropriado previamente definido e acordado com a equipe técnica de fiscalização de obra.

1.1.6. Carga manual de material de 1ª categoria.

Será feita manualmente a carga de material.

1.1.7. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.

Deverá ser transportado com caminhão basculante de 10 m³.

1.1.8. Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O pavimento asfáltico deverá ser demolido com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

1.2. MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

As escavações que se fizerem necessárias à implantação das fundações (sapatas corridas), serão executadas em conformidade com a natureza do terreno. As valas terão as dimensões de acordo com projeto e memória de cálculo.

1.2.2. Reaterro manual apiloado com soquete

Todos os reaterros das fundações deverão ser executados em camadas de 20 cm de espessura, fortemente apiloadas conforme especificação da ABNT. Nos poucos locais onde for necessário, o solo adicional deverá ser de qualidade igual ou melhor que o existente, aplicado com umedecimento, espalhamento e compactação, a partir da utilização de equipamentos adequados.

1.3. Fundação

1.3.1. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).

O fundo das valas deverá ser devidamente regularizado e adensado, devendo a mesma ser escorada quando a coesão do terreno for insuficiente para manter as paredes em prumo. Deverá ser feito o esgotamento (rebaixamento) quando a cava atingir o lençol freático ou quando acumular água de chuva, impedindo os serviços.

Em caso de desmoronamento das cavas por quaisquer que sejam os motivos às mesmas deverão ser reabertas e totalmente limpas de quaisquer materiais que por ventura estejam no seu interior.

1.3.2. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers.

Será executada uma camada de 5 cm de concreto magro, que servirá como base para recebimento do piso. O lastro será executado somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente compactado e que todas as tubulações que devam passar sob o piso estejam instaladas.

1.3.3. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm

As fôrmas e escoramentos dos blocos de coroamento obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparentem, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

1.3.4. Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação das sapatas e vigas baldrames, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.3.5. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação das sapatas e vigas baldrames, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.3.6. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação das sapatas e vigas baldrames, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.3.7. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação das sapatas e vigas baldrames, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.3.8. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação das sapatas e vigas baldrames, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.3.9. Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.

De acordo com o projeto estrutural, a fundação será executada em concreto armado, fck mínimo de 30 Mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1) – com preparo mecânico com betoneira 600L.

O serviço só pode ser recebido pela FISCALIZAÇÃO se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

1.3.10. Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

De acordo com o projeto estrutural, os pilares serão executados em concreto armado, utilizando forma em madeira e o lançamento será manual com uso de baldes. O concreto deve ser adensado e acabado, evitando-se brocas ou trinchas.

O serviço só pode ser recebido pela FISCALIZAÇÃO se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

1.3.11. Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto

Será executada cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com concreto de acordo com o projeto.

1.3.12. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.

Serão impermeabilizadas as faces laterais e superior das vigas baldrame. Essa impermeabilização será em emulsão asfáltica, 2 demãos.

1.3.13. Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento.

1. Executar a abertura da vala através de escavação:

- A vala deve ter profundidade de pelo menos 40 cm e a largura varia conforme o material a ser usado, mas deve ser sempre maior que a estrutura em si.
- Em terreno inclinado deve ser feita em degraus.

2. Compactar a camada do solo resistente, apoiando o fundo:

- O fundo do solo deve ser compactado manualmente, com uso de soquete de 10 a 20 kg, para uniformizar o fundo da vala.

3. Executar um lastro de concreto magro:

- 5 a 10 cm de espessura;

- O lastro de concreto vai sobre o fundo da vala e deve ter espessura de no mínimo 5 cm, com traço de 1:3:6 ou 1:4:8 (cimento, areia grossa e pedra 2 e 3);
- Precisa ser vibrado e curado;
- Tem a finalidade de diminuir a pressão de contato, por isso sua largura é maior que a do alicerce;
- Uniformiza e limpa o piso sobre o qual será levantado o alicerce ou bloco.

4. Execução do alicerce:

- Ficam semi-embutidos no terreno;
- Tem a espessura maior que a das paredes;
- Respaldo acima do nível do terreno, a fim de evitar o contato das paredes com o solo;
- Assentamento feito em nível;
- Argamassa de assentamento é de cimento e areia com traço 1:3.

1.3.14. Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

A alvenaria de embasamento deverá ser executada de acordo com a indicação em projeto, utilizando bloco estrutural cerâmico de 14x19x29cm com argamassa de assentamento preparada em betoneira.

1.3.15. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação das sapatas e vigas baldrames, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4. SUPERESTRUTURA

1.4.1. Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada

As fôrmas e escoramentos de fôrma de pilares obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparentem, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto

aparente. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto. A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;

1.4.2. Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto. A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;

1.4.3. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação da estrutura, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.4. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação da estrutura, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.5. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação da estrutura, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.6. Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.

De acordo com o projeto estrutural, a fundação será executada em concreto armado, fck mínimo de 30 Mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1) – com preparo mecânico com betoneira 400L.

O serviço só pode ser recebido pela FISCALIZAÇÃO se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

1.4.7. Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

De acordo com o projeto estrutural, os pilares serão executados em concreto armado, utilizando forma em madeira e o lançamento será manual com uso de baldes. O concreto deve ser adensado e acabado, evitando-se brocas ou trinchas.

O serviço só pode ser recebido pela FISCALIZAÇÃO se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução

1.4.8. Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão.

As vergas moldadas in loco serão instaladas em todas as portas que possuem um vão com até 1,5m. Para todos os vãos, deverão transpor o vão de 30 cm para cada lado.

A empresa contratada para a execução das vergas será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto sua resistência e estabilidade.

1.4.9. Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão.

As vergas moldadas in loco serão instaladas em todas as portas que possuem um vão com até 1,5m. Para todos os vãos, deverão transpor o vão de 30 cm para cada lado.

A empresa contratada para a execução das vergas será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto sua resistência e estabilidade.

1.4.10. Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão.

As vergas moldadas in loco serão instaladas em todas as portas que possuem um vão com até 1,5m. Para todos os vãos, deverão transpor o vão de 30 cm para cada lado.

A empresa contratada para a execução das vergas será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto sua resistência e estabilidade.

1.4.11. Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento.

Janelas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão - e contravergas - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. Devem ultrapassar 25 cm para cada lado do vão.

1.4.12. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação da estrutura, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.13. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação da estrutura, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos “clips” plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.14. Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações.

As fôrmas e escoramentos das fundações obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

1.4.15. Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação de laje de estrutura convencional, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.16. Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação de laje de estrutura convencional, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.17. Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação de laje de estrutura convencional, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.4.18. Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.

Serão executados os serviços de corte-dobra e montagem da armação de laje de estrutura convencional, conforme seção, armadura, amarração e detalhamento previsto em projeto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a

colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.5. PAREDES E PAINÉIS

1.5.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furados na horizontal, nas dimensões nominais de 09x19x19 cm (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 9 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos), conforme indicado em projeto de arquitetura.

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A CONTRATADA deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e aberturas.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

1.5.2. Parede acústica com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, com vãos.

Serão executadas, conforme indicação em projeto arquitetônico, parede acústica com placa de gesso acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas com vãos.

1.5.3. Placa em ACM, com iluminação e letras em auto relevo - fornecimento e instalação Deverá ser instalado, conforme projeto arquitetônico, placa de ACM com iluminação e letras em auto relevo.

1.5.4. Revestimento em fachada tipo gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 35x25mm, inclusive portão de abrir conforme projeto

Deverá ser executado de acordo com projeto arquitetônico revestimento em fachada tipo gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 35x25mm, inclusive portão de abrir.

1.5.5. JARDIM VERTICAL

1.6. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

1.6.1. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

A argamassa do chapisco deverá ter consistência fluida, traço 1:3 (cimento e areia média), com 0,5 cm de espessura, constituída de areia predominantemente grossa. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;

O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;

O recobrimento total da superfície em questão.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

1.6.2. Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm

O serviço será executado manualmente após a aplicação do chapisco, com auxílio de taliscas, espessura de 5 mm, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h em faces internas de paredes.

O emboço ou massa única deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A superfície acabada será entregue no prumo, livre de imperfeições e com acabamento perfeito para receber pintura.

1.6.3. Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos.

Será aplicado selador acrílico nas paredes. O selador utilizado deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a selar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser seladas quando perfeitamente secas. Receberá uma demão.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

O selador aplicado será diluído conforme orientação do fabricante e aplicado nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

1.6.4. Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.

As paredes receberão 2 demãos de massa acrílica. A massa utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a emassar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente secas.

As paredes emassadas serão lixadas até atingir uma superfície uniforme e sem irregularidades.

1.6.5. Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos.

As paredes receberão 2 demãos de tinta acrílica, cor a ser definida com a Fiscalização. A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

1.6.6. Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.

As paredes receberão 2 demãos de tinta acrílica, cor a ser definida com a Fiscalização. A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

1.7. PISOS

1.7.1. Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm.

Sobre a base de concreto magro, será executado uma camada de regularização (contrapiso) de espessura mínima de 3 cm em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm², que servirá como base para recebimento do piso industrial.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todo contrapiso terá declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

A argamassa de regularização (contrapiso) será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações. O acabamento deverá ser alisado

1.7.2. Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.

Deverá ser executado piso de granilite de acordo com a indicação em projeto, o piso terá 8 mm de espessura, devendo ser preparado em betoneira. A execução do mesmo deverá ser por equipe especializada.

1.7.3. Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.

O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser precedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

1.7.4. Plantio de grama batatais em placas.

Será plantada grama em placa nos locais indicados em projeto.

As placas de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final para garantir a homogeneidade no plantio.

Todos os buracos deverão ser corrigidos antes da colocação das placas, inclusive aqueles provocados ocasionalmente pela própria equipe de jardinagem.

A grama deverá ser a última espécie a ser implantada no jardim. O gramado recém implantado deverá receber regas diárias abundantes até a entrega da obra.

Serão replantadas as placas de grama danificadas até a entrega da obra. O projeto não prevê sistema de irrigação.

1.7.5. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm.

Antes da execução do piso, será executado uma camada de 3 cm de concreto magro.

O lastro será executado somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

1.7.6. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

As calçadas serão executadas conforme indicações no desenho da seção típica, constante da prancha anexa, com as seguintes orientações:

Serão construídas alvenarias de tijolo cerâmico 8F em uma vez com altura variável no alinhamento oposto ao meio-fio para contenção. O terreno sob a calçada será regularizado (corte ou aterro) com a devida compactação;

Sobre o terreno regularizado serão montadas formas com tiras de madeira com espessura de 1 cm fixadas ao solo através de piquetes formando quadros de modo a resultarem juntas secas

retilíneas. As tiras de madeira terão altura prevista no projeto para o piso da calçada. Os quadros terão comprimento igual à largura da calçada.

O piso do passeio será em concreto simples traço 1:2,5:3,5 – cimento/areia/brita 25 com espessura de 6 cm;

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados em etapas a cada 24 horas;

O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou de placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras;

Vinte e quatro horas após a concretagem será procedida a remoção das formas. Serão então concretados os quadros vazios, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Desta maneira, serão criadas “juntas frias” que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto;

O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura. Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 3 cm de espessura, sendo mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (4 dias).

1.7.7. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

As calçadas serão executadas conforme indicações no desenho da seção típica, constante da prancha anexa, com as seguintes orientações:

Serão construídas alvenarias de tijolo cerâmico 8F em uma vez com altura variável no alinhamento oposto ao meio-fio para contenção. O terreno sob a calçada será regularizado (corte ou aterro) com a devida compactação;

Sobre o terreno regularizado serão montadas formas com tiras de madeira com espessura de 1 cm fixadas ao solo através de piquetes formando quadros de modo a resultarem juntas secas retilíneas. As tiras de madeira terão altura prevista no projeto para o piso da calçada. Os quadros terão comprimento igual à largura da calçada.

O piso do passeio será em concreto simples traço 1:2,5:3,5 – cimento/areia/brita 25 com espessura de 7 cm;

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados em etapas a cada 24 horas;

O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou de placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras;

Vinte e quatro horas após a concretagem será procedida a remoção das formas. Serão então concretados os quadros vazios, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Desta maneira, serão criadas “juntas frias” que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto;

O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura. Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 3 cm de espessura, sendo mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (4 dias).

1.8. ESQUADRIAS

1.8.1. Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, e batente metálico, 80x210cm, fixação com argamassa

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial.

1.8.2. Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspectos decorativo, inércia química e resistência mecânica.

Durante a execução deve-se evitar emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas. Além disso, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

1.8.3. Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspectos decorativo, inércia química e resistência mecânica.

Durante a execução deve-se evitar emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas. Além disso, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

1.8.4. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspectos decorativo, inércia química e resistência mecânica.

Durante a execução deve-se evitar emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas. Além disso, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

1.8.5. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspectos decorativo, inércia química e resistência mecânica.

Durante a execução deve-se evitar emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas. Além disso, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e

medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

1.8.6. Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra

Será aplicado uma pintura com tinta esmalte sintético de acabamento, aplicado com rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executando em obra (por demão).

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, a superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura e isenta de imperfeições.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

1.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.9.1. Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.

Serão instalados em forro eletroduto rígido roscável de PVC, DN 32mm (1"), para circuitos terminais de acordo o projeto.

1.9.2. Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje

Serão instalados em forro eletroduto rígido roscável de PVC, DN 32mm (1"), para circuitos terminais de acordo o projeto.

1.9.3. Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais

Serão utilizados cabos de cobre isolado flexível de 1,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais. Obedecerão às Normas Brasileiras e instalados conforme projeto.

1.9.4. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais

Serão utilizados cabos de cobre isolado flexível de 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais. Obedecerão às Normas Brasileiras e instalados conforme projeto.

1.9.5. Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais

Serão utilizados cabos de cobre isolado flexível de 4,0 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais. Obedecerão às Normas Brasileiras e instalados conforme projeto.

1.9.6. Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição

Serão utilizados cabos de cobre isolado flexível de 10,0 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais. Obedecerão às Normas Brasileiras e instalados conforme projeto.

1.9.7. Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede

As caixas retangulares 4x2 serão instaladas nas paredes, cerca de 1,30 metros do piso, para a ligação de tomadas.

1.9.8. Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje

As caixas octogonais 4x4 serão instaladas na laje nos locais indicados em projeto.

1.9.9. Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *45* ka (tipo ac)

Deverá ser instalado dentro do quadro de distribuição em seus circuitos correspondentes, de acordo com as especificações em projeto.

1.9.10. Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 40 a, tipo ac

Deverá ser instalado dentro do quadro de distribuição em seus circuitos correspondentes, de acordo com as especificações em projeto.

1.9.11. Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a

Deverá ser instalado dentro do quadro de distribuição em seus circuitos correspondentes, de acordo com as especificações em projeto.

1.9.12. Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a

Deverá ser instalado dentro do quadro de distribuição em seus circuitos correspondentes, de acordo com as especificações em projeto.

1.9.13. Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa

O interruptor será instalado para o acionamento do sistema de iluminação, do tipo simples com um módulo, com uma corrente de 10A – 250V, incluindo suporte e placa.

1.9.14. Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa

O interruptor será instalado para o acionamento do sistema de iluminação, do tipo simples com um módulo, com uma corrente de 10A – 250V, incluindo suporte e placa.

1.9.15. Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede

As caixas retangulares 4x2 serão instaladas nas paredes, cerca de 0,30 metros do piso, para a ligação de tomadas.

1.9.16. Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa

Serão instaladas tomadas baixa de 1 módulos, 2P+T 10A, no local indicado no projeto. As tomadas deverão ser embutidas, utilizando eletrodutos de PVC flexível e com os pontos utilizados os condolentes compatíveis com o fornecedor que for adotado para o perfeito encaixe e acabamento da instalação.

1.9.17. Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação

Serão instaladas tomadas baixa de 2 módulos, 2P+T 10A, no local indicado no projeto. As tomadas deverão ser embutidas, utilizando eletrodutos de PVC flexível e com os pontos utilizados os condolentes compatíveis com o fornecedor que for adotado para o perfeito encaixe e acabamento da instalação.

1.9.18. Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 18 w, com reator de partida rápida

As luminárias, serão dispostas conforme projeto elétrico, entregues em pleno funcionamento, de acordo as especificações, Normas e quantidades previstas na memória de cálculo.

1.9.19. Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w

As luminárias, serão dispostas conforme projeto elétrico, entregues em pleno funcionamento, de acordo as especificações, Normas e quantidades previstas na memória de cálculo.

1.10. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

HIDRÁULICO

1.10.1. Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.

1.10.2. Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios

1.10.3. Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 40 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.

- Deverá seguir os diâmetros em cada trecho, de acordo com o projeto hidráulico;
- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;
- Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;
- Retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Posicionar o tubo no local definido em projeto;
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

1.10.4. Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação.

Para o acionamento das redes, serão fornecidos e instalados um registro de esfera PVC soldável DN 25MM, instalados no local definido em projeto.

1.10.5. Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm

Para o acionamento das redes, serão fornecidos e instalados um registro de esfera PVC soldável DN 40MM, instalados no local definido em projeto.

1.10.6. Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 20 mm

Para o acionamento das redes, serão fornecidos e instalados um registro de esfera PVC soldável DN 20MM, instalados no local definido em projeto.

SANITÁRIO

1.10.7. Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.

- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; cortar o comprimento necessário da barra do tubo; retirar as arestas que ficaram após o corte; posicionar o tubo no local definido em projeto; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

1.10.8. Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para, prédios.

- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; cortar o comprimento necessário da barra do tubo; retirar as arestas que ficaram após o corte; posicionar o tubo no local definido em projeto; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

1.10.9. Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.

- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; cortar o comprimento necessário da barra do tubo; retirar as arestas que ficaram após o corte; posicionar o tubo no local definido em projeto; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

1.10.10. Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não os movimentar por, aproximadamente, 5 minutos;
- Para instalar a grelha é preciso cortar o comprimento necessário do tubo anteriormente instalado para tampar a caixa sifonada;
- Em seguida, retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Por fim, posicionar a base e a grelha no local;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

1.10.11. Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto.

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;
- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

1.10.12. Caixa de gordura simples (capacidade: 36 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.

De acordo com o projeto serão executadas as caixas de gordura com dimensões internas de 0,2x0,4m, altura interna=0,8.

1.10.13. Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 2000 litros - fornecimento e instalação.

- Verificar o local da instalação;
 - Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor;
- A boia deve ser encaixada no local final e rosqueada até a completa vedação.

1.10.14. Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 3000 litros - fornecimento e instalação.

- Verificar o local da instalação;
- Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor;
- A boia deve ser encaixada no local final e rosqueada até a completa vedação.

1.11. LOUÇAS E METAIS

1.11.1. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm

Os vasos sanitários dos banheiros serão em louça branca, com caixa acoplada. Esse serviço acompanha o fornecimento e instalação, incluindo todos os acessórios (conjunto de ligação, engate flexível, parafusos de fixação, etc.), necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações dos itens previstos neste Memorial e projeto.

1.11.2. Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável

Os vasos sanitários dos banheiros serão em louça branca, com caixa acoplada. Esse serviço acompanha o fornecimento e instalação, incluindo todos os acessórios (conjunto de ligação, engate flexível, parafusos de fixação, etc.), necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações dos itens previstos neste Memorial e projeto.

1.11.3. Bancada de granito verde ubatuba - fornecimento e instalação.

Será fornecida e instalada bancada de Granito Verde Ubatuba, conforme o projeto.

1.11.4. Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular

De acordo com o projeto serão instaladas lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular.

1.11.5. Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado

Serão instalados Cubas ovais em louça branca, com dimensões 35 x 50cm, de embutir, conforme detalhes e locais previstos em projeto.

Esse serviço acompanha o fornecimento e instalação, incluindo todos os acessórios (válvulas, engates, parafusos de fixação, etc.), necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações dos itens previstos neste Memorial e projeto.

1.11.6. Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm

De acordo com o projeto serão instaladas cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm.

1.11.7. Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular

De acordo com o projeto serão instaladas nos lavatórios torneiras cromadas de parede nos lavatórios ½ ou ¾.

1.11.8. Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio

De acordo com o projeto serão instaladas nos lavatórios torneiras cromadas de mesa nos lavatórios ½ ou ¾.

1.11.9. Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 "

De acordo com o projeto serão instaladas nos lavatórios torneiras metálica cromadas, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 "

1.11.10. Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4"

- Verificar o local da instalação;
- Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor;
- A boia deve ser encaixada no local final e rosqueada até a completa vedação.

1.11.11. Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede

De acordo com o projeto serão instaladas barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

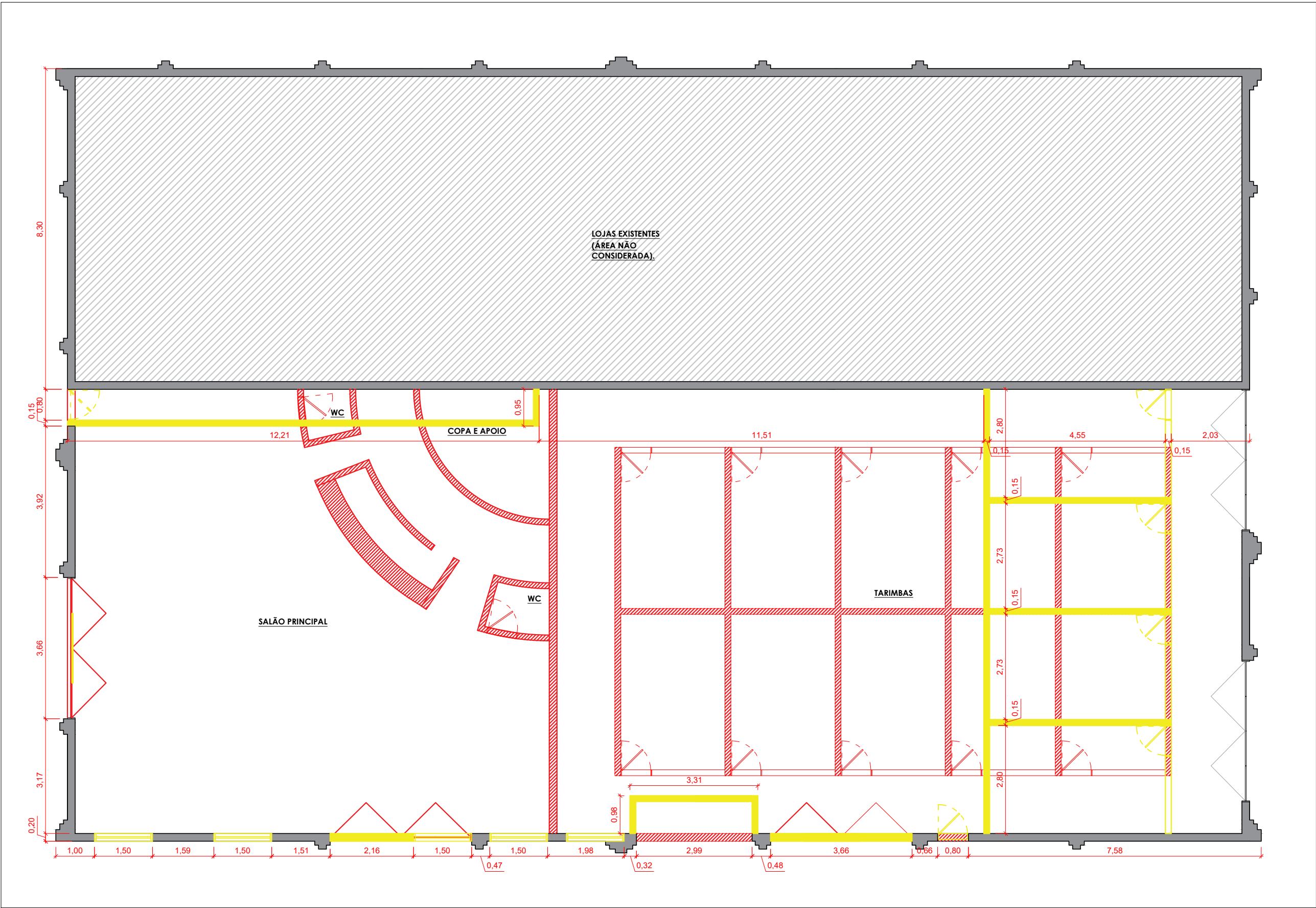
Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Não haverá pagamento específico para esse serviço devendo seu custo ser diluído nos demais itens.

LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
Dados: 2025.08.11 12:01:25 -03'00'



1 PLANTA DE REFORMA - ALVENARIAS
MERCADO PÚBLICO ————— Escala 1/100

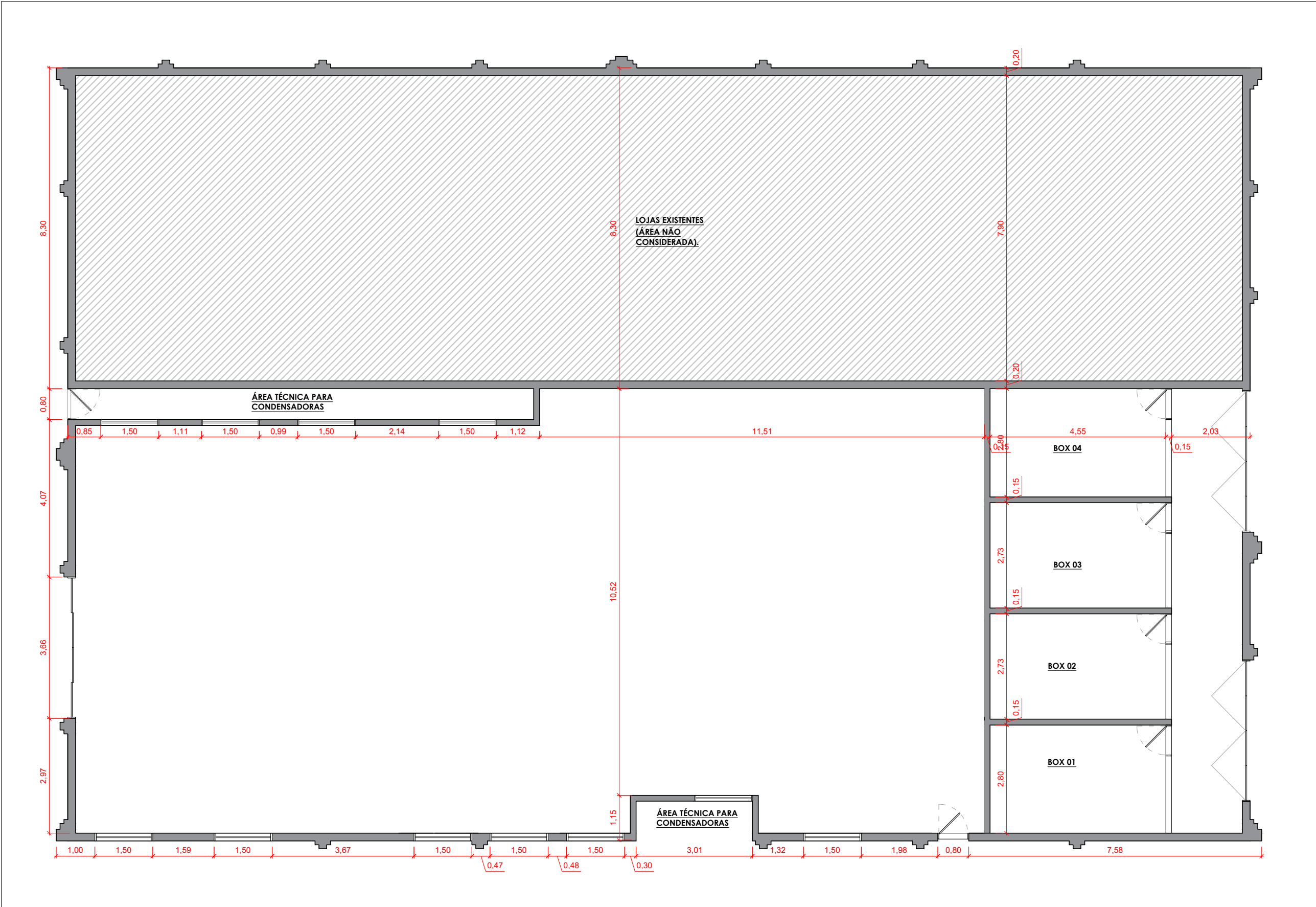
A DEMOLIR
A CONSTRUIR

PROPRIETÁRIO:

ARQUITETO: ARTHUR FRANÇA DE O. DOS SANTOS

ENGENHEIRO:

FOLHA		PROJETO : RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA			
1 / 6		PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA			
		ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO MEIRA, 240, CENTRO - APARECIDA PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	REGISTRO	RUBRICA	
DESENHO					
COPIA					
VISTO					
ESCALA		DESENHO			QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DO TERRENO _____ 938,53 m² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA _____ 632,79 m² ÍNDICE DE APROVEITAMENTO _____ 1 TAXA DE OCUPAÇÃO _____ 67,42 % ÁREA PERMEÁVEL _____ 46,60%
1/100		PLANTA DE REFORMA - ALVENARIAS			
		PROJETO DE ARQUITETURA			



2 PLANTA REFORMADA
MERCADO PÚBLICO — Escala 1/100

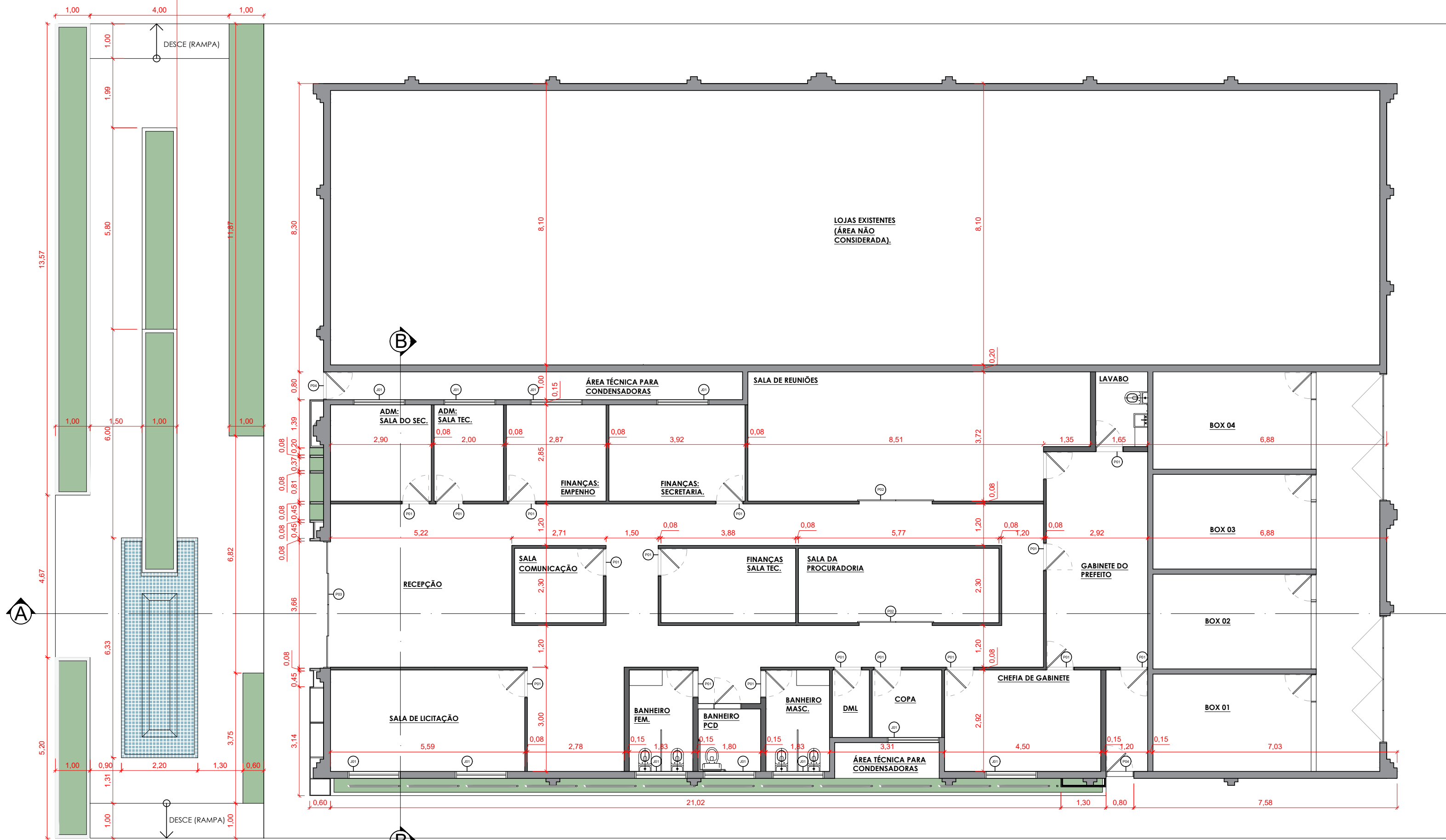


PROPRIETÁRIO:

ARQUITETO: ARTHUR FRANÇA DE O. DOS SANTOS

ENGENHEIRO:

FOLHA 2 / 6		PROJETO : RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO MEIRA, 240, CENTRO - APARECIDA PB		
	DATA	RESPONSÁVEL	REGISTRO	RUBRICA
DESENHO				
COPIA				
VISTO				
ESCALA 1/100		DESENHO PLANTA REFORMADA (ALVENARIAS)		
		QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DO TERRENO ————— 938,53 m² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ————— 632,79 m² ÍNDICE DE APROVEITAMENTO ————— 1 TAXA DE OCUPAÇÃO ————— 67,42 % ÁREA PERMEÁVEL ————— 46,60%		
		PROJETO DE ARQUITETURA		



PARDE EM DRY WALL COM
ISOLAMENTO EM LA DE VIDRO.
PARDE EM ALVENARIA

3 PLANTA BAIXA - DIVISÕES INTERNAS z Escala 1/100

QUADRO DE ESQUADRIAS		
SÍMBOLO	DIMENSÃO	ESPECIFICAÇÃO
J1	0,60 x 1,50 P. 1,80	Janela em vidro com perfil em alumínio branco. 4 folhas basculantes.
P1	0,90 x 2,40	Porta em madeira com bandeira superior em vidro incolor. Sistema de abertura de giro e acabamento com pintura branca e verniz.
P2	2,10 x 2,40	Porta de correr com 2 folhas móveis. Estrutura em alumínio Branco e vidro incolor com película branca.
P3	3,60 x 2,40	Porta de correr com 4 folhas (2 fixas) em alumínio branco com vidro incolor.
P4	0,80 x 2,40	Portão de giro gradilhado em metalon galvanizado e tela metálica. Acabamento com pintura automotiva branca.

PROPRIETÁRIO:

ARQUITETO: ARTHUR FRANÇA DE O. DOS SANTOS

ENGENHEIRO:

FOLHA		PROJETO : RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA		
3 / 6		PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		
		ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO MEIRA, 240, CENTRO - APARECIDA PB		
	DATA	RESPONSÁVEL	REGISTRO	RUBRICA
DESENHO				
COPIA				
VISTO				
ESCALA		DESENHO		
1/100		PLANTA BAIXA - DIVISÕES INTERNAS		
		QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DO TERRENO _____ 938,53 m² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA _____ 632,79 m² ÍNDICE DE APROVEITAMENTO _____ 1 TAXA DE OCUPAÇÃO _____ 67,42 % ÁREA PERMEÁVEL _____ 46,60%		
		PROJETO DE ARQUITETURA		



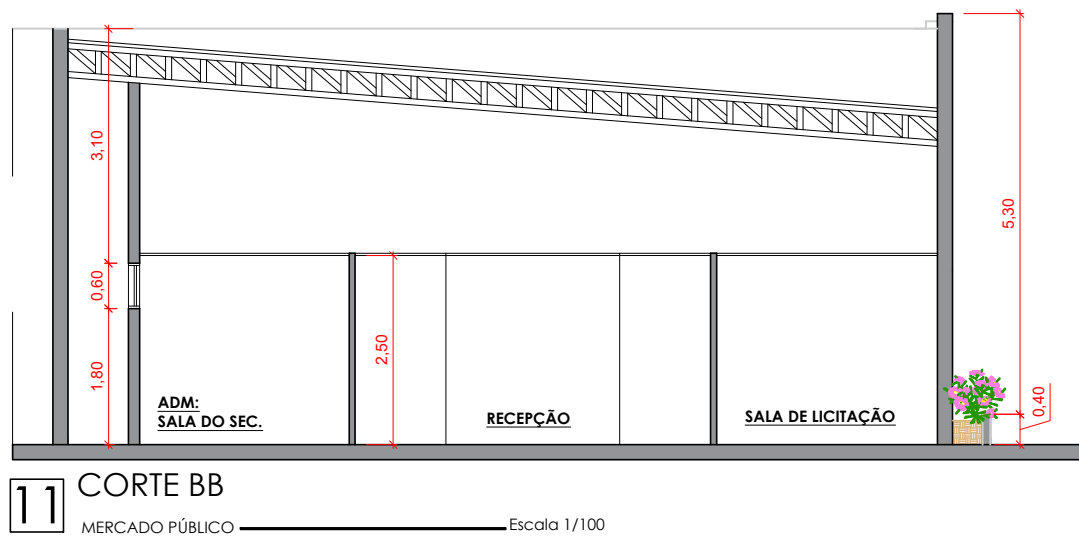
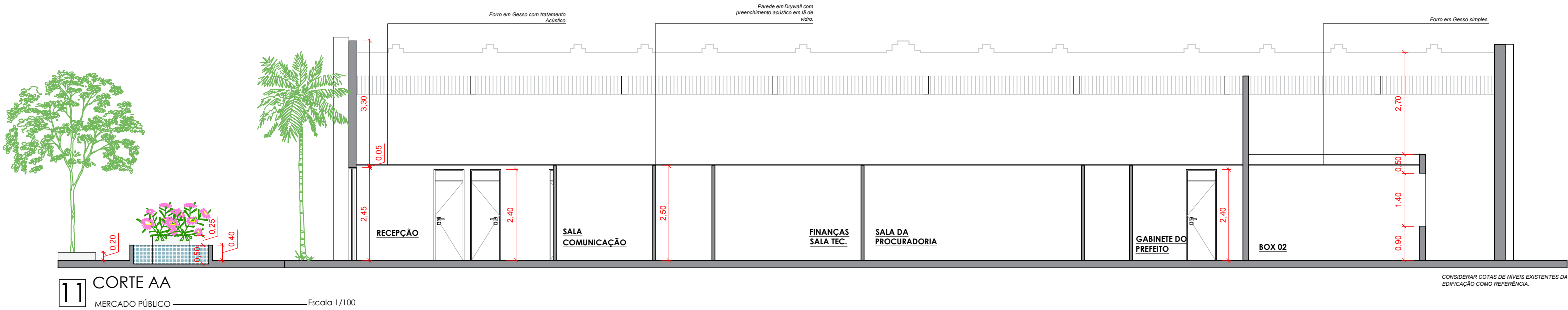
4 PLANTA DE LAYOUT
MERCADO PÚBLICO Escala 1/100

PROPRIETÁRIO:

ARQUITETO: ARTHUR FRANÇA DE O. DOS SANTOS

ENGENHEIRO:

FOLHA		PROJETO : RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA		
4 / 6		PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		
		ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO MEIRA, 240, CENTRO - APARECIDA PB		
	DATA	RESPONSÁVEL	REGISTRO	RUBRICA
DESENHO				
COPIA				
VISTO				
ESCALA		DESENHO LAYOUT		
1/100		QUADRO DE ÁREAS:		
		ÁREA DO TERRENO 938,53 m²		
		ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 632,79 m²		
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO 1		
		TAXA DE OCUPAÇÃO 67,42 %		
		ÁREA PERMEÁVEL 46,60%		
		PROJETO DE ARQUITETURA		



PROPRIETÁRIO:

ARQUITETO: ARTHUR FRANÇA DE O. DOS SANTOS

ENGENHEIRO:

FOLHA		PROJETO : RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA			
6 / 6		PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA			
		ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO MEIRA, 240, CENTRO - APARECIDA PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	REGISTRO	RUBRICA	ARTHUR FRANÇA arquitetura
DESENHO					
COPIA					
VISTO					
ESCALA		DESENHO			QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DO TERRENO _____ 938,53 m² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA _____ 632,79 m² ÍNDICE DE APROVEITAMENTO _____ 1 TAXA DE OCUPAÇÃO _____ 67,42 % ÁREA PERMEÁVEL _____ 46,60%
1/100		CORTE AA			
		CORTE BB			
					PROJETO DE ARQUITETURA



ARTHUR
FRANCA
arquitetura

Prefeitura Municipal de Aparecida

Arquitetura+Paisagismo





Retrofit + Intervenção







PAÇO MUNICIPAL
APARECIDA









Direitos de imagem e reprodução reservados ao Autor pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250738893

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20250737821

1. Responsável Técnico

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1608146898**

Registro: **1608146898PB**

Empresa contratada: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**

Registro : **0003461904-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE APARECIDA**

RUA RUA ANTÔNIO FRANCISCO PIRES

Complemento:

Cidade: **APARECIDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.613.168/0001-35**

Nº: **169**

CEP: **58823000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ BENEDITO SOUZA

Complemento:

Cidade: **APARECIDA**

Data de Início: **01/07/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE APARECIDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Previsão de término: **01/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58823000**

CPF/CNPJ: **01.613.168/0001-35**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	620,17	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	620,17	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	620,17	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	620,17	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	620,17	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	620,17	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	620,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	620,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	620,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	620,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	620,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	620,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	620,17	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7adCZ
 Impresso em: 16/07/2025 às 09:15:30 por: , ip: 191.33.80.129

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250738893

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20250737821

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	620,17	m2
38 - Especificação > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	620,17	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	620,17	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	620,17	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	620,17	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	620,17	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	620,17	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	620,17	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES, REFERENTE À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB. COM ÁREA DE 620,17 m². CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR
 RNP: 1608146898
 Data: 16/07/2025 09:15:30

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR - CPF: 068.978.614-05

MUNICÍPIO DE APARECIDA - CNPJ: 01.613.168/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

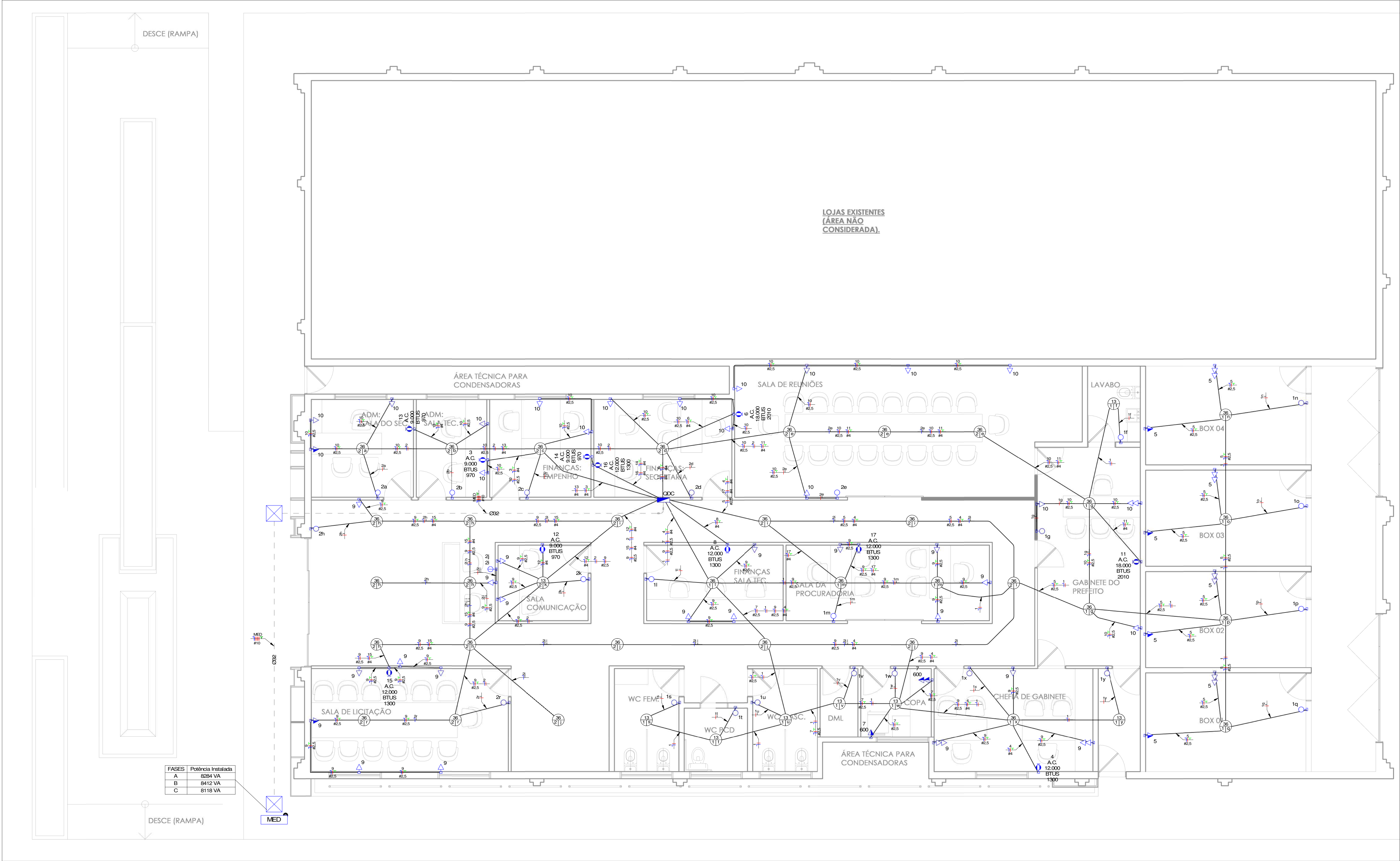
10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 16/07/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7adCZ
 Impresso em: 16/07/2025 às 09:15:30 por: , ip: 191.33.80.129





PLANTA BAIXA ELÉTRICA - TÉRREO
1:50

Lista de Materiais - Eletrodutos		
Descrição do Material	Diâmetro Nominal	Comprimento (m)
Eletroduto de PVC Rígido Roscável, anti chama, na cor preta, conforme NBR 15465	DN32mm (1")	32,86 m
Eletroduto flexível corrugado, em PVC na cor amarelo antichamas, conforme NBR15465	DN 25mm	473,78 m

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC/750V/70°C)

(FA- Condutor Fase A), (FB- Condutor Fase B), (FC- Condutor Fase C), (N- Condutor Neutro), (PE- Condutor Terra), (Re- Condutor de Retorno)

Sugestão de Cores para os condutores- FA: Vermelho, FB: Preto, FC:Amarelo, N: Azul Claro, PE: Verde

FA-1,5mm²	FA-2,5mm²	FA-4,0mm²	FA-10,0mm²	FB-10,0mm²	FC-10,0mm²	N-1,5mm²	N-2,5mm²	N-4,0mm²	N-10,0mm²	PE-2,5mm²	PE-4,0mm²	PE-10,0mm²	Re-1,5mm²
187,4	313,5	128,0	32,9	32,9	32,9	148,9	313,5	128,0	32,9	233,3	105,3	32,9	184,6

Lista de Materiais - Componentes

Descrição do Material	Dimensões	Quantidade (peças)
Caixas de Embutir: Caixa Elétrica de Plástico de 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo p/ Eletroduto corrugado Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel com suporte para lâmpada, reforçado, em PVC na cor laranja - Luminária c/ 2 Tubulares fluorescentes de 18 W Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel, em PVC na cor amarela para eletroduto corrugado - Luminária LED 13 W	4"x2" 4"x4" 4"x4"	33 83 8
Caixas de Passagem Elétrica Caixa de Passagem Elétrica de Plástico Ø300mm, em PVC, com Porta Tampa, Grelha de PVC, Adaptador Universal e Prolongador	Ø300mm	2
Derivações para Eletrodutos de PVC Rígido Curva 90° para eletroduto rígido de PVC, DN32mm, rosca Ø1" BSP conforme ABNT NBR 15465 Luz para eletroduto de PVC rígido, DN32mm, rosca Ø1" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN32mm (1") DN32mm (1")	2 4
Disjuntores e Proteção DPS - Disjuntor de proteção contra surtos, monopolar, tensão nominal de operação UC= 220/380V, máxima tensão de operação contínua UC= 385 V, corrente de descarga máxima= 40kA, fixação em trilho DIN 35mm IDR Interruptor Diferencial Residual Tetrapolar In=40A, 30mA Mini Disjuntor Monopolar 10A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm Mini Disjuntor Monopolar 16A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm Mini Disjuntor Monopolar 20A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm Mini Disjuntor Tripolar 40A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	VCL 385V 40kA 5lm In=40 A, 30mA C-10A C-16A C-20A C-40A	4 1 3 11 3 1
Interruptores Conjunto montado com 1 Interruptor Simples, 10A 250V~, 4"x2" Conjunto montado de Interruptor com 2 teclas simples, 4"x2"	1S, 4"x2" 2xS, 4"x2"	23 1
Medição e Padrão de Entrada Poste com Medidor Completo, Com Disjuntor e Haste de terra		1
Placa saída de fio Conjunto montado de 1 Placa para Saída de Fio Ø11mm, 4"x2"	Saída de fio	11
Quadros Quadro de Distribuição 27/36 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 355,4x252x78,7mm.	27/36 Disjuntores	1
Tomadas Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A, posto horizontal, 4"x2" Conjunto montado de 2 Tomadas 2P+T, 10A, postos horizontais, 4"x2"	10A, 4"x2" 2x10A, 4"x2"	40 8

Legenda Planta Baixa

	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 20A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada de Piso 2P+T, 10A
	Tomada de Piso 2P+T, 20A
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso acabado
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 110cm do piso acabado
	Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 2 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 3 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Interruptor paralelo (three-way), embutido em caixa 4x2
	Pulsador
	Ponto para campainha
	Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Dimer (Variador de Luminosidade)
	Sensor de presença, embutido em caixa 4x2
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
	Ponto de Luz embutido no teto
	Ponto de Luz na parede a 210cm do piso acabado
	Eletroduto corrugado flexível embutido no teto ou na parede
	Eletroduto de PEAD embutido no piso
	Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
	Caixa para medidor
	Caixa de passagem no piso
	Eletroduto que sobe
	Eletroduto que desce
	Eletroduto que passa descendo
	Eletroduto que passa subindo

- Notas Gerais**
- 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PVC Rígido Roscável.
 - 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
 - 3- Os condutores não cotados serão de #1,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
 - 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
 - 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
 - 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
 - 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
 - 8- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
 - 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
 - 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
 - 11- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
 - 12- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
 - 13- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
 - 14- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme prescrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
 - 15- Para as tomadas sem indicação de potência, foi considerada 100 VA.
 - 16- Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2023.08.22 11:46:30 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.814.689-8

PROJETO:	RETRÓFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA - ELÉTRICO		
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		
CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB		
LOCAL:	APARECIDA - PB		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RUBERICA	DADOS	
DATA:	31/07/23	LINCOLN CARTAXO	CREA 160.814.689-8
CÓPIA:			CONVÊNIO
VISTO:			SICOMV

PRONCHIA:	DESCRIÇÃO:	ESCALA:
P01	PLANTA BAIXA ELÉTRICA - TÉRREO	INDICADA
/ 02	TABELAS	

Painel: QDC																					
Localização:				Alimentação: 220/380V Trifásico (3F+N+T)																	
Alimentado por:				MED																	
Montagem:				Embutido																	
Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência Total (VA)	FP	Potência Total (W)	Corrente Nominal (A)	FCA	FCT	Ib: Corrente de Projeto Corrigida (A)	In: Disjuntor (A)	Tipo de Instalação	Condutor Pré-Dimensionado (Seção e Iz: Capacidade de condução de Corrente)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	L Aprox. (m)	L Considerado (m)	Queda de Tensão (%)	A	B	C	
1	Iluminação - Inferior e Boxs	220,00	FNT	451 VA	1	451 W	2,05 A	0,65	1	3,15 A	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc (Ilum.)	1-#1,5(17,5A), 1-#1,5(17,5A), 1-#1,5	1,5	28,51	30	0,66	451 VA			
2	Iluminação - Ambientes...	220,00	FNT	841 VA	1	841 W	3,82 A	0,65	1	5,88 A	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc (Ilum.)	1-#1,5(17,5A), 1-#1,5(17,5A), 1-#1,5	1,5	17,68	20	0,82		841 VA		
3	Ar Condicionado - Adm: Sal...	220,00	FNT	970 VA	1	970 W	4,41 A	0,65	1	6,78 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	9,29	15	0,27			970 VA	
4	Ar Condicionado - Chefia de...	220,00	FNT	1300 VA	1	1300 W	5,91 A	0,65	1	9,09 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	21,48	25	0,60	1300 VA			
5	TUGs - Box	220,00	FNT	1200 VA	0,8	960 W	5,45 A	0,7	1	7,79 A	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	24,77	30	1,06		1200 VA		
6	Ar Condicionado - Sala de...	220,00	FNT	2010 VA	1	2010 W	9,14 A	0,8	1	11,42 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	7,60	10	0,37			2010 VA	
7	TUGs - Copa	220,00	FNT	1800 VA	0,8	1440 W	8,18 A	0,65	1	12,59 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	17,08	20	1,06	1800 VA			
8	Ar Condicionado - Finanças:...	220,00	FNT	1300 VA	1	1300 W	5,91 A	1	1	5,91 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	6,24	10	0,24		1300 VA		
9	TUGs - Recepção, Salas de...	220,00	FNT	2200 VA	0,8	1760 W	10,00 A	0,65	1	15,38 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	24,24	30	1,94			2200 VA	
10	TUGs - Adm.: Salas do Sec....	220,00	FNT	1900 VA	0,8	1520 W	8,64 A	0,65	1	13,29 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	22,35	25	1,40	1900 VA			
11	Ar Condicionado - Gabinete...	220,00	FNT	2010 VA	1	2010 W	9,14 A	0,7	1	13,05 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	18,42	25	0,92		2010 VA		
12	Ar Condicionado - Sala...	220,00	FNT	970 VA	1	970 W	4,41 A	0,65	1	6,78 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	7,85	10	0,18			970 VA	
13	Ar Condicionado - Adm: Sal...	220,00	FNT	970 VA	1	970 W	4,41 A	0,65	1	6,78 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	12,24	15	0,27	970 VA			
14	Ar Condicionado - Finanças:...	220,00	FNT	970 VA	1	970 W	4,41 A	0,8	1	5,51 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	6,42	10	0,18		970 VA		
15	Ar Condicionado - Sala de...	220,00	FNT	1300 VA	1	1300 W	5,91 A	0,65	1	9,09 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	15,69	20	0,48			1300 VA	
16	Ar Condicionado - Finanças:...	220,00	FNT	1300 VA	1	1300 W	5,91 A	0,8	1	7,39 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	6,10	10	0,24	1300 VA			
17	Ar Condicionado - Sala da...	220,00	FNT	1300 VA	1	1300 W	5,91 A	0,7	1	8,44 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	4	9,97	15	0,36		1300 VA		
18	Reserva	--	FNT	1000 VA	--	--	--	--	--	--	0,00 A	--	--	--	--	--	--				1000 VA
19	Reserva	--	FNT	1000 VA	--	--	--	--	--	--	0,00 A	--	--	--	--	--	--				
20	Reserva	--	FNT	1000 VA	--	--	--	--	--	--	0,00 A	--	--	--	--	--	--				
Totais:																		8284 VA	8412 VA	8118 VA	
Legenda:																					
FP: Fator de Potência				Ib: Corrente de Projeto Corrigida(A)				(Ib < In < Iz)													
FCA:Fator de Correção por Agrupamento				In:Corrente Nominal do Disjuntor (A)																	
FCT:Fator de Correção por Temperatura				Iz: Capacidade de condução de corrente do condutor(A)																	
Tipo de Carga		Potência Instalada (VA)		Fator de Demanda		Potência Demandada (VA)		Totais do Pannel													
Ar Condicionado		14400 VA		0,90		12960 VA															
Iluminação+TUGs (Escritórios)		8170 VA		0,86		7027 VA															
								Potência Instalada: 21792 VA													
								Potência Demandada: 19307 VA													
								Corrente Total: 33,11 A													
								Corrente Total Demandada: 29,33 A													
Notas:																					

LEGENDA DIAGRAMAS UNIFILARES	
	Disjuntor Termomagnético Monopolar
	Disjuntor Termomagnético Bipolar
	Disjuntor Termomagnético Tripolar
	Condutores Neutro, Fase, Terra, respectivamente
	DPS-Dispositivo de proteção contra surtos
	IDR-Interruptor Diferencial Residual (Imax=30mA)
	Medidor de Energia

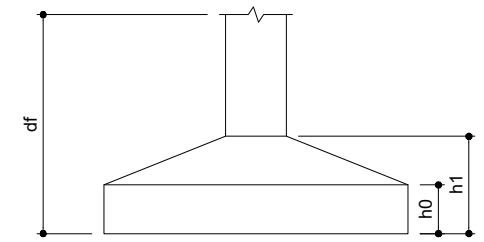
- Notas Gerais**
- 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PVC Rígido Roscável.
 - 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
 - 3- Os condutores não cotados serão de #1,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
 - 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
 - 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
 - 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
 - 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
 - 8-O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
 - 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
 - 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
 - 11- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
 - 12- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
 - 13- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
 - 14-A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme precrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
 - 15-Para as tomadas sem indicação de potência, foi considera 100 VA.
 - 16-Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405			
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405 Dados: 2023.08.22 11:46:54 -03'00'			
PRÓJETO:		LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR - CREA 160.814.689-8	
PRÓJETO:		RETOFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA - ELÉTRICO	
CONCEDENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	
CONVENIENTE:		MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB	
LOCAL:		APARECIDA - PB	
DATA	13/03/2023	LINCOLN CARTAXO	CREA 160.814.689-8
CÓPIA			CONVÊNIO
VISTO			SICOMV 939110
PRANCHA:		DESCRIÇÃO:	
P02		DIAGRAMA UNIFILAR - QDC	
/02		QUADRO	
		ESCALA:	
		INDICADA	

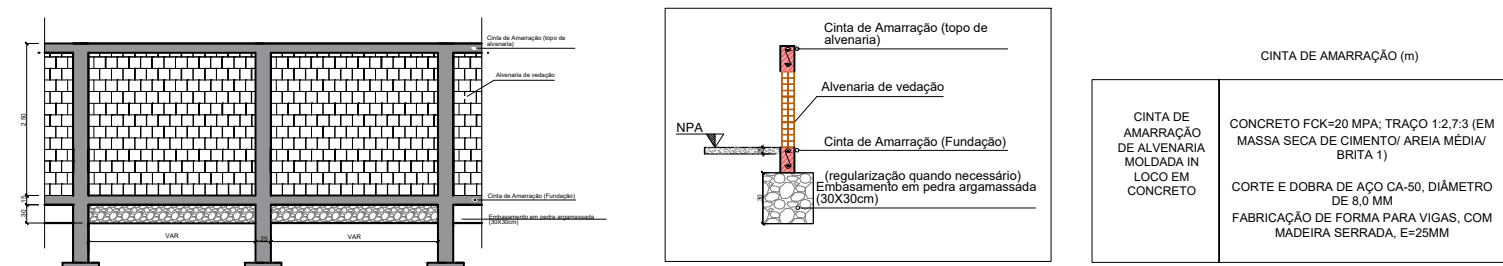
		Pilar		Carga Máx. (kN)	Carga Mín. (kN)	Fundação			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)			Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)
P1	15x25	12.50	1142.50	52	38	55	70	20	30
P2	15x30	470.00	1142.50	38	25	55	70	20	30
P3	15x25	12.50	862.50	81	68	55	65	25	25
P4	15x25	472.50	862.50	50	37	55	65	25	25
P5	15x25	12.50	575.00	79	65	55	65	25	25
P6	15x25	472.50	575.00	49	36	55	65	25	25
P7	15x25	12.50	287.50	82	69	55	65	25	25
P8	15x25	472.50	287.50	50	37	55	65	25	25
P9	15x25	12.50	-7.50	63	39	55	70	20	30
P10	15x30	470.00	-7.50	39	25	55	70	20	30

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
12.50	P1, P3, P5, P7, P9
470.00	P2, P10
472.50	P4, P6, P8

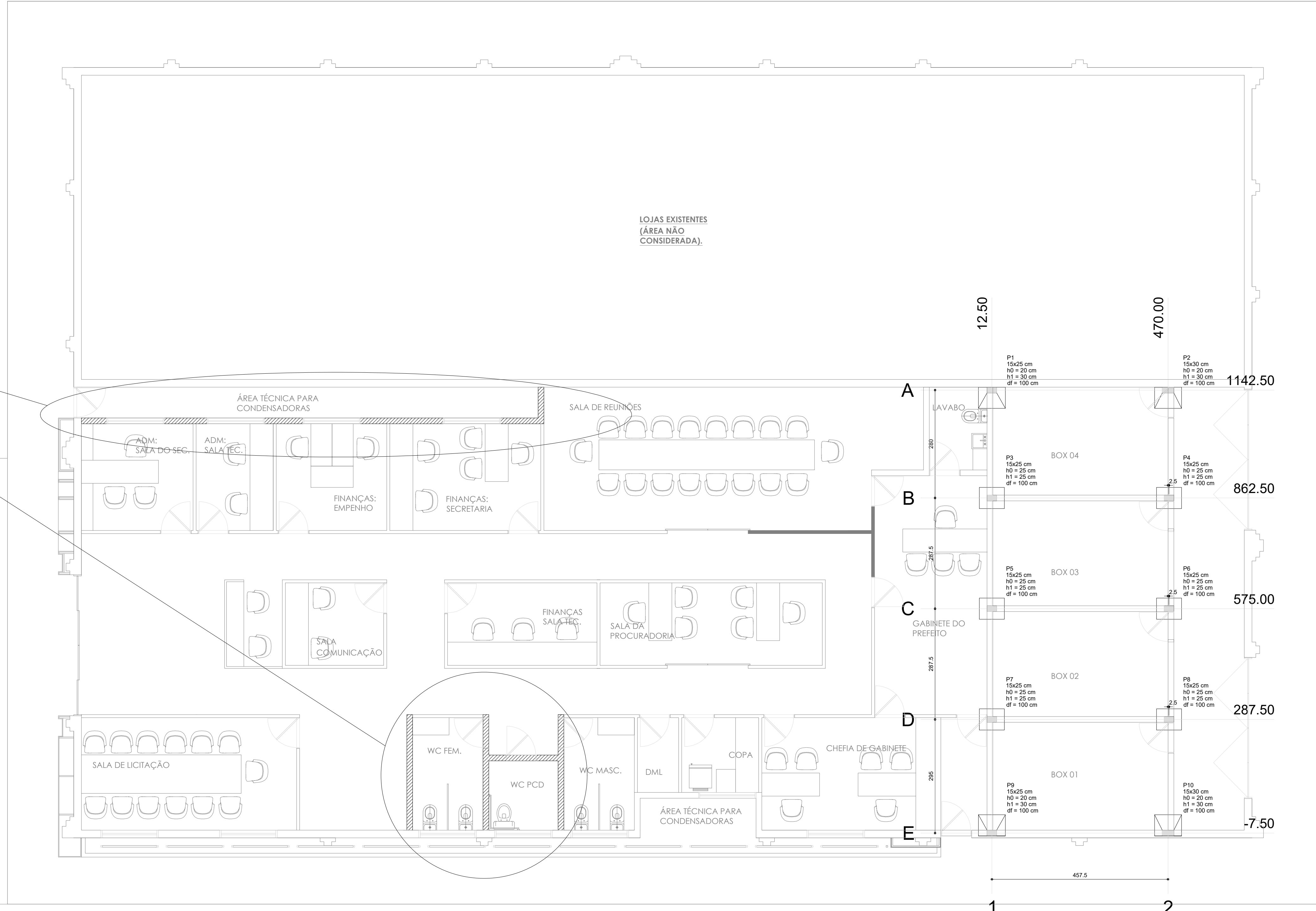
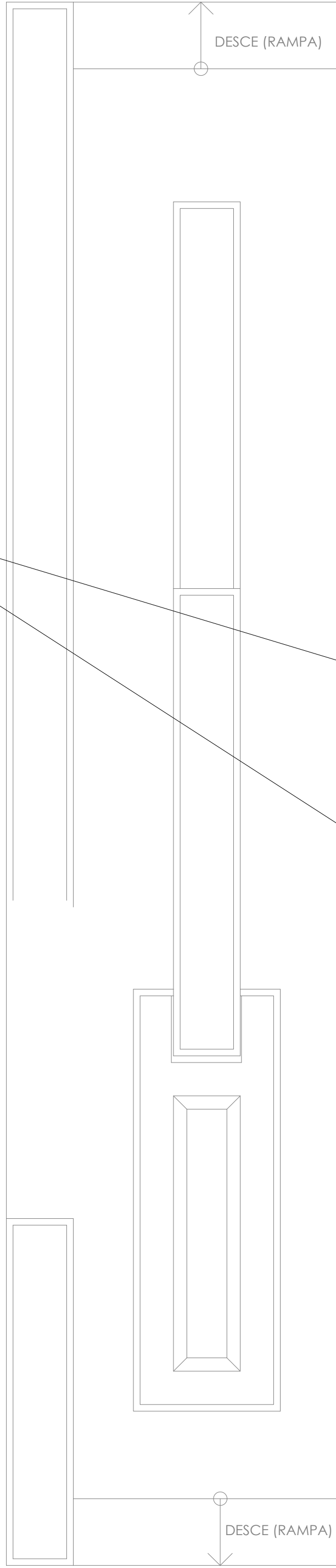
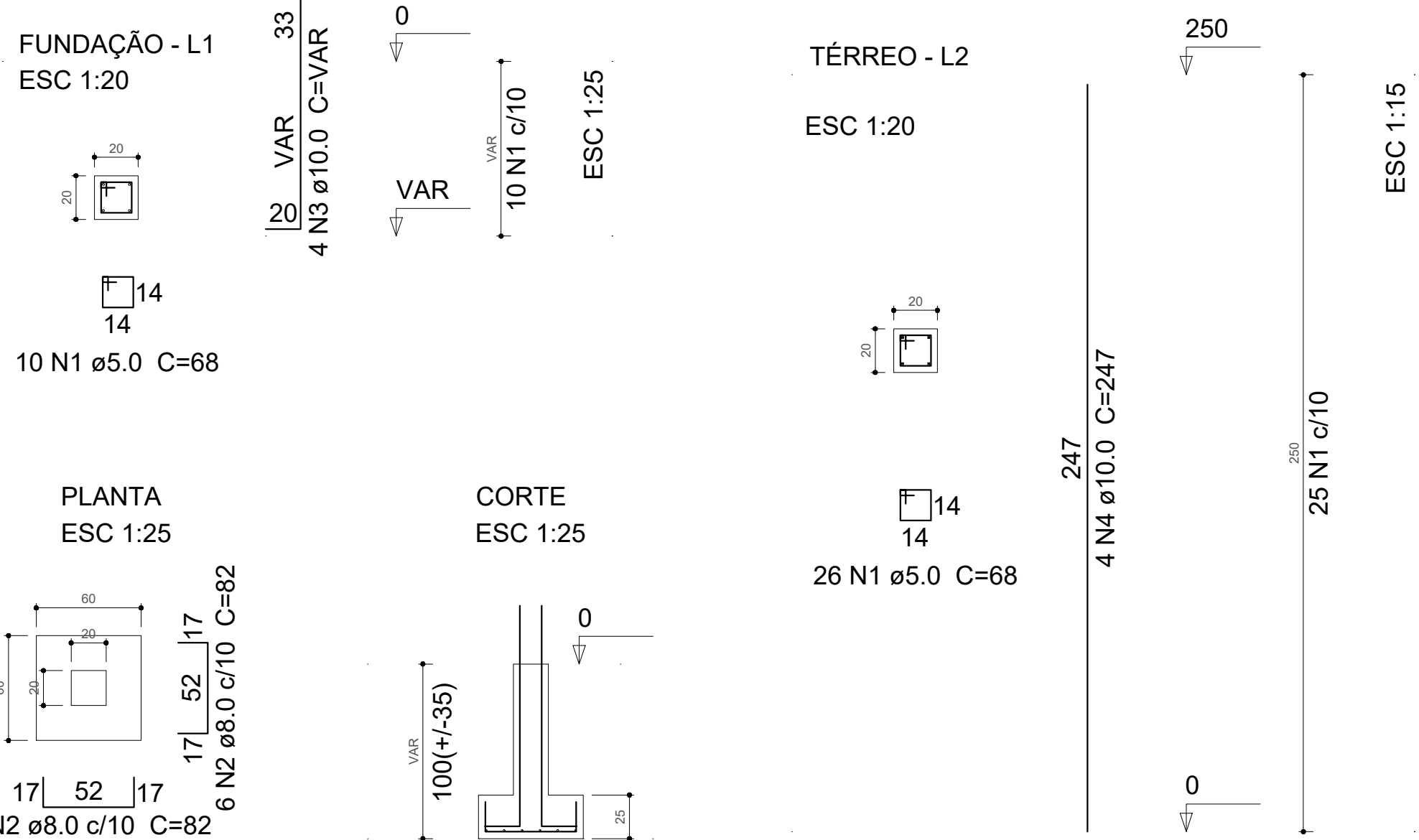
Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1142.50	P1, P2
862.50	P3, P4
575.00	P5, P6
287.50	P7, P8
-7.50	P9, P10



Detalhe da Parede



Armadura dos pilares da parede



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LINCOLN CARTAXO DE LIRA

PROJETO: JUNIOR:06897861405

CONSTRUÇÃO:

FOLHA 01/11

PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

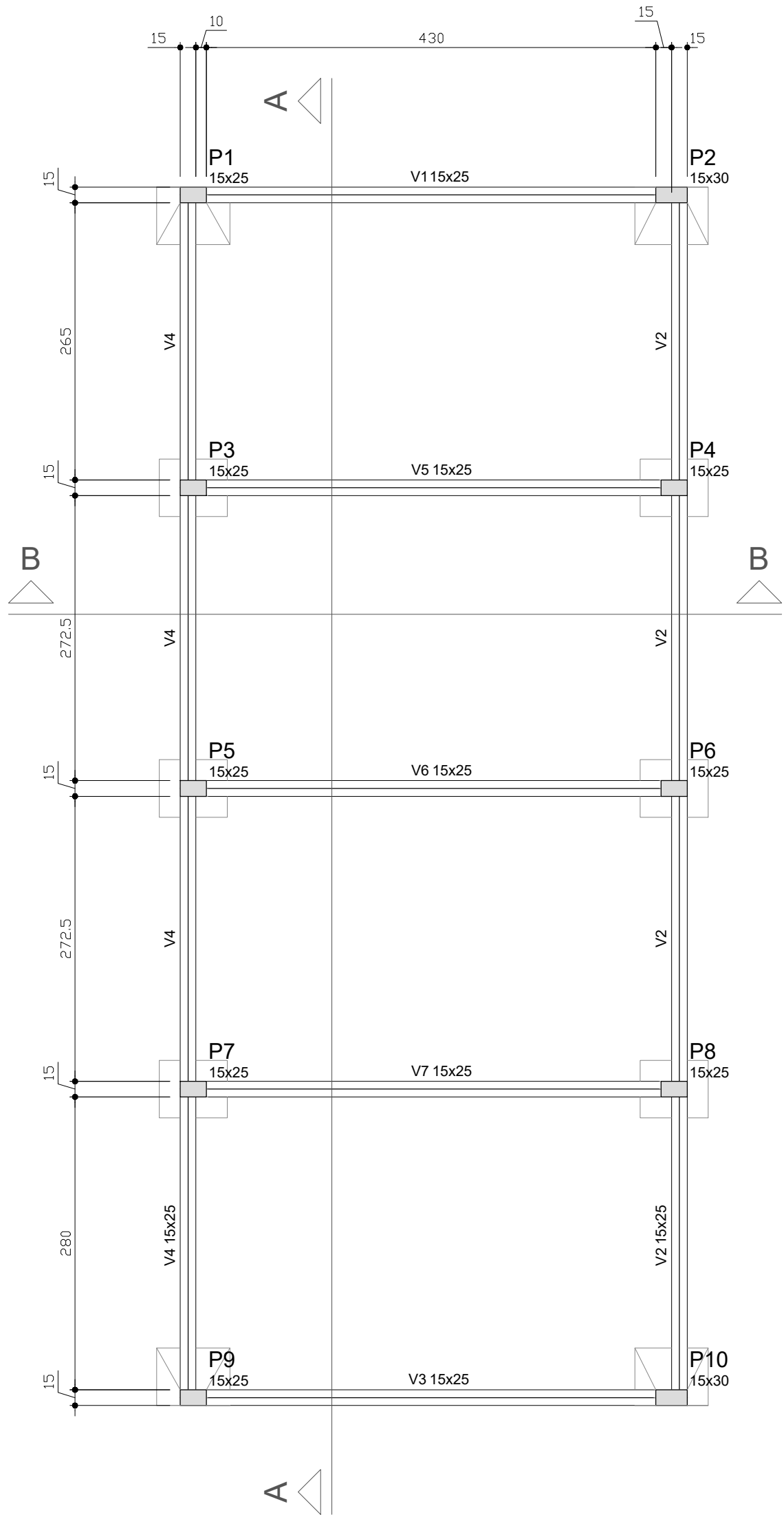
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LOCALIDADE: APARECIDA - PB

	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
INDICADA	ESTRUTURAL: PLANTA DE LOCAÇÃO			ARQUIVO

Aprovações:



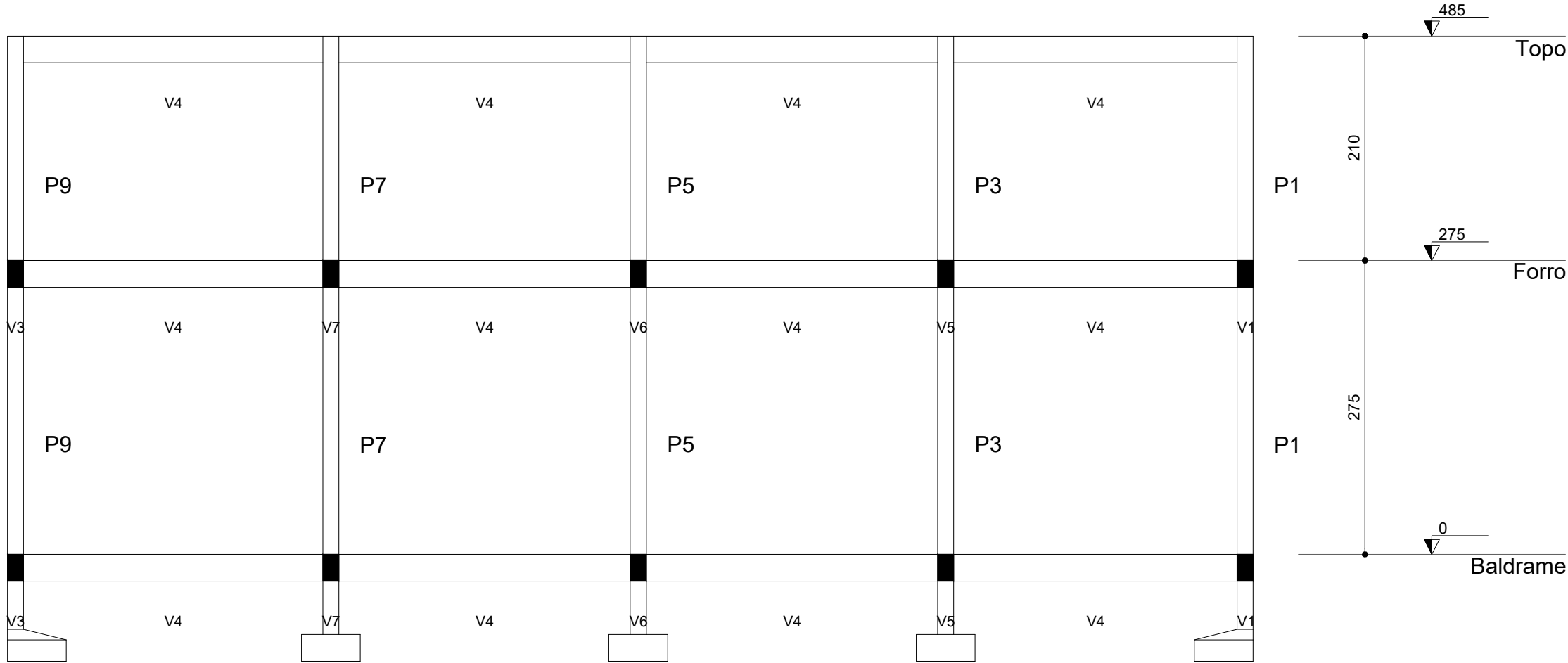
Forma do pavimento Baldrame
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	0
V2	15x25	0	0
V3	15x25	0	0
V4	15x25	0	0
V5	15x25	0	0
V6	15x25	0	0
V7	15x25	0	0

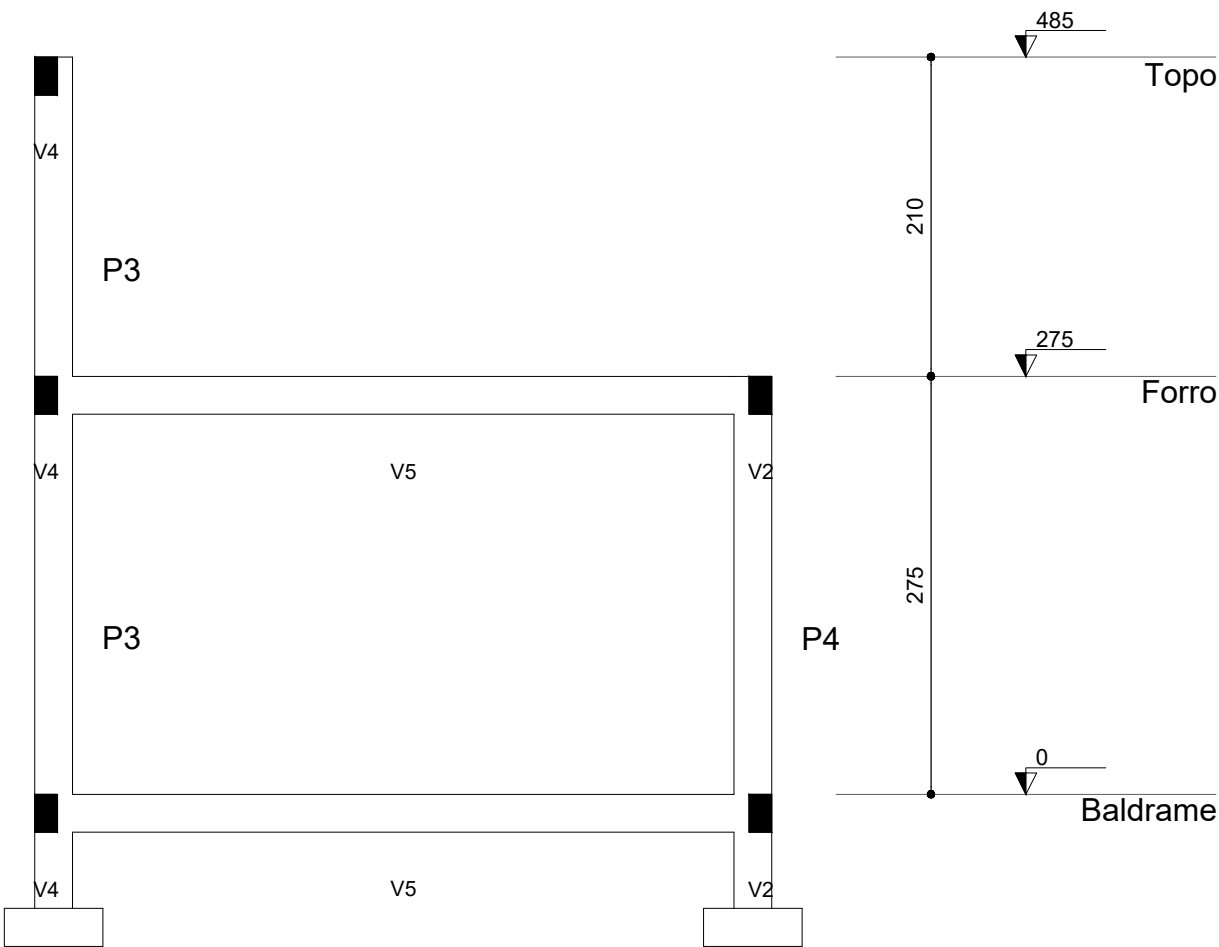
Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Sapatas	200	212874

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 25	0	0
P4	15 x 25	0	0
P5	15 x 25	0	0
P6	15 x 25	0	0
P7	15 x 25	0	0
P8	15 x 25	0	0
P9	15 x 25	0	0
P10	15 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Corte A-A
escala 1:50



Corte B-B
escala 1:50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.814.689-8

Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405

Dados: 2023.08.15 14:48:58

CONSTRUÇÃO:

FOLHA 02/11
PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LOCALIDADE: APARECIDA - PB

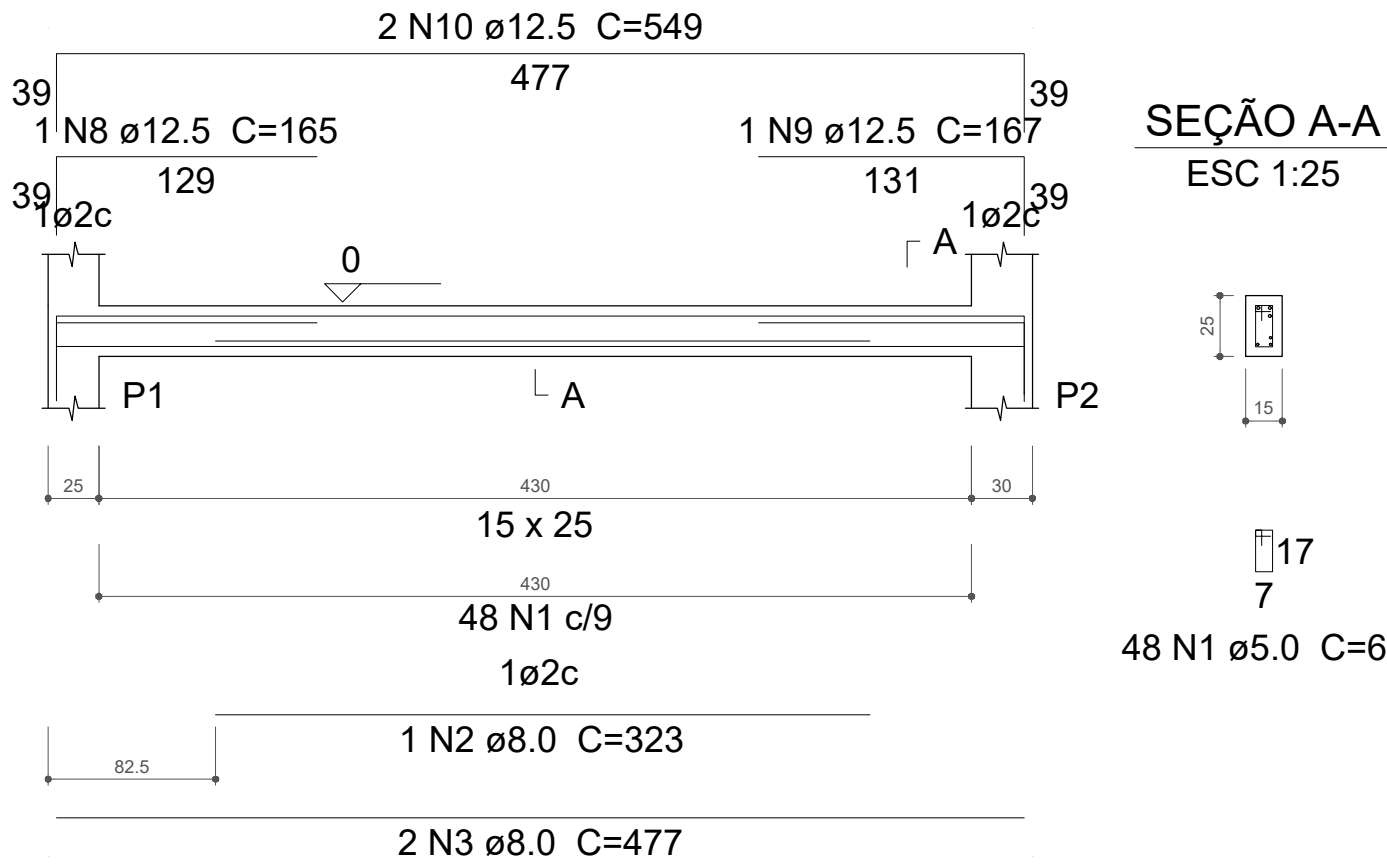
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				

ESCALAS	DESENHOS	CONVÊNIO
INDICADA	FORMA NV. BALDRAME	
		ARQUIVO

Aprovações:

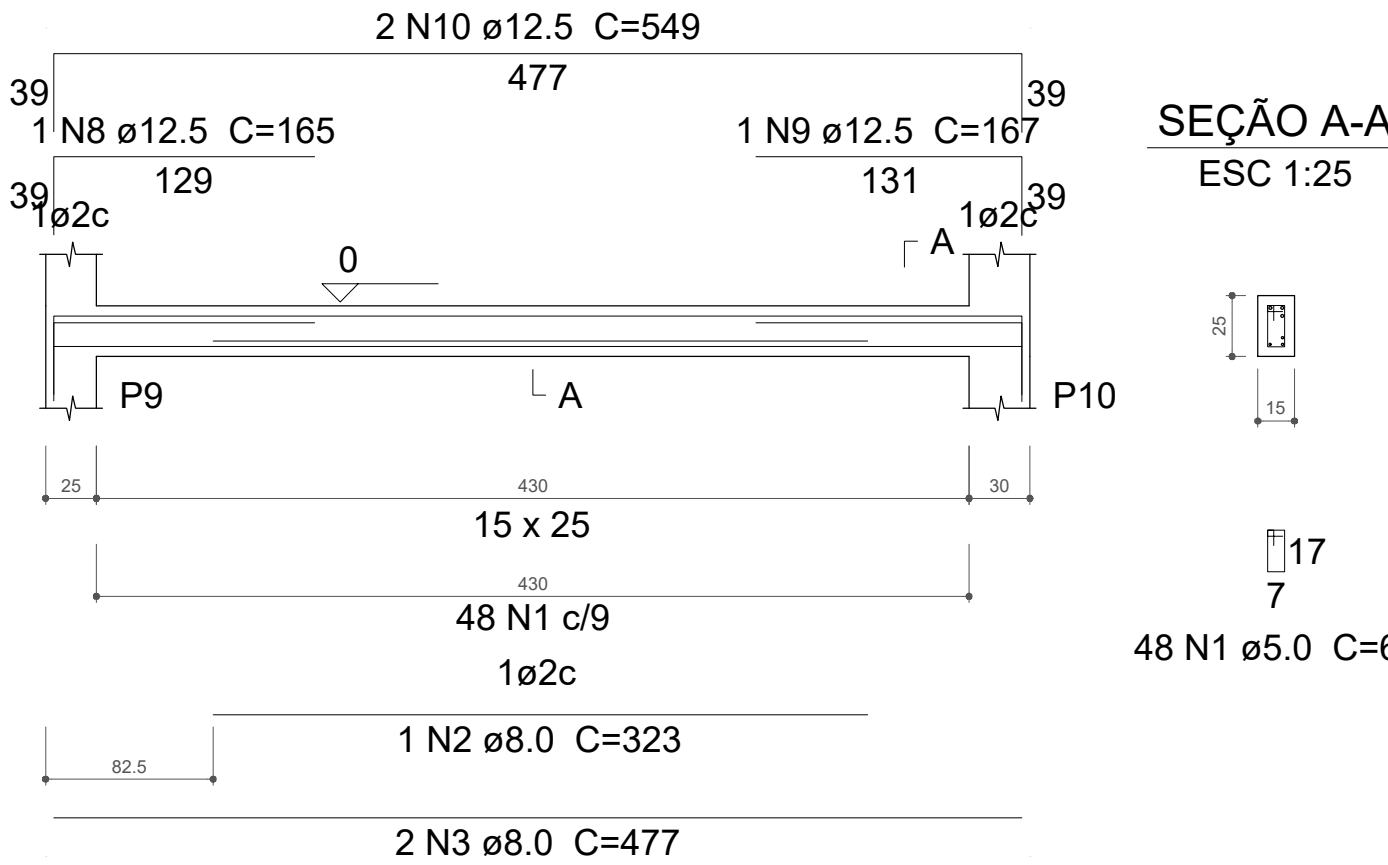
V1

ESC 1:30



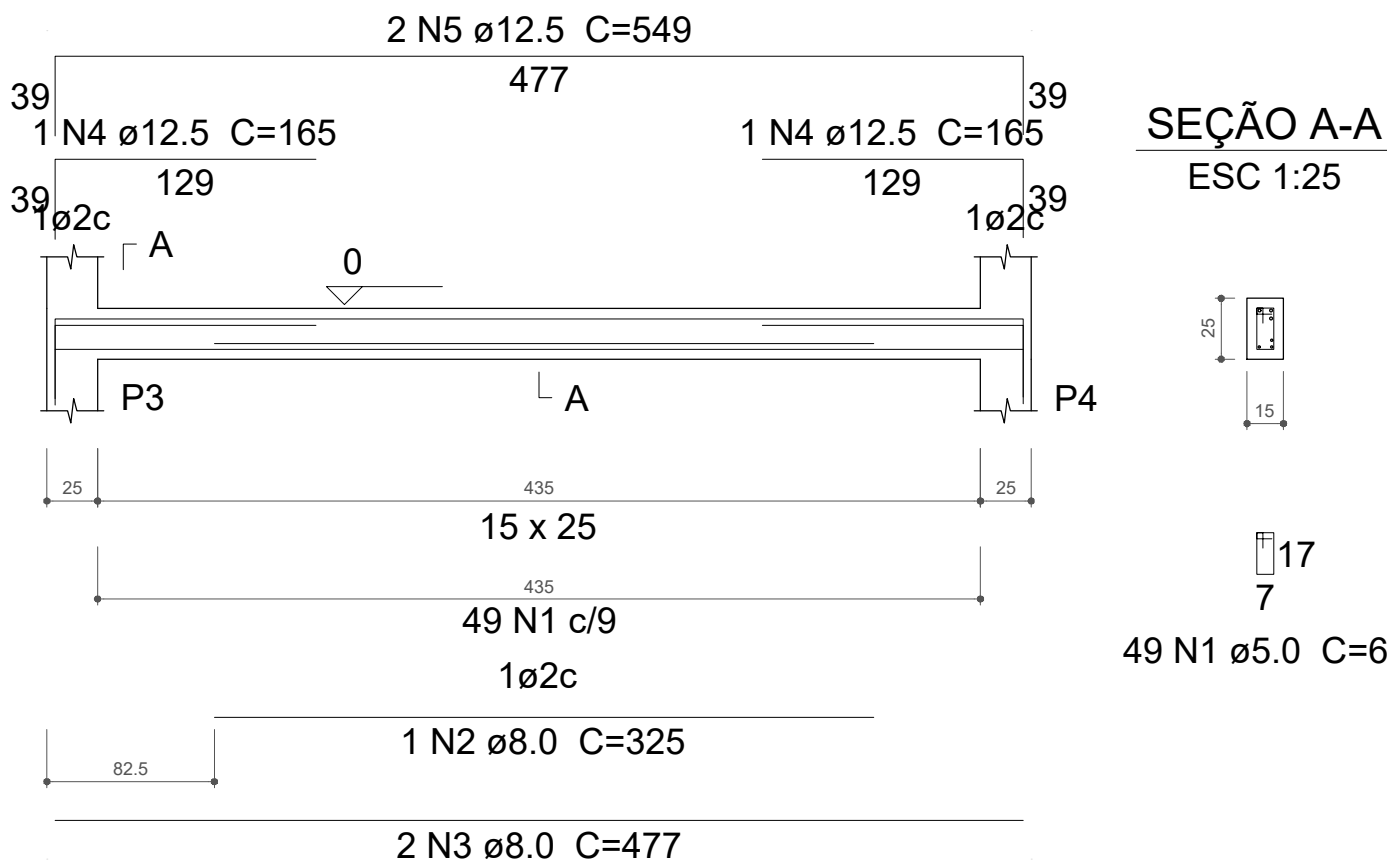
V3

ESC 1:30



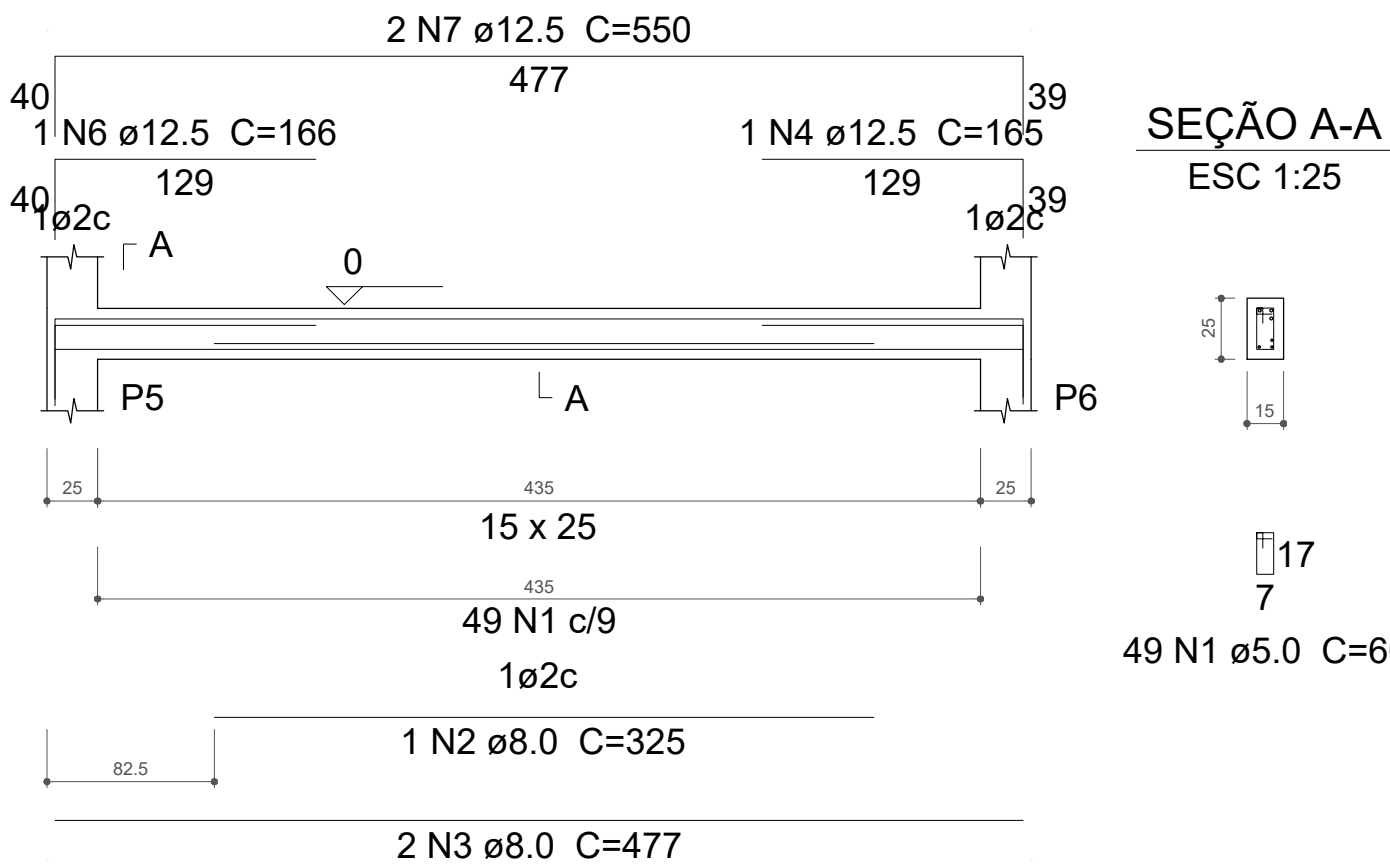
V5

ESC 1:30



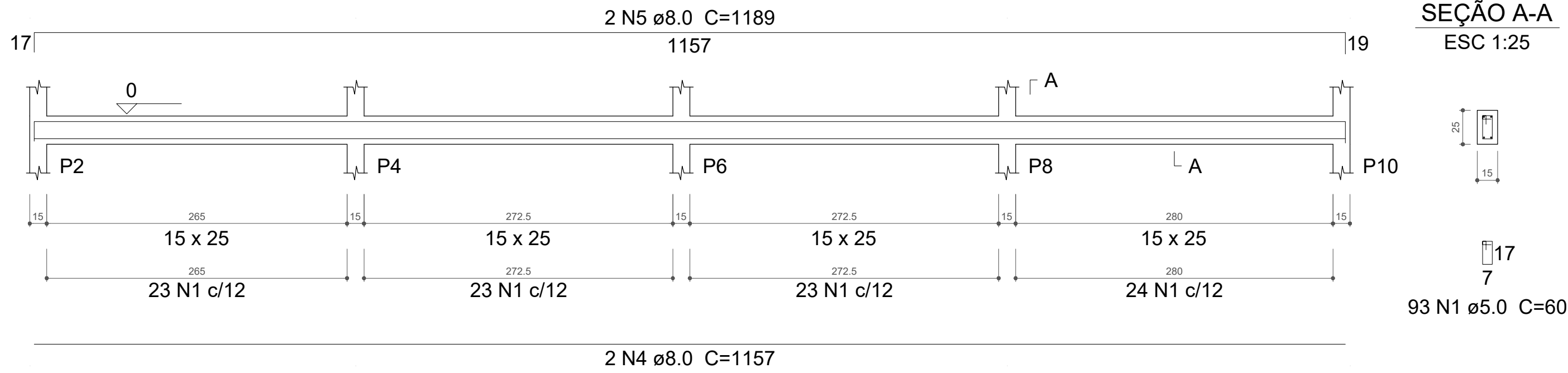
V6

ESC 1:30



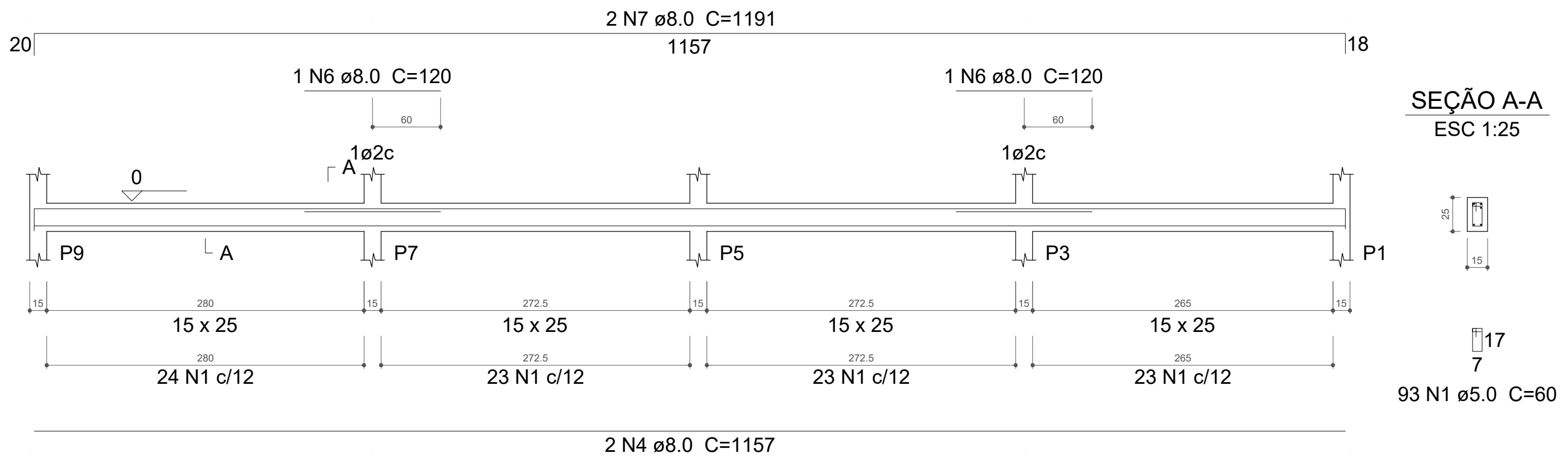
V2

ESC 1:30



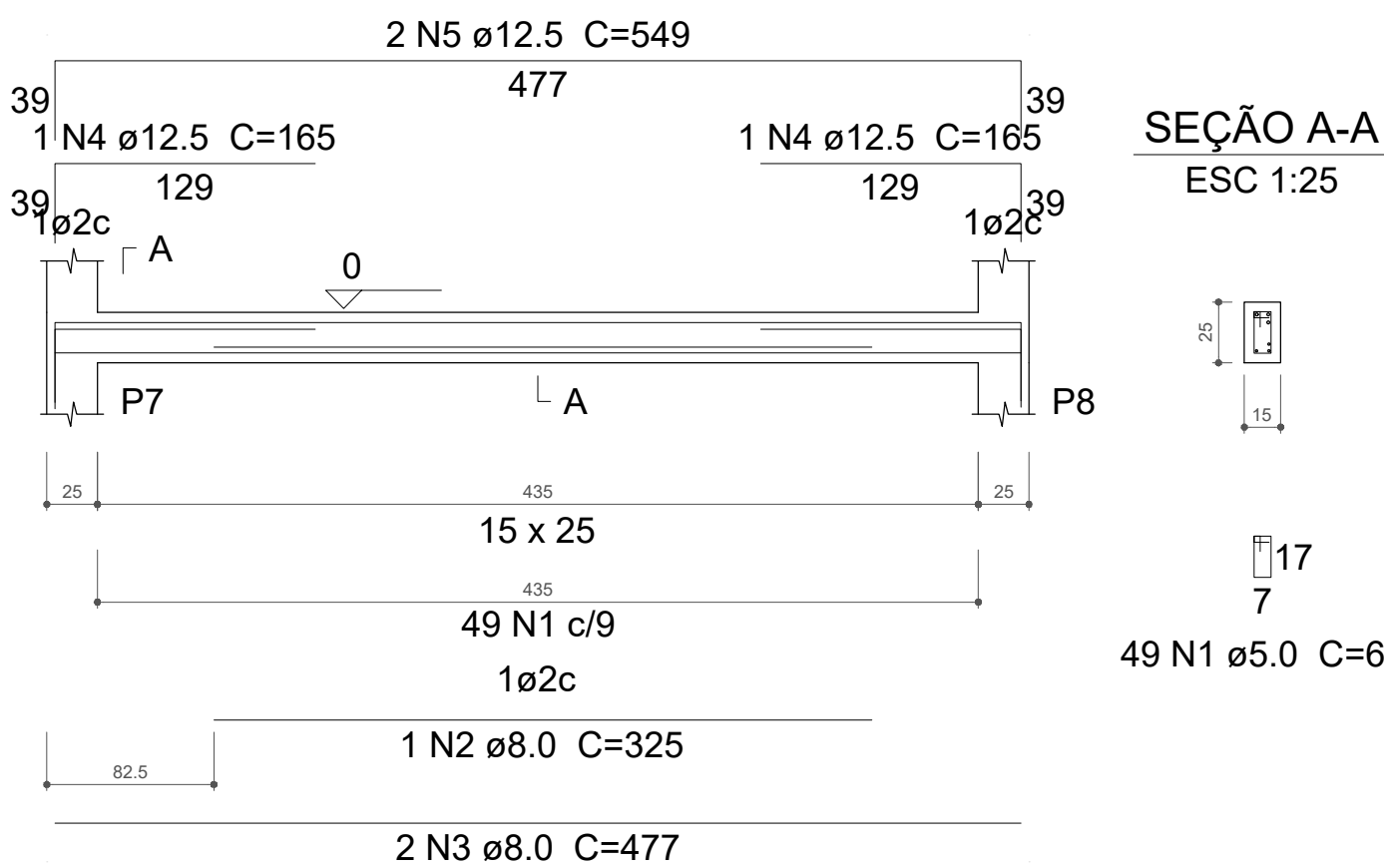
V4

ESC 1:30



V7

ESC 1:30



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60 CA50	1	5.0	429	59	25311
	2	8.0	2	323	646
	3	8.0	10	477	4770
	4	8.0	4	1157	4628
	5	8.0	2	1189	2378
	6	8.0	2	120	240
	7	8.0	2	1191	2382
	8	8.0	3	325	975
	9	12.5	4	165	660
	10	12.5	2	167	334
	11	12.5	4	549	2196
	12	12.5	2	165	330
	13	12.5	4	549	2196
	14	12.5	1	166	166
	15	12.5	1	165	165
	16	12.5	2	550	1100

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO+0% (kg)
CA50	8.0	160.2	63.2
CA60	12.5	71.4	68.8
CA60	5.0	253.1	39.0
PESO TOTAL (kg)			
CA50	132.0		
CA60	39.0		

Volume de concreto (C-30) = 1.78 m³

Área de forma = 30.91 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LINCOLN CARTAXO
DE LIRA

Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405

PROJETO: JUNIOR:06897861405
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA
03/11

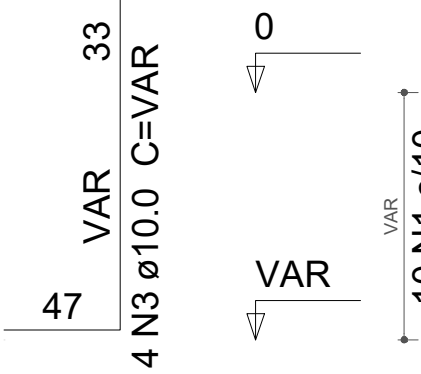
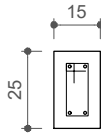
PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LOCALIDADE: APARECIDA - PB

	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS	CONVÊNIO		
INDICADA	VIGAS NV. BALDRAME	ARQUIVO		

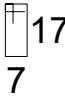
Aprovações:

P1=P3=P4=P5=P6=P7=P8

BALDRAME - L1
ESC 1:20



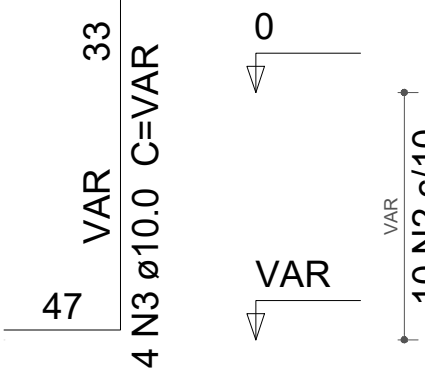
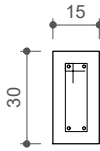
ESC 1:25



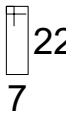
10 N1 ø5.0 C=60

P2=P10

BALDRAME - L1
ESC 1:20



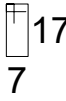
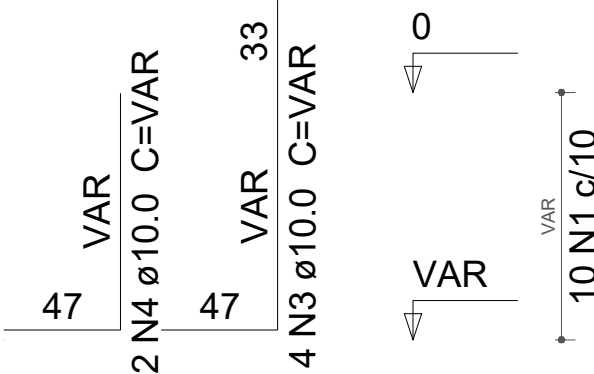
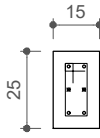
ESC 1:25



10 N2 ø5.0 C=70

P9

BALDRAME - L1
ESC 1:20



10 N1 ø5.0 C=60

Relação do aço

7xP1					
2xP2					
P9					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	80	60	4800
	2	5.0	20	70	1400
CA50	3	10.0	40	VAR	VAR
	4	10.0	2	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	74.1	45.6
CA60	5.0	62	9.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	45.6		
CA60	9.6		

Volume de concreto (C-30) = 0.39 m³
Área de forma = 8.2 m²

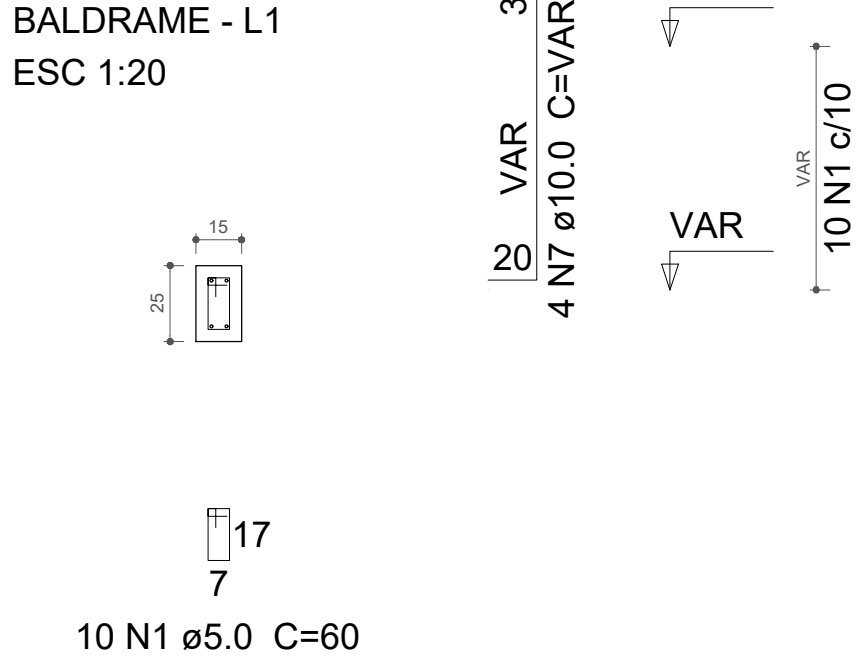
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
PROJETO: **JUNIOR:06897861405** Dados: 2023.08.15 14:49:36 -03'00'
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

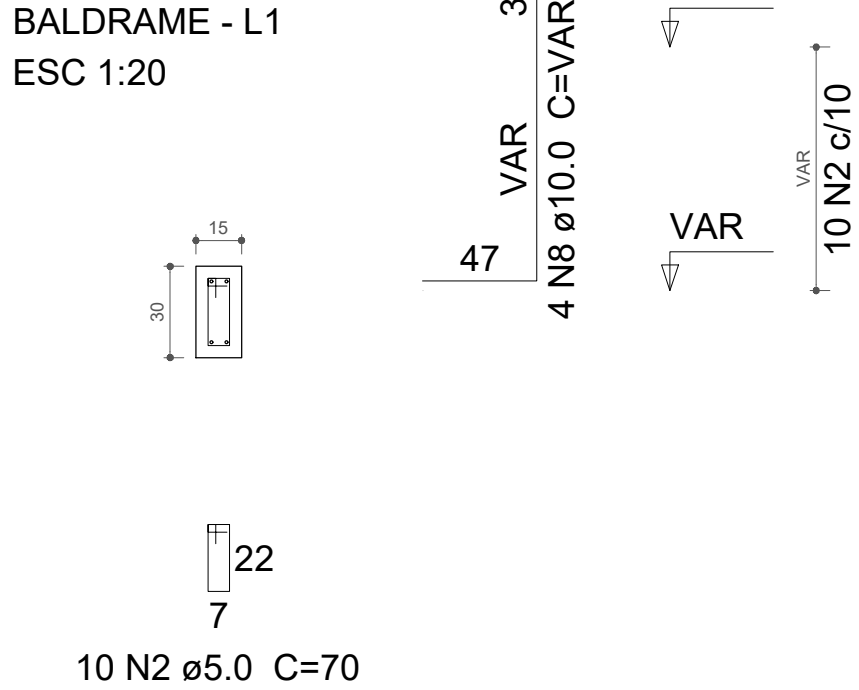
FOLHA	PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			
	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB			
04/11	CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB			
	LOCALIDADE: APARECIDA - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
INDICADA	PILARES NV. BALDRAME			
				ARQUIVO

Aprovações:

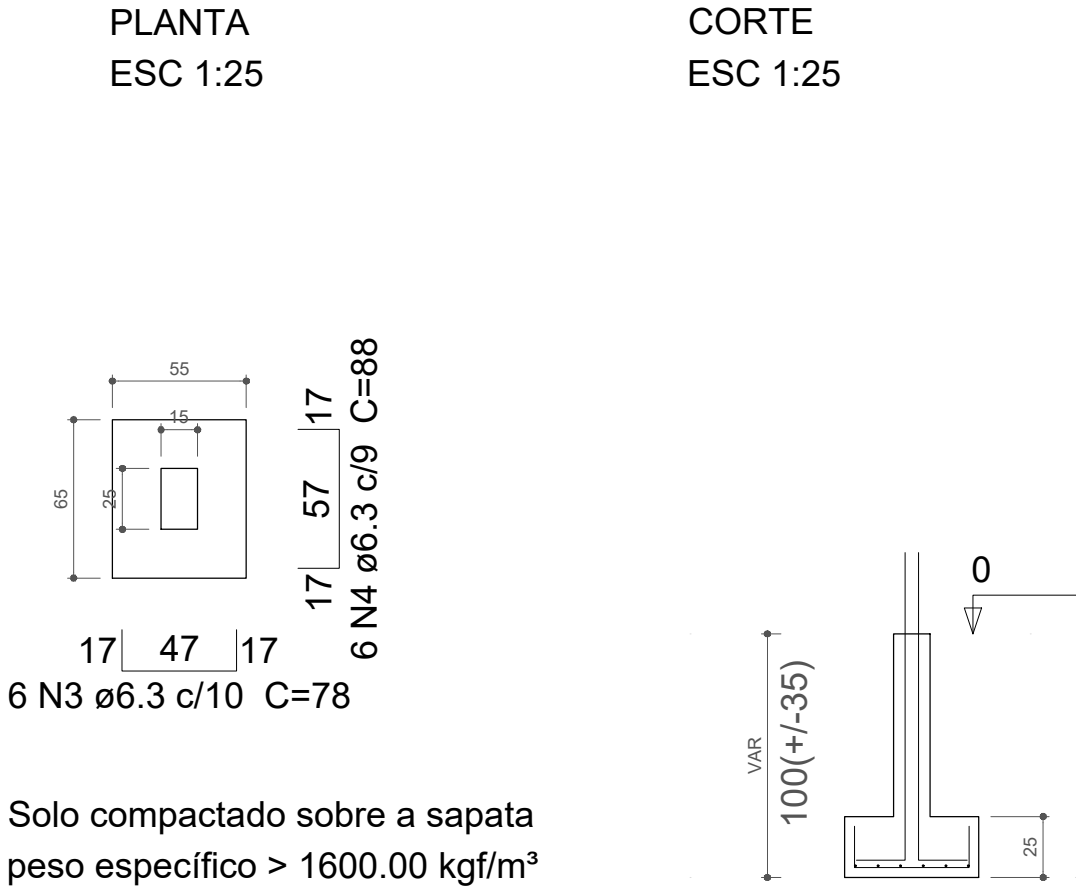
P3=P4=P5=P6=P7=P8



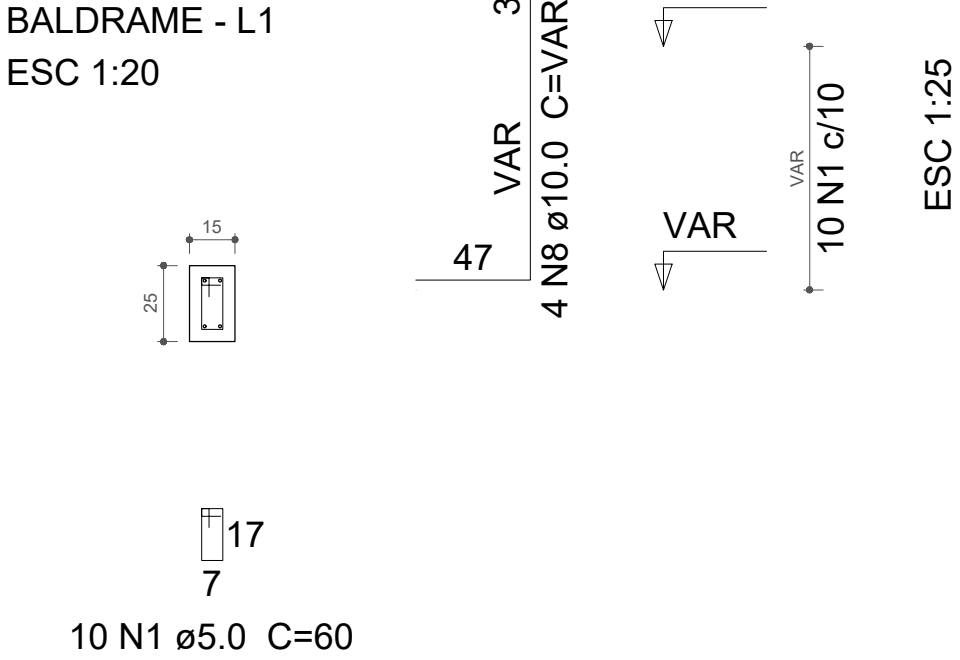
P2=P10



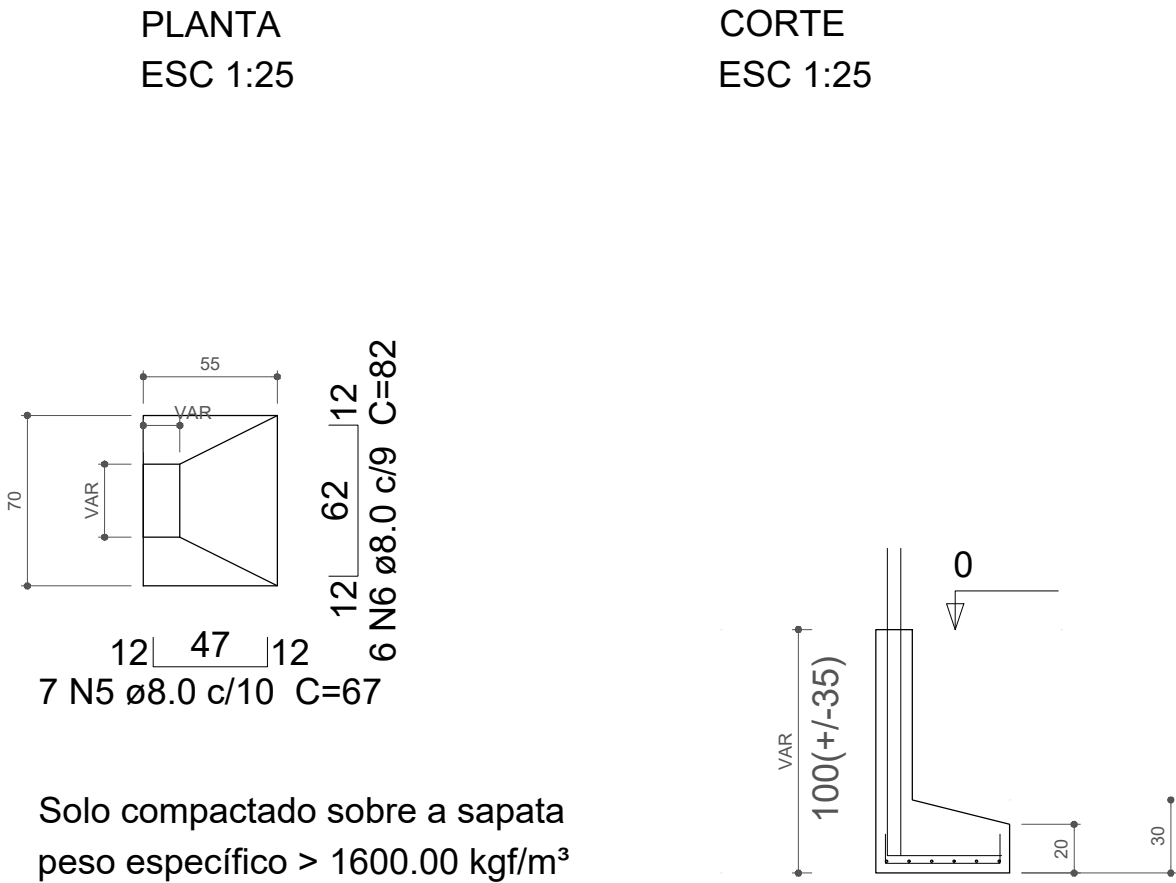
S3=S4=S5=S6=S7=S8



P1



S1=S2=S9=S10



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P1 P9	1	5.0	80	60	4800
	2	5.0	20	70	1400
2xP2 6xS3	3	6.3	36	78	2808
	4	6.3	36	88	3168
	5	8.0	28	67	1876
	6	8.0	24	82	1968
	7	10.0	24	VAR	VAR
	8	10.0	16	VAR	VAR
	9	10.0	2	VAR	VAR
6xP3 4xS10					

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	59.8	14.6
	8.0	38.5	15.2
	10.0	67.6	41.6
CA60	5.0	62	9.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	71.4		
CA60	9.6		

Volume de concreto (C-30) = 0.39 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.92 m³
Área de forma = 14.08 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

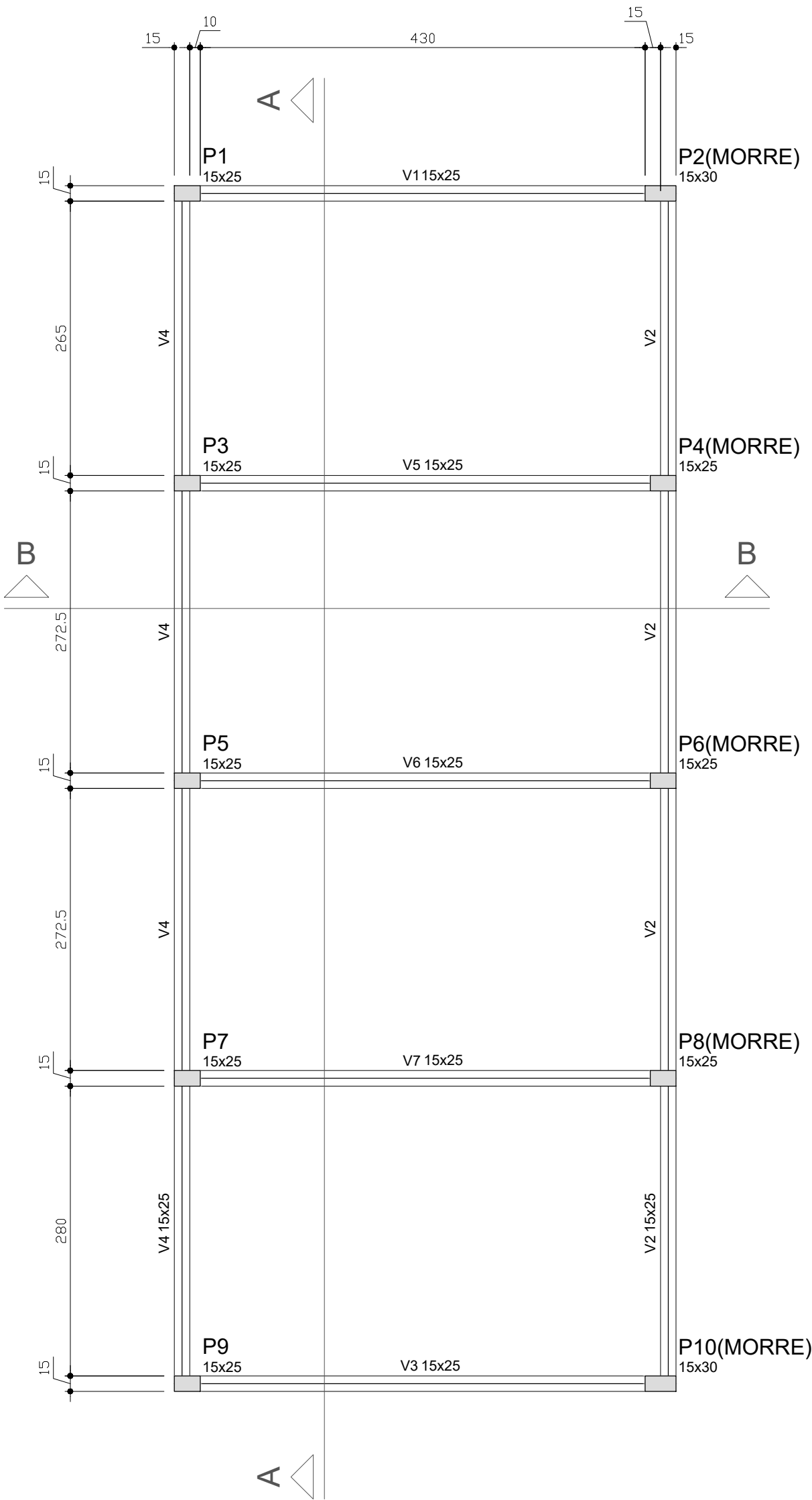
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2023.08.15 14:49:50 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA	PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			
	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB			
05/11	CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB			
	LOCALIDADE: APARECIDA - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
INDICADA	SAPATAS NV. BALDRAME			
				ARQUIVO

Aprovações:



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	275
V2	15x25	0	275
V3	15x25	0	275
V4	15x25	0	275
V5	15x25	0	275
V6	15x25	0	275
V7	15x25	0	275

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	275
P2	15 x 30	0	275
P3	15 x 25	0	275
P4	15 x 25	0	275
P5	15 x 25	0	275
P6	15 x 25	0	275
P7	15 x 25	0	275
P8	15 x 25	0	275
P9	15 x 25	0	275
P10	15 x 30	0	275

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Forma do pavimento Forro
escala 1:50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LINCOLN CARTAXO DE LIRA

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.814.689-8

Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405

Dados: 2023.08.15 14:50:06 -03'00'

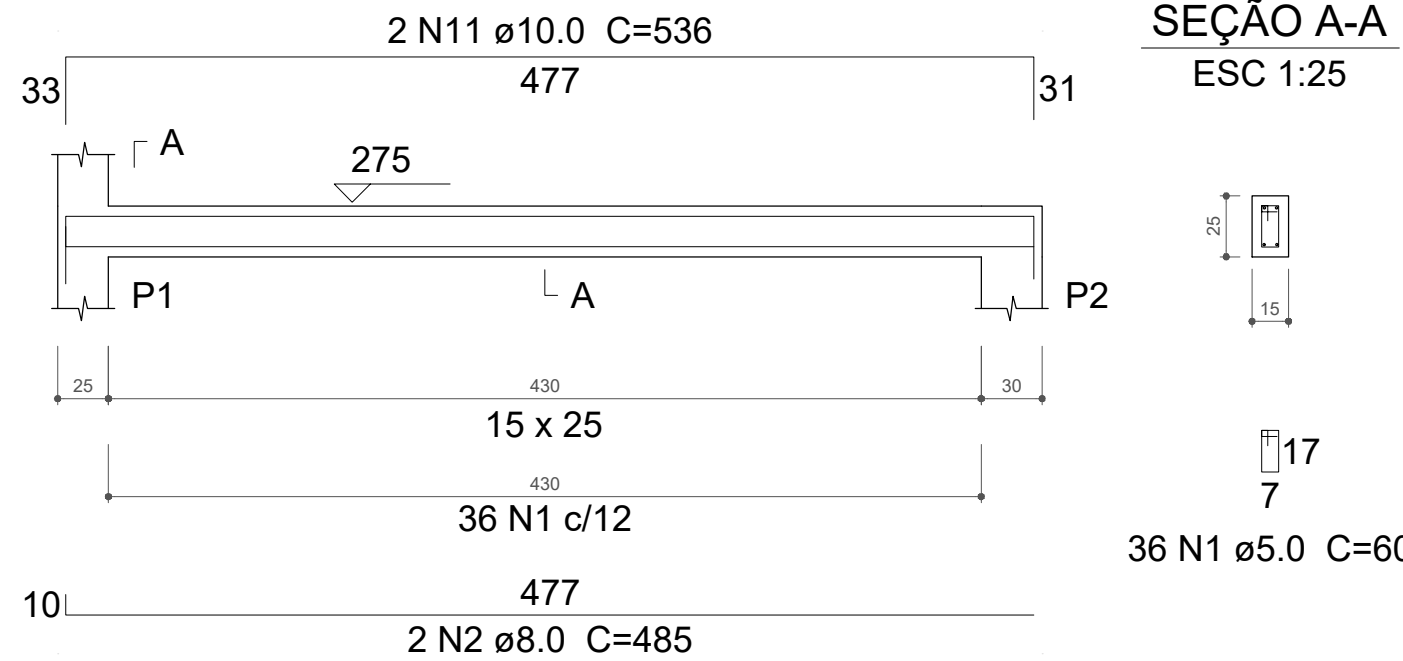
CONSTRUÇÃO:

FOLHA	PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			
	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB			
06/11	CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB			
	LOCALIDADE: APARECIDA - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
INDICADA	FORMA NV. FORRO			ARQUIVO

Aprovações:

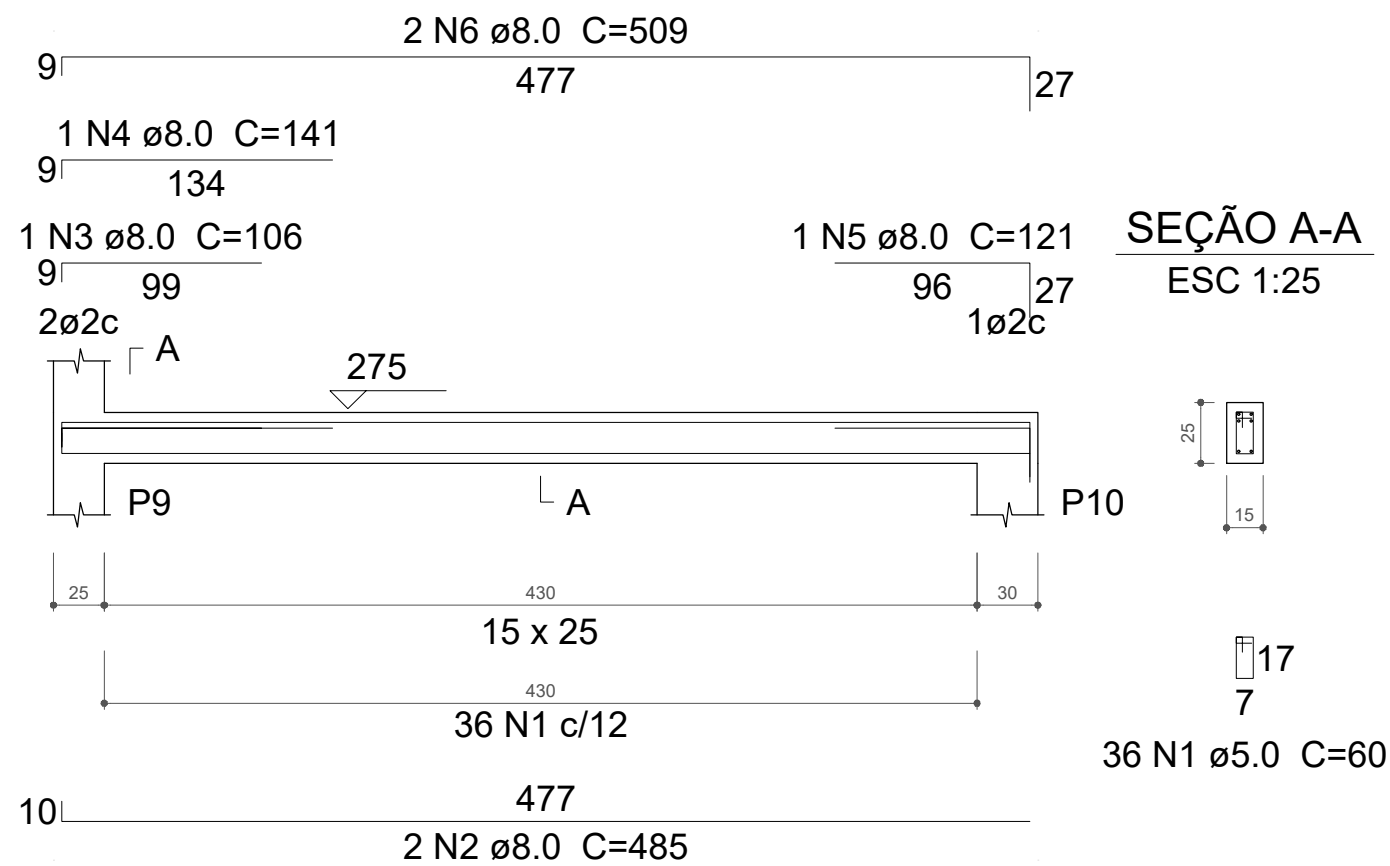
V1

ESC 1:30



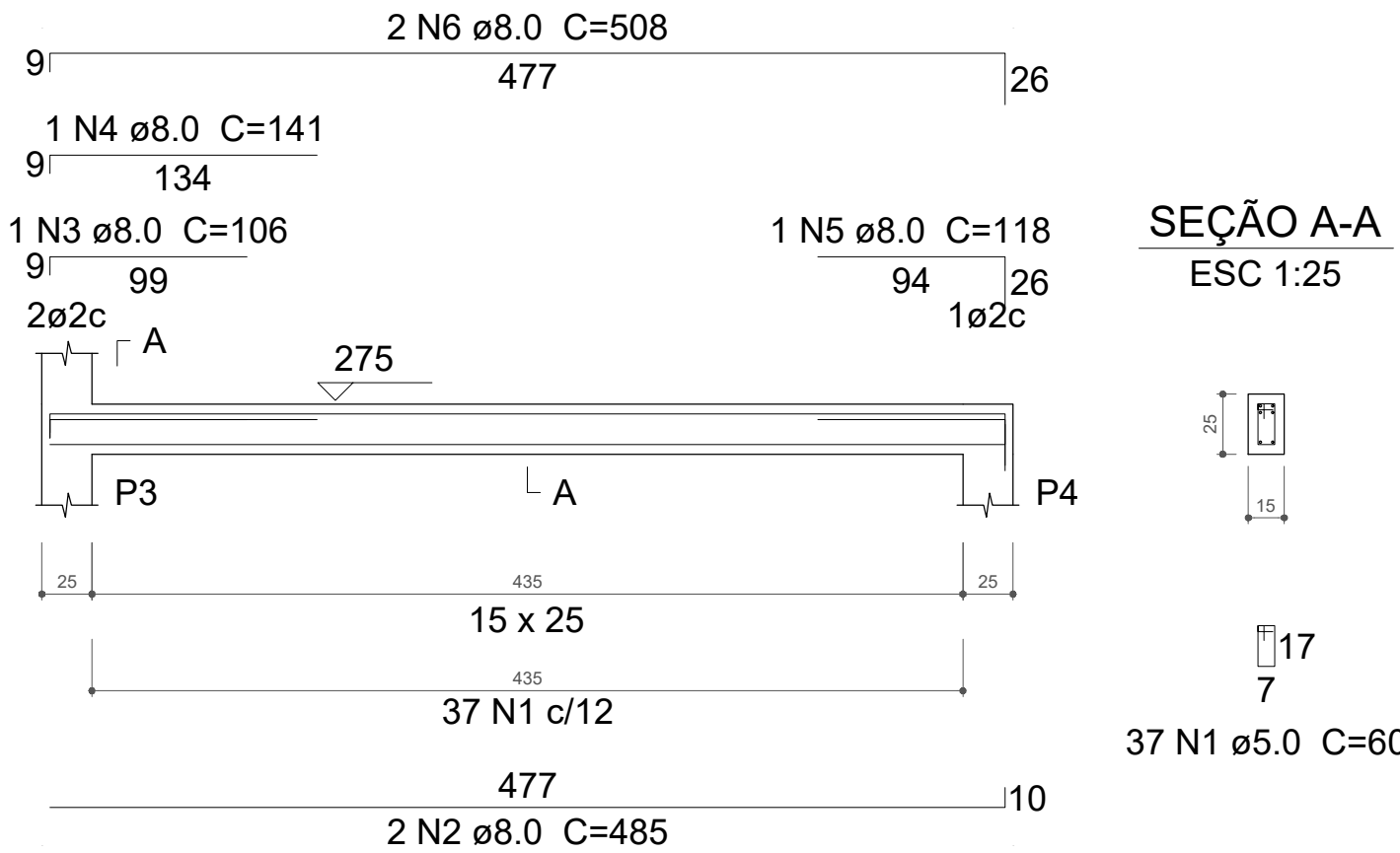
V3

ESC 1:30



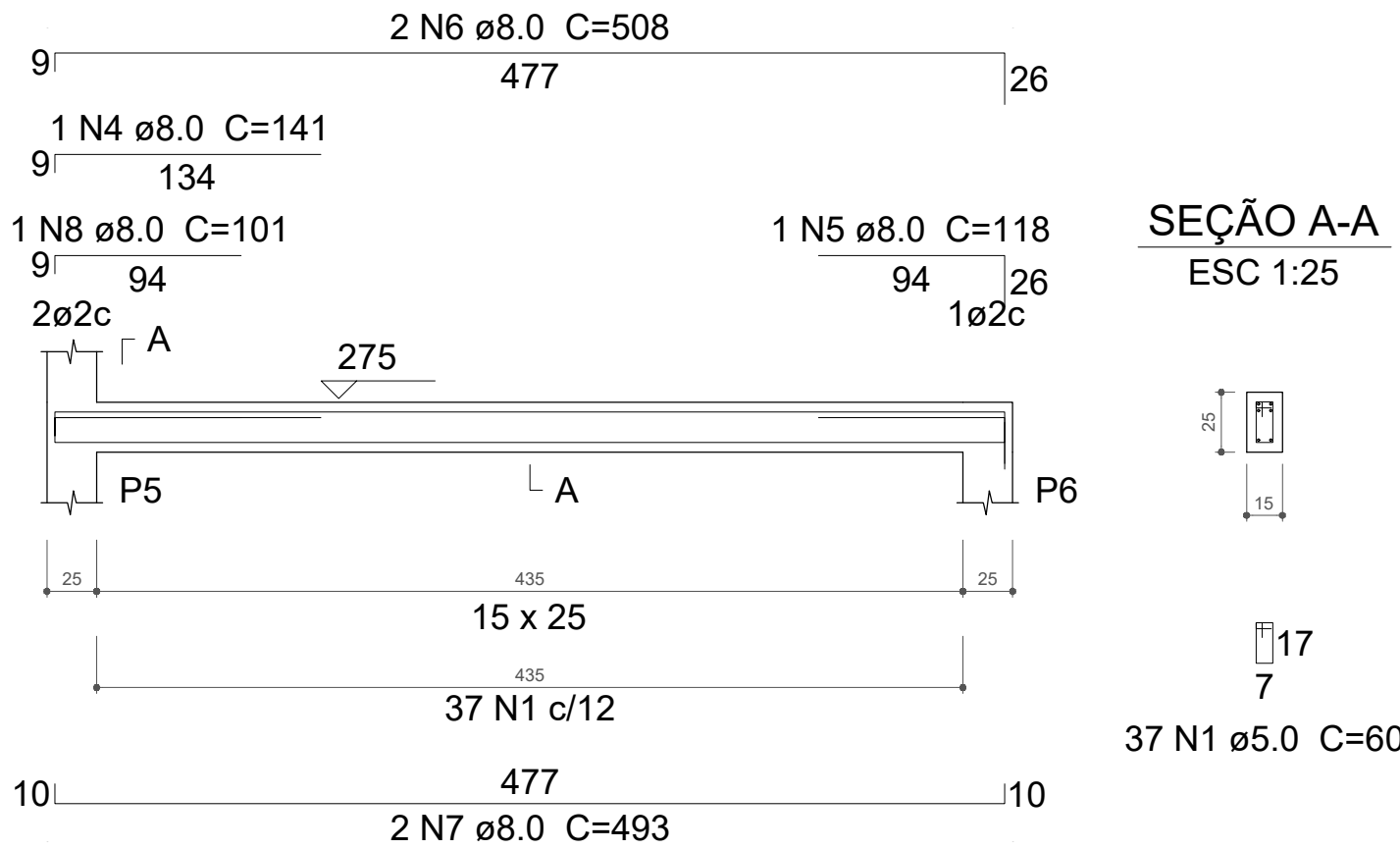
V5

ESC 1:30



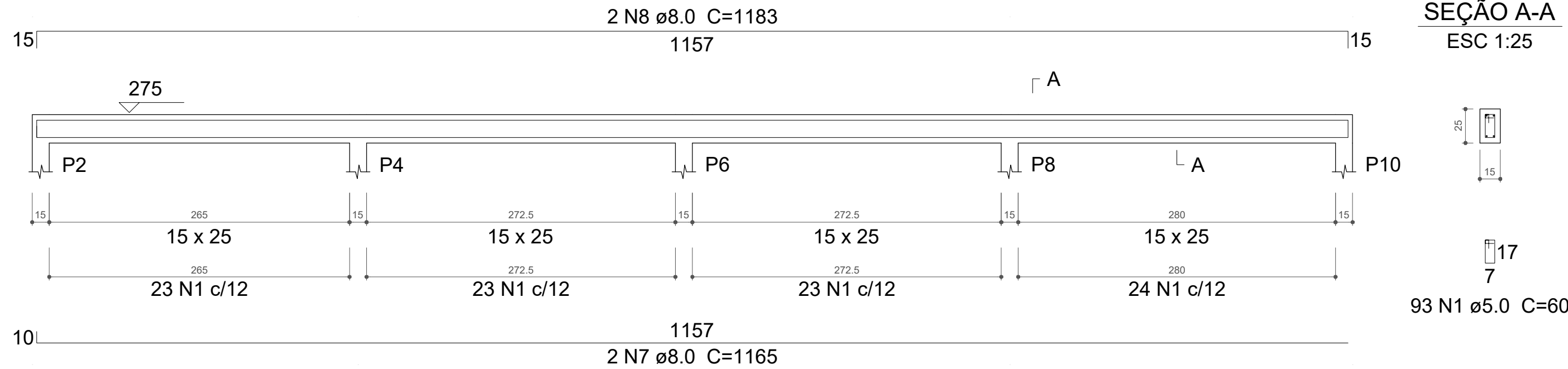
V6

ESC 1:30



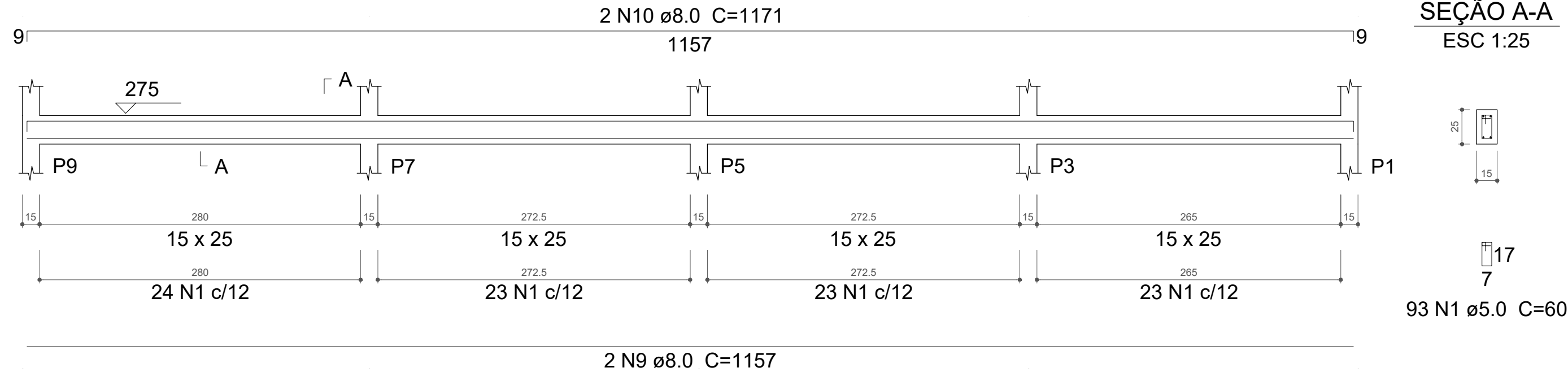
V2

ESC 1:30



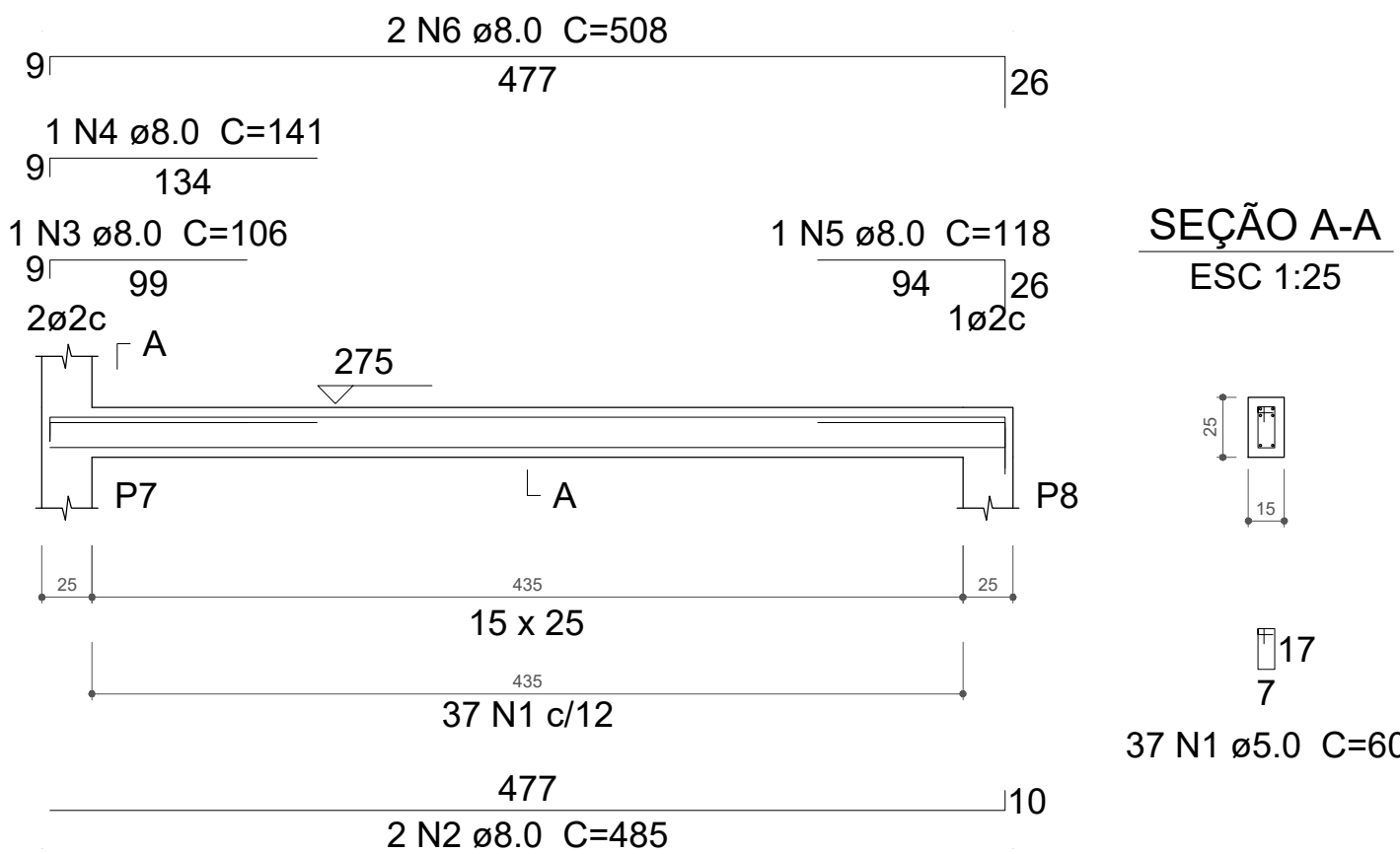
V4

ESC 1:30



V7

ESC 1:30



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60 CA50	1	5.0	369	59	21771
	2	8.0	8	485	3880
	3	8.0	2	1165	2330
	4	8.0	2	1183	2366
	5	8.0	3	106	318
	6	8.0	4	141	564
	7	8.0	1	121	121
	8	8.0	2	509	1018
	9	8.0	2	1157	2314
	10	8.0	2	1171	2342
	11	8.0	2	118	236
	12	8.0	4	508	2032
	13	8.0	2	493	986
	14	8.0	1	101	101
	15	8.0	1	118	118
	16	8.0	2	508	1016
	17	10.0	2	536	1072

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO+0% (kg)
CA50	8.0	197.4	77.9
CA60	5.0	217.7	6.6
PESO TOTAL (kg)			33.6
CA50	84.5		
CA60	33.6		

Volume de concreto (C-30) = 1.78 m³

Área de forma = 30.91 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA 07/11
PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LOCALIDADE: APARECIDA - PB

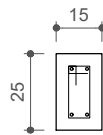
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
INDICADA	FORMAS NV, FORRO			ARQUIVO

Aprovações:

P1=P3=P5=P7=P9

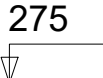
FORRO - L2

ESC 1:20



28 N1 ø5.0 C=60

33
275
4 N3 ø10.0 C=308



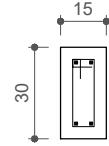
28 N1 c/10

ESC 1:15

P2=P10

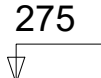
FORRO - L2

ESC 1:20



28 N2 ø5.0 C=70

271
4 N4 ø10.0 C=271



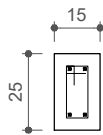
28 N2 c/10

ESC 1:15

P4=P6=P8

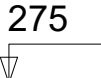
FORRO - L2

ESC 1:20



28 N1 ø5.0 C=60

271
4 N4 ø10.0 C=271



28 N1 c/10

ESC 1:15

Relação do aço

	5xP1	2xP2	3xP4		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	224	60	13440
	2	5.0	56	70	3920
CA50	3	10.0	20	308	6160
	4	10.0	20	271	5420

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	115.8	71.4
CA60	5.0	173.6	26.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	71.4		
CA60	26.8		

Volume de concreto (C-30) = 1.07 m³
Área de forma = 22.55 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR:06897861405
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2023.08.15 14:50:45 -03'00'
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA

08/11

PROJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICA

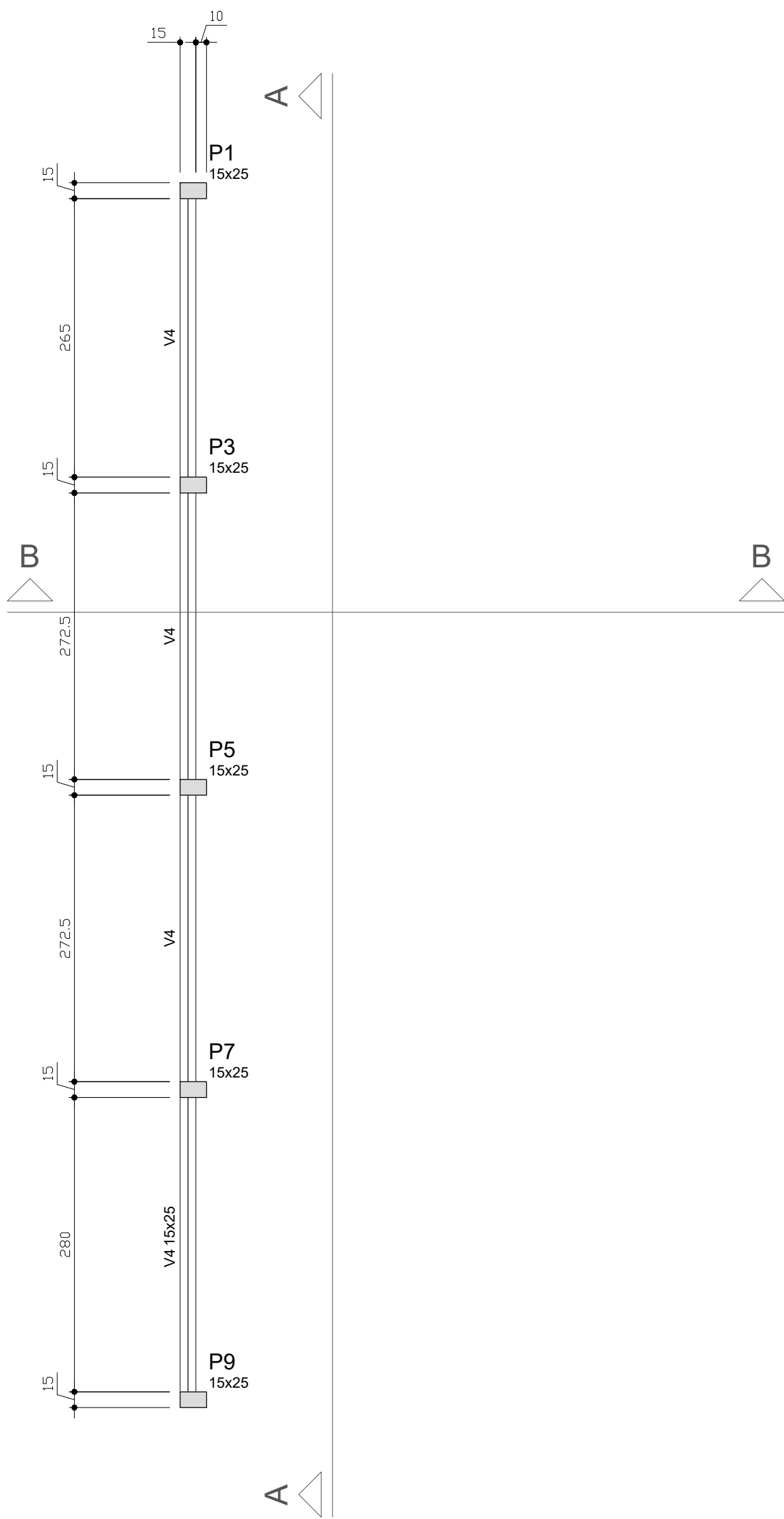
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LOCALIDADE: APARECIDA - PB

	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS	
DESENHO	AGO/2023				
CÓPIA					
VISTO					
ESCALAS	DESENHOS				CONVÊNIO
INDICADA	PILARES NV. FORRO				
					ARQUIVO

Aprovações:



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V4	15x25	0	485

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	485
P3	15 x 25	0	485
P5	15 x 25	0	485
P7	15 x 25	0	485
P9	15 x 25	0	485

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LINCOLN CARTAXO DE LIRA Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405

PROJETO: **LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR** Dados: 2023.08.15 14:51:05 -3000 CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

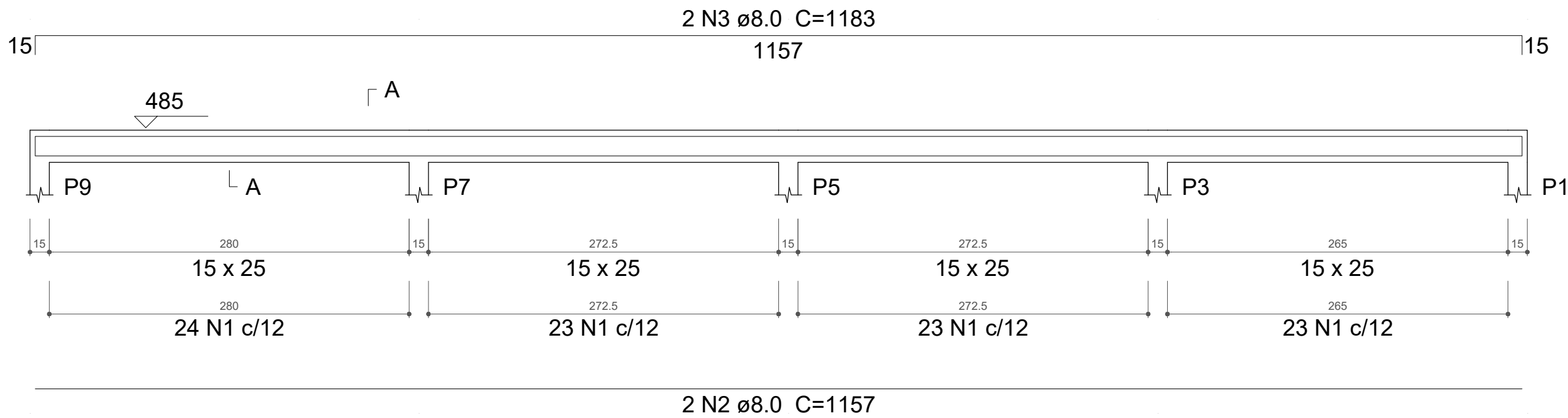
FOLHA		PROJETO:	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
09/11		CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB		
		CONVENIADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB		
		LOCALIDADE:	APARECIDA - PB		
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS	
DESENHO	AGO/2023				
CÓPIA					
VISTO					
ESCALAS	DESENHOS				CONVÊNIO
INDICADA	FORMA NV. TOPO				ARQUIVO

Aprovações:

Forma do pavimento Topo
escala 1:50

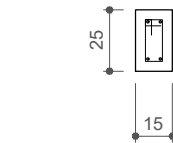
V4

ESC 1:30



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



93 N1 ø5.0 C=60

Relação do aço

V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	93	60	5580
CA50	2	8.0	2	1157	2314
	3	8.0	2	1183	2366

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	46.8	18.5
CA60	5.0	55.8	8.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	18.5		
CA60	8.6		

Volume de concreto (C-30) = 0.44 m³
Área de forma = 7.57 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

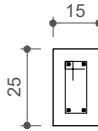
FOLHA 10/11	PROJETO:	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
	CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB		
	CONVENIADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB		
	LOCALIDADE:	APARECIDA - PB		
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	AGO/2023			
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
INDICADA	VIGAS NV. TOPO			ARQUIVO

Aprovações:

P1=P3=P5=P7=P9

TOPO - L3

ESC 1:20



21 N1 ø5.0 C=60

206

4 N2 ø10.0 C=206

485

275

210

21 N1 c/10

ESC 1:12.5

Relação do aço

5xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	105	60	6300
CA50	2	10.0	20	206	4120

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	41.2	25.4
CA60	5.0	63	9.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	25.4		
CA60	9.7		

Volume de concreto (C-30) = 0.39 m³
Área de forma = 8.4 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

LINCOLN CARTAXO
DE LIRA

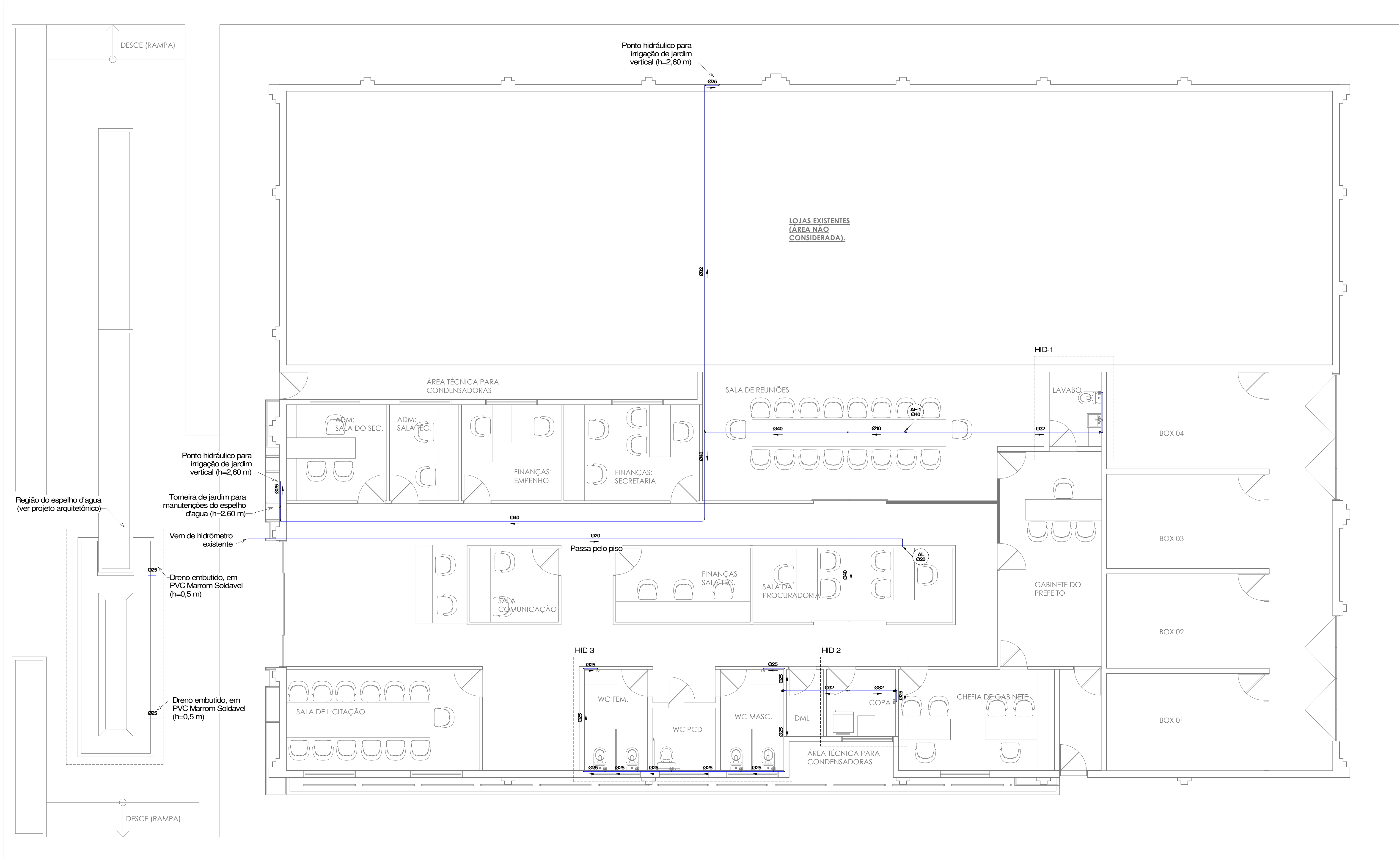
Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405

PROJETO: JUNIOR:06897861405
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA		PROJETO:	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
11/11		CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB		
		CONVENIADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB		
		LOCALIDADE:	APARECIDA - PB		
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS	
DESENHO	AGO/2023				
CÓPIA					
VISTO					
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO	
INDICADA	PILARES NV. TOPO			ARQUIVO	

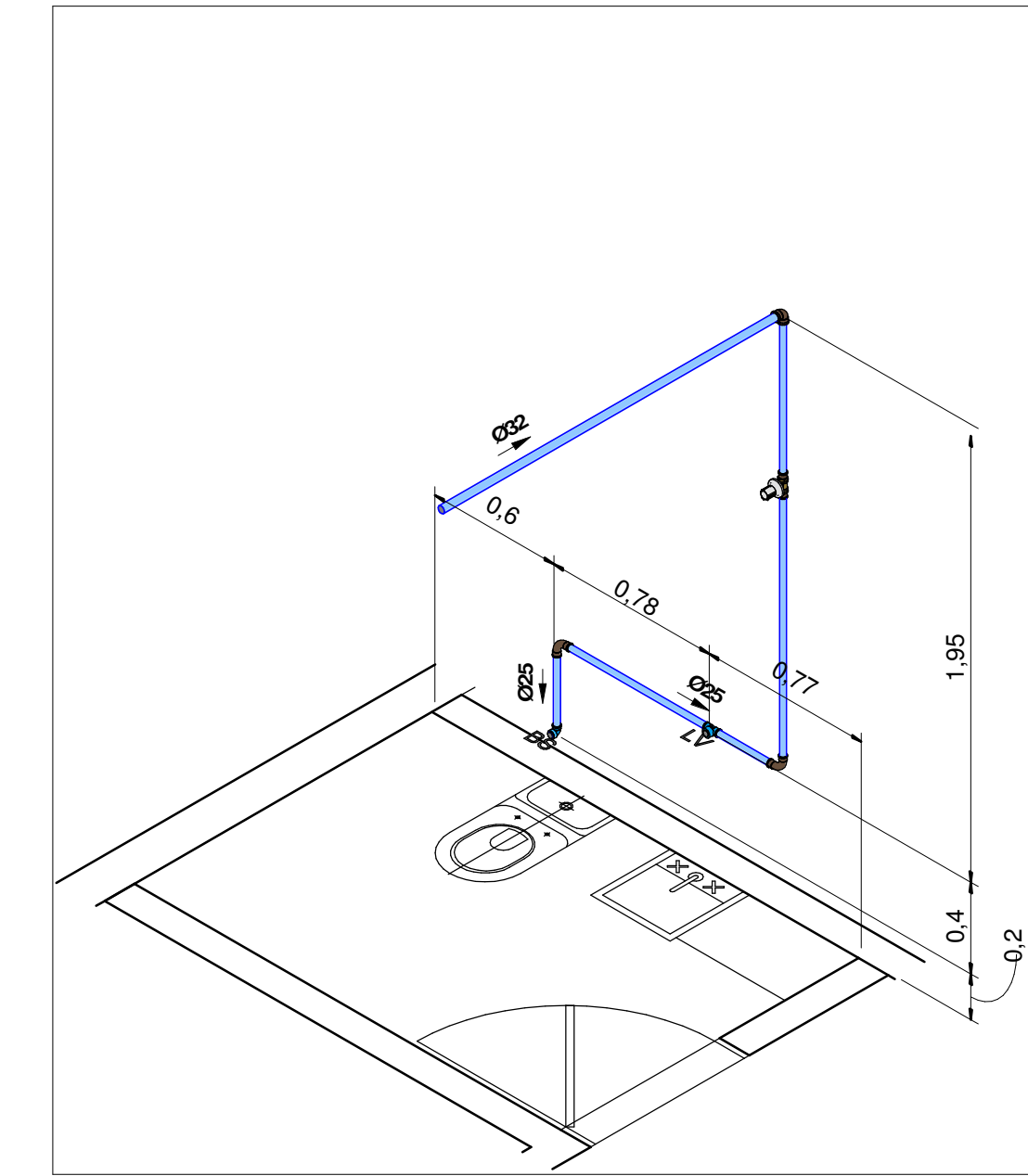
Aprovações:



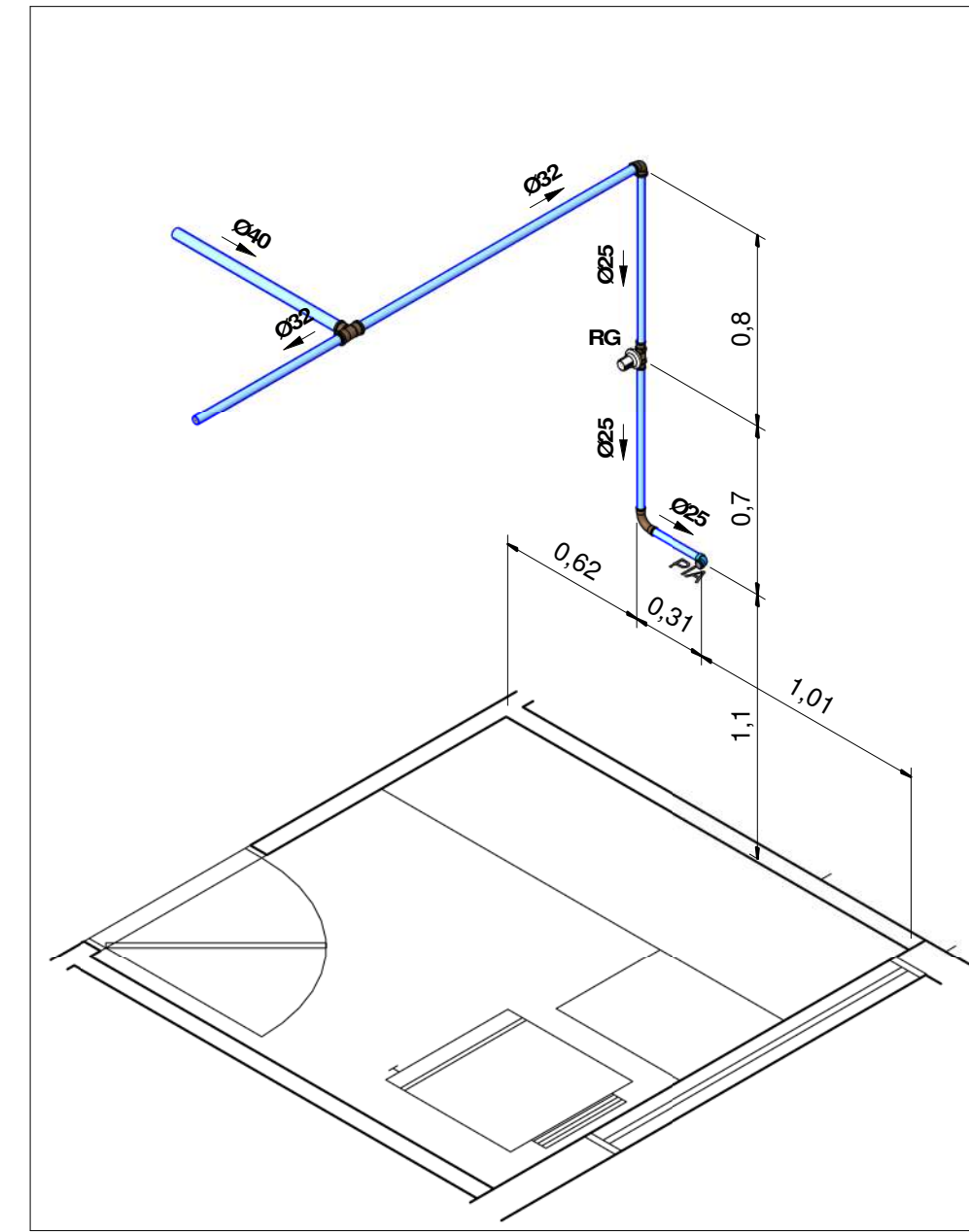
PLANTA BAIXA HIDRÁULICA - TÉRREO

1 : 50

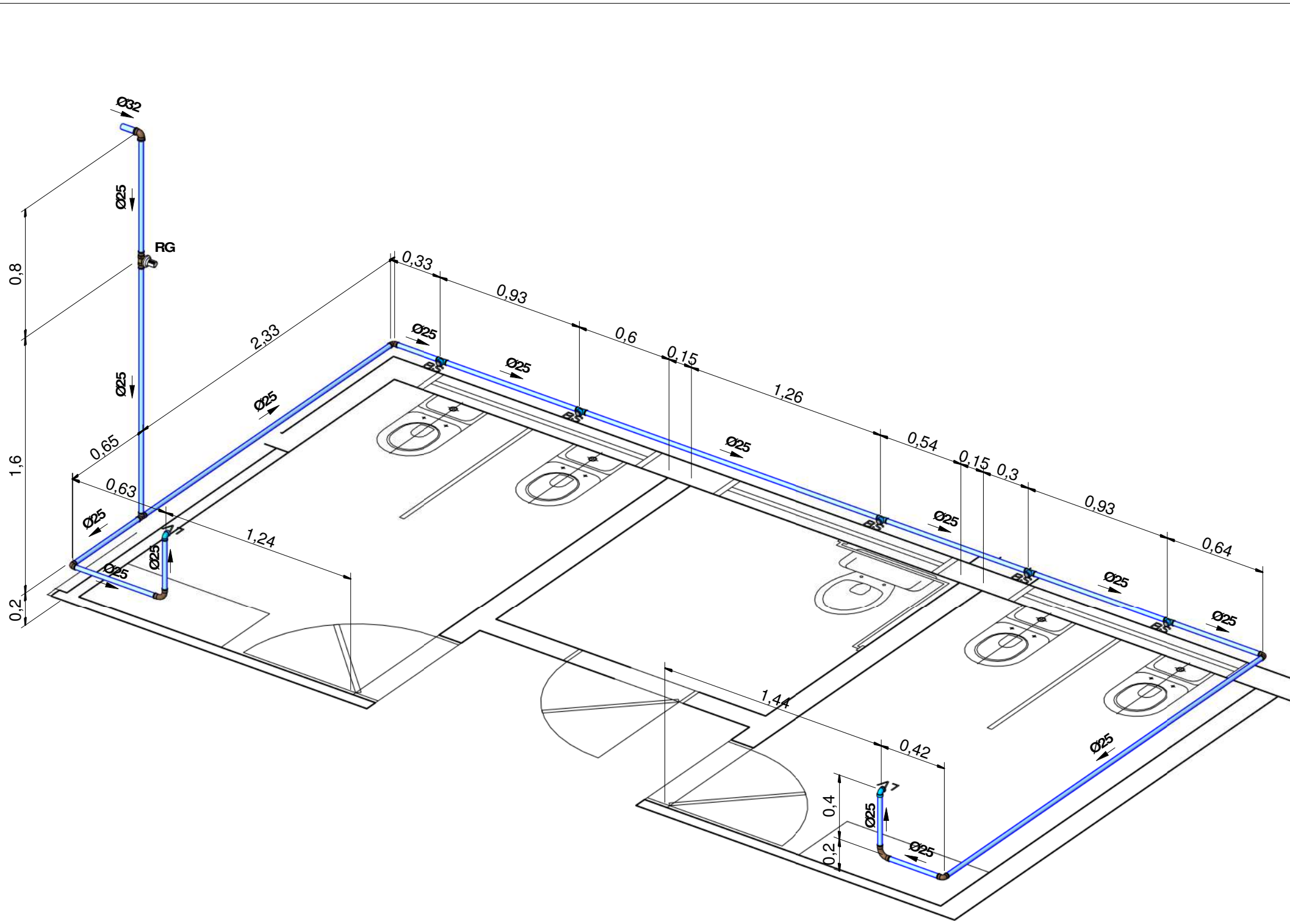
DETALHE - HID 1



DETALHE - HID 2



DETALHE - HID 3



LEGENDA:

- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA
- TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
m: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- COLUNA DE VENTILAÇÃO
m: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- COLUNA DE ÁGUA FRIA
m: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- COLUNA DE ALIMENTAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA
m: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna

ABREVIACÕES:

- BS - BACIA SANITÁRIA
- LV - LAVATÓRIO
- CH - CHUVEIRO
- TN - TANQUE
- MLR - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS
- MLL - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS
- DU - DUCHA HIGIÊNICA
- CS - CAIXA SIFONADA
- RS - RALO SECO
- TJ - TORNEIRA DE JARDIM
- RQ - REGISTRO DE GAVETA
- RP - REGISTRO DE PRESSÃO
- RE - REGISTRO DE ESFERA
- OGP - CAIXA DE GORDURA PEQUENA
- Q - CAIXA DE INSPEÇÃO
- HID - HIDRÔMETRO
- RES - RESERVATÓRIO

NOTAS:

- DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
- NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTES DECLIVIDADES MÍNIMAS:
 - 2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm;
 - 1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100mm;
- UTILIZAR ANÉIS DE BORRACHA NAS CONEXÕES DE ESGOTO.
- PROIBIDO UTILIZAR FOGO NAS TUBULAÇÕES.
- OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR 30CM ACIMA DO TELHADO.
- UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPRUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
- A TUBULAÇÃO DO EXTRASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
- TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRACADEIRA.
- TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO.
- A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E ISENTA DE SUJEIRA OU MATERIAS FORTÍSSIMOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

PROJETO: RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA - HIDROSSANITÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB

LOCAL: APARECIDA - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBERICA

DATA: 06/22/23 LINCOLN CARTAXO CREA 160.814.689-8

CÓPIA: CONVENIO

VISTO: SICONV

PRONCHIA: P01 / 03

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA HIDRÁULICA - TÉRREO

DETALHES HID 1, 2 E 3

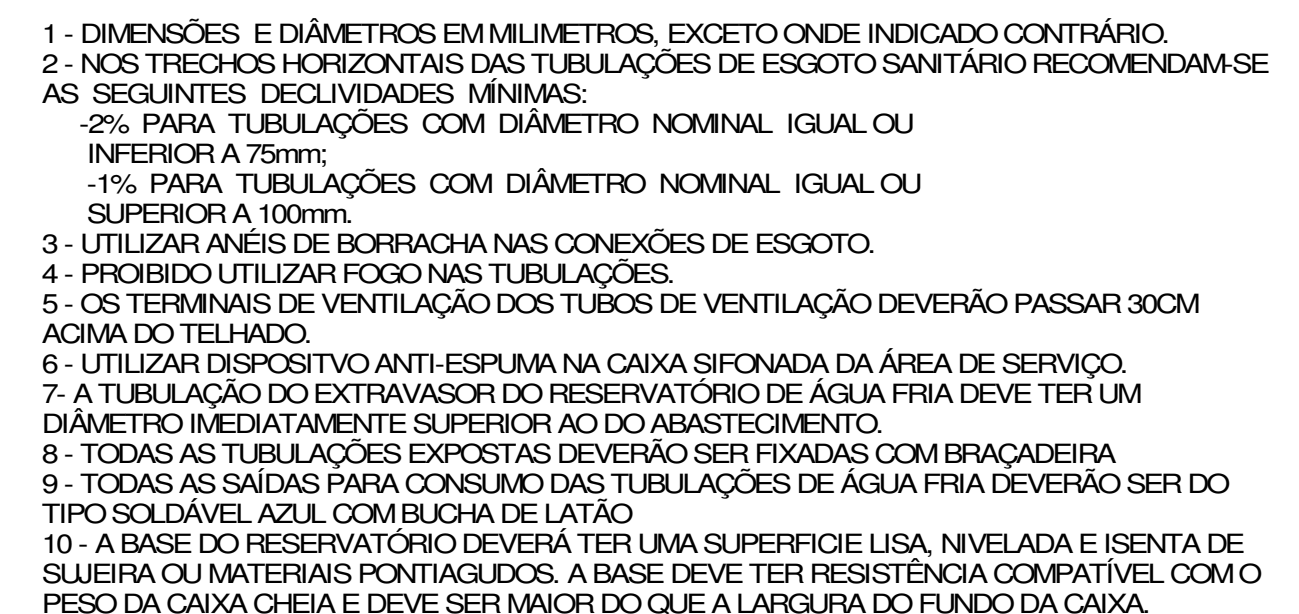
ESCALA: INDICADA

Av. Gov. Flavio R. Coutinho, 500, sl. 601

Jd. Coeania, 58037-005 - João Pessoa (PB)

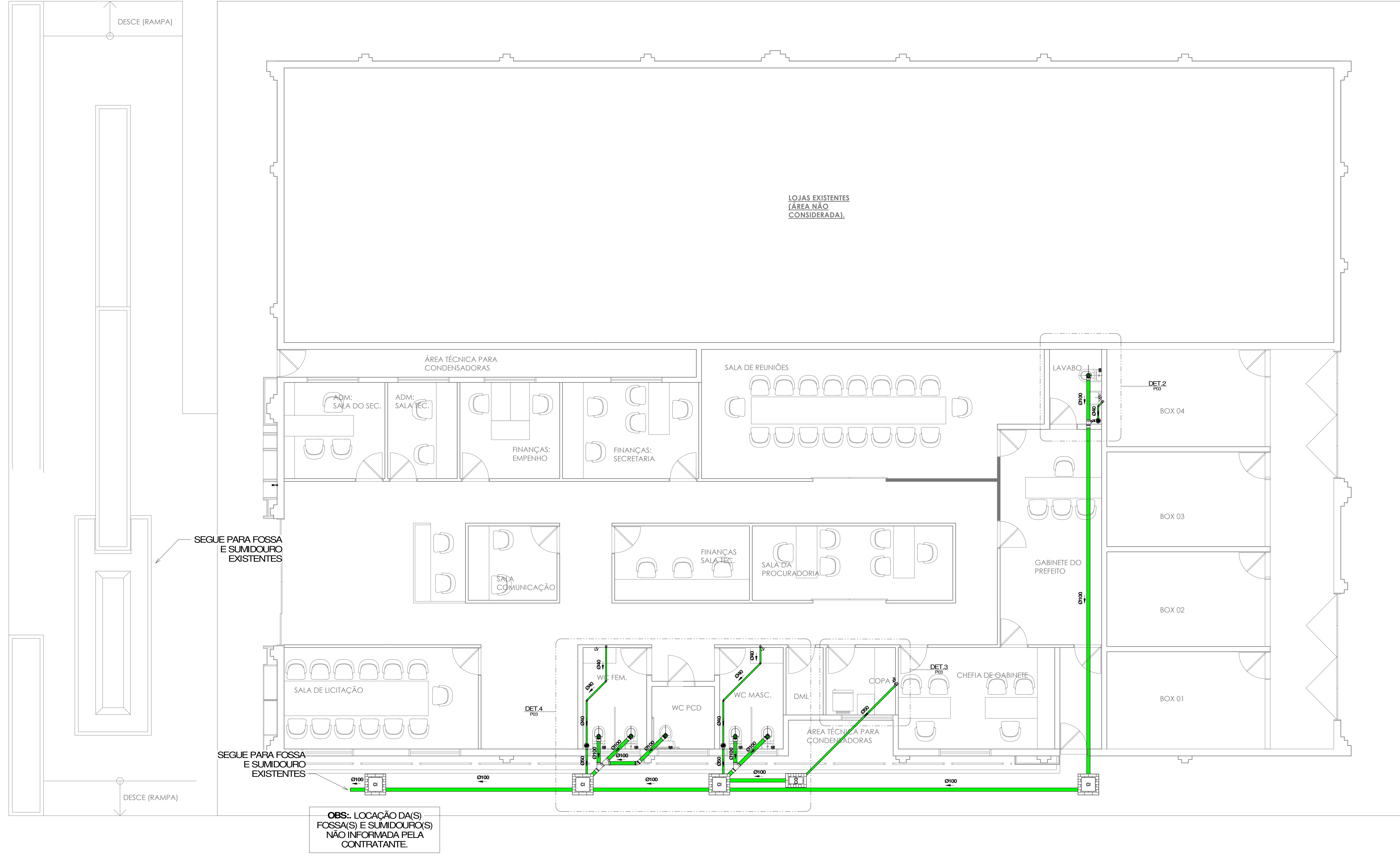
Tel: +55 99924.4447

e-mail: contato@lclprojetos.com



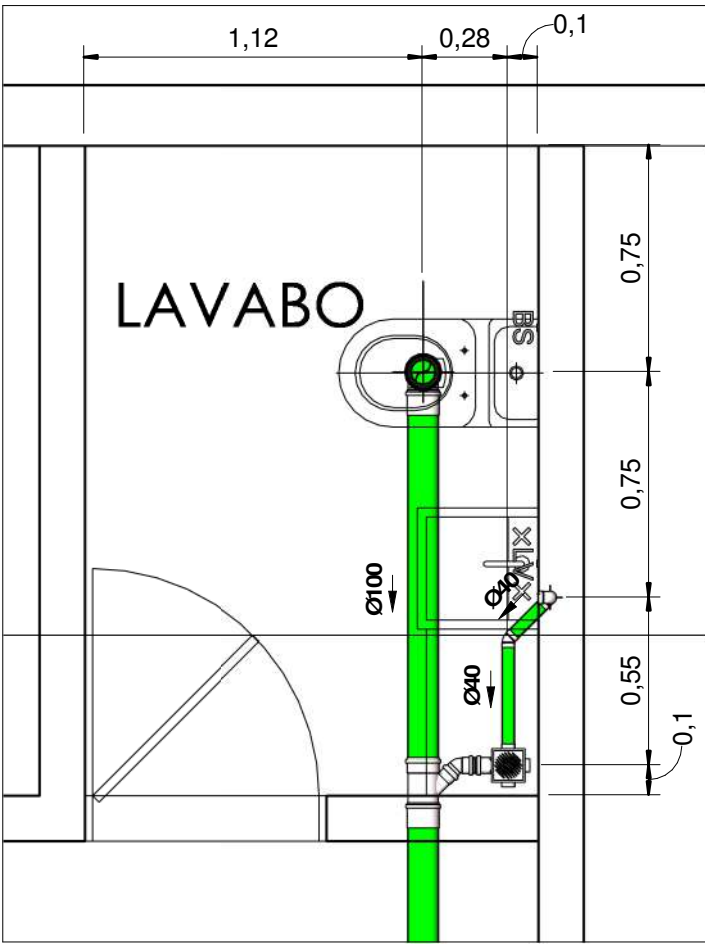
1 : 50

Av. Gov. Flavio R. Coutinho, 500, sl. 601
Jd. Oceania, 58037-005 - João Pessoa (PB)
Tel +55 99924.4447
e-mail: contato@clprojetos.com



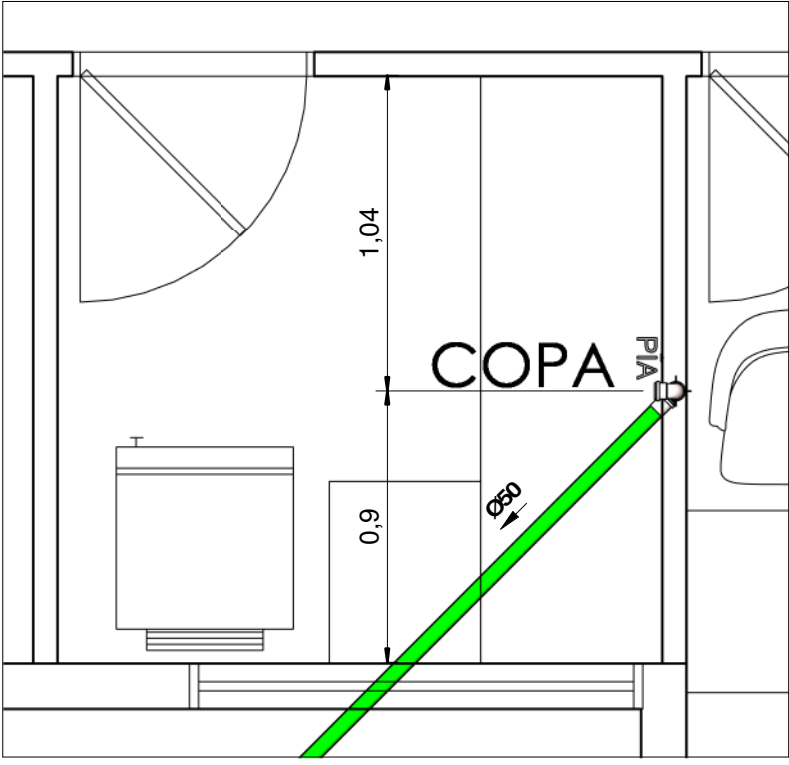
PLANTA BAIXA SANITÁRIA - TÉRREO

1 : 50



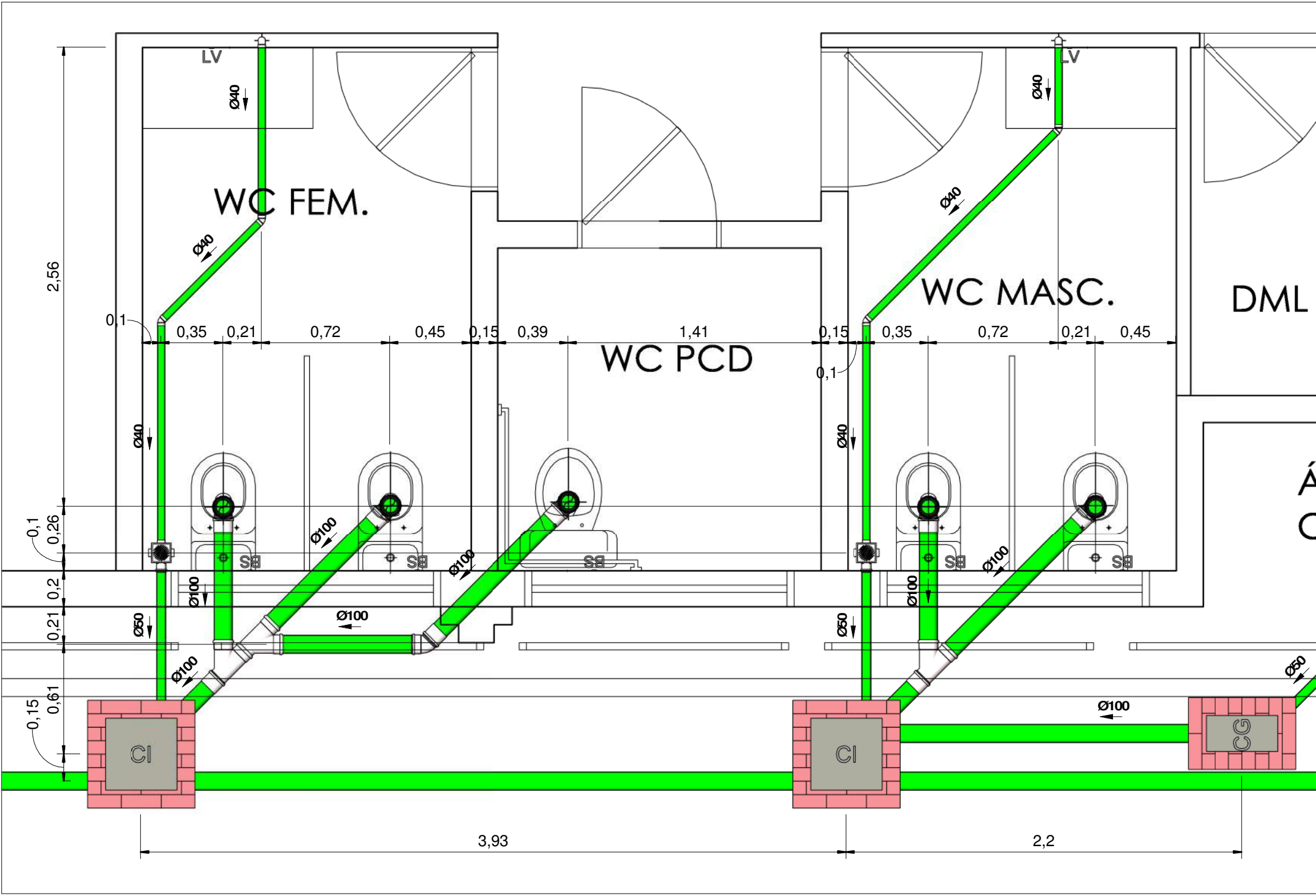
PLANTA BAIXA DE DETALHE - SAN 1

1 : 25



PLANTA BAIXA DE DETALHE - SAN 2

1 : 25



PLANTA BAIXA DE DETALHE - SAN 3

1 : 25

Lista de Materiais - Conexões e Acessórios - Completa

Descrição do Material	Quantidade (peças)
Caixas e Ralos	
Caixa de Gordura em alvenaria com tampa de concreto, 20 x 40 cm	1
Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de concreto, 40 x 40cm	4
Caixa Sifonada Montada com Greiha e Porta Greiha Quadrados Brancos 100x100x50mm, 3 Entradas, Esgoto	3
Sifão para lavatório 1"x1 1/2" com tubo de 300 mm	3
Válvula de escoamento para lavatório, 1" sem ladrão com tampa plástica	3
Conexões de PVC Rígido Marrom Soldável	
Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca, DN25x3/4", PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	6
Bucha de Redução Curta, DN32x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	5
Bucha de Redução Curta, DN40x32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	5
Curva 90°, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	5
Curva 90°, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Joelho 90° com Bucha de Lato, DN25x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	5
Joelho 90° com Bucha de Lato, DN32x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Joelho 90°, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	7
Joelho 90°, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
Joelho 90°, DN32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	6
Joelho 90°, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Joelho 90°, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
Ta de Redução, DN40x32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
Ta Soldável 90° com Bucha de Lato Central, DN25x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	6
Ta Soldável 90° com Bucha de Lato Central, DN32x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Ta, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Ta, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Ta, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
Ta, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	5
Conexões PVC Rígido Branco Série Normal	
Adaptador para Saída de Vaso Sanitário, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	6
Anel de Borracha, DN50mm, para linha de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	9
Anel de Borracha, DN100mm, para linha de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	27
Joelho 45°, DN40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	5
Joelho 45°, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
Joelho 45°, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
Joelho 90°, DN40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	6
Joelho 90°, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	2
Joelho 90°, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	6
Junção 45° de Redução, DN100x50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
Junção 45°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	3
Linha Simples, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	2
Linha Simples, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	11
Ta 90°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
Louças e Metais	
Assento para bacia sanitária cor branco	6
Bacia sanitária - 3 e 6 litros	6
Caixa para apoiar Escorredor - 3 e 6 litros cor branca	6
Caixa para pia de banheiro	3
Torneira de cozinha	1
Torneira de Jardim, 25mm x 03/4"	1
Reservatório e Acessórios	
Caixa d'Água Forplus, 2500 Litros	1
Tanque Forplus, 2000 Litros	1
Válvulas e Acessórios	
Adaptador Caixa d'Água com Registro, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
Registro de Gaveta com acabamento, Água Fria, 03/4"	3
Registro Estera VS Compacto Soldável 40mm	2
Registro Estera VS Compacto Soldável 50mm	2
Torneira bola 03/4"	2

Lista de Materiais - Tubos

Descrição do Material	Diâmetro Nominal (mm)	Comprimento (m)
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	Ø100	47,29
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	Ø60	7,17
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	Ø40	10,48
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	Ø60	5,16
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	Ø40	31,61
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	Ø32	22,95
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	Ø25	24,21
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	Ø20	32,24

LEGENDA:

- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA
- TUBO DE QUEIDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
- COLUNA DE VENTILAÇÃO
- COLUNA DE ÁGUA FRIA
- COLUNA DE ALIMENTAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA

ABREVIACOES:

- BS - BACIA SANITÁRIA
- LV - LAVABO
- CH - CHUVEIRO
- TV - TANQUE
- MLR - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS
- MLL - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS
- QU - QUILHA HIGIENIZADA
- CS - CAIXA SIFONADA
- RS - RALO SECO
| TJ - TORNEIRA DE JARDIM | RG - REGISTRO DE GAVETA | RP - REGISTRO DE PRESSÃO | RE - REGISTRO DE ESFERA | OSP - CAIXA DE COPIA PEQUENA | CI - CAIXA DE INSPEÇÃO | HD - HIDROMETRO | RES - RESERVATÓRIO |

NOTAS:

- DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
- NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTE: DEGRADIDADES MÍNIMAS: -2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm; -1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100mm.
- UTILIZAR ANEIS DE BORRACHA NAS CONEXÕES DE ESGOTO.
- PROIBIDO UTILIZAR FOGO NAS TUBULAÇÕES.
- OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR 30CM ACIMA DO TELHADO.
- UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
- A TUBULAÇÃO DO EXTRAVASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
- TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRAGADEIRA.
- TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO.
- A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E ISENTA DE SUJEIRA OU MATERIAIS PONTIAGUADOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB	Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR:06897861405
JUNIOR:06897861405		Dados: 2023.08.22 11:49:15 -03'00'
PROJETO:	LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR	CREA 160.814.689-8
PROJETO:	RETROFIT MERCADO PÚBLICO DE APARECIDA - HIDROSSANITÁRIO	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	
CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB	
LOCAL:	APARECIDA - PB	
DATA:	31/07/23	
COPA:	LINCOLN CARTAXO	
VISTO:		
PRONCHA:	DESCRICO: PLANTA BAIXA SANITÁRIA - TÉRREO	ESCALA: INDICADA
P03 / 03	DETALHES - SAN 1, SAN 2 E SAN 3	



Av. Gov. Flavio R. Coutinho, 500, sl. 601
Jd. Coeania, 58037-005 - João Pessoa (PB)
Tel +55 99924.4447
e-mail: contato@lclprojetos.com

DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

DECLARAMOS que o projeto básico pertinente ao Convênio com o Estado da Paraíba, cujo objeto é **Reforma do Mercado Público no Município de Aparecida-PB**, está completo e consta do plano de trabalho com os seguintes elementos:

1. Projetos técnicos completos com as respectivas ART;
2. Especificações técnicas dos materiais e serviços;
3. Orçamento com todos os anexos necessários, inclusive composições das taxas de BDI e Encargos Sociais e da administração local e encargos complementares;
4. Cronograma físico-financeiro;
5. Preços unitários compatíveis com os valores de mercado e cotados a partir da utilização da Tabela SINAPI com data-base de outubro/2024.
6. Licença Ambiental.

Aparecida - PB, 11 de agosto de 2025.

JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494

Assinado de forma digital por
JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494
Dados: 2025.10.07 11:13:51 -03'00'

João Rabelo de Sá Neto
Prefeito do Município de Aparecida – PB

LINCOLN CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
Dados: 2025.08.11 12:44:20
-03'00'

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
Engenheiro Civil
CREA: 160.814.689-8/PB

Painel de Licenciamento

Empreendimento

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA- PB



Atividade: EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL

Subatividade: Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto com infraestrutura completa

Enquadramento



Divisão: OBRAS CIVIS

Tipo processo: Licença de Instalação

Descrição: LP+LI PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, COM ÁREA DE 620,17 m². CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO.

Nº 25-006381



 Baixar guia de recolhimento

Painel - CheckPoint



Empreendimento



Contato



Enquadramento



[Checklist documentos](#)



Necessidade de informar documento(s).

Para o processo entrar no status de formado, o pagamento do boleto deve ser confirmado pelo SUDEMA e a partir daí ele passa a ser analisado. O processamento do pagamento do boleto leva em média 3 dias para ser confirmado, então, caso já tenha pago, e esse prazo já tenha expirado, entre em contato com o SUDEMA ou informe o comprovante de pagamento.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB

Relatório situacional, objetivos, metas e benefícios.

Convênio - Governo do Estado da Paraíba

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

LINCOLN CARTAXO DE LIRA
Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
Dados: 2025.08.11 12:25:13
-03'00'

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
Engenheiro Civil – CREA 1608146898PB

Aparecida-PB
Agosto/2025



EXCELÊNCIA
GOVERNANDO



APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Aparecida, localizado no Sertão do Estado da Paraíba, reconhece a importância estratégica do Mercado Público Municipal como centro de abastecimento, comércio e convivência social. O equipamento é ponto de encontro para produtores rurais, comerciantes, consumidores e visitantes, desempenhando papel fundamental no fortalecimento da economia local e na preservação da identidade cultural da cidade.

Com o passar dos anos, a estrutura do mercado passou a apresentar desgastes físicos e funcionais, decorrentes do uso contínuo e da ausência de reformas significativas. Esses problemas comprometem não apenas a estética do espaço, mas também as condições de higiene, segurança e conforto para feirantes e frequentadores.

A proposta de reforma do Mercado Público Municipal busca modernizar e adequar o equipamento às normas vigentes, melhorando as instalações elétricas e hidráulicas, a ventilação, a iluminação, a acessibilidade e a organização interna dos boxes e áreas comuns. O projeto contempla, ainda, a recuperação de pisos, coberturas e fachadas, visando revitalizar o espaço e torná-lo mais atrativo e funcional.

A execução desta obra resultará em benefícios diretos à população, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e acessível, estimulando o comércio local, gerando renda e fortalecendo a economia municipal. A reforma do mercado também contribuirá para valorizar o centro urbano e ampliar o fluxo de visitantes e consumidores, potencializando o desenvolvimento social e econômico de Aparecida-PB.

LOCAL

Endereço: Rua Antônio Francisco Pires, S/N

Bairro: Centro

CEP: 58823-000

Município de Aparecida-PB

OBJETIVO:

Apresentar os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário) para a reforma do mercado público municipal, melhorando as instalações do local para melhor atender a população local.





METAS

- **Recuperar a infraestrutura física** do Mercado Público Municipal, contemplando reforma de pisos, paredes, cobertura e fachadas.
- **Modernizar as instalações elétricas e hidráulicas**, garantindo segurança e eficiência no fornecimento de energia e água.
- **Aprimorar as condições de higiene e salubridade do espaço**, com adequação de áreas de manipulação e comercialização de alimentos.
- **Ampliar a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida**, por meio da instalação de rampas, sinalização e adequações necessárias.
- **Organizar e padronizar os boxes e áreas internas**, otimizando o fluxo de circulação e a disposição dos comerciantes.
- **Melhorar a ventilação e a iluminação natural e artificial**, proporcionando mais conforto para feirantes e usuários.
- **Revitalizar o entorno imediato do mercado**, promovendo integração visual e funcional com o centro da cidade.

BENEFÍCIOS

- Valorização do comércio local, estimulando a geração de renda e o fortalecimento da economia municipal.
- Melhoria das condições de trabalho para os comerciantes, oferecendo um ambiente mais seguro, organizado e confortável.
- Aumento da atratividade do espaço para consumidores e visitantes, impulsionando o fluxo de clientes e o movimento econômico.
- Garantia de condições adequadas de higiene e salubridade, favorecendo a comercialização de produtos de forma segura.
- Inclusão social por meio da adequação de acessibilidade, beneficiando pessoas com mobilidade reduzida e idosos.
- Valorização do patrimônio público municipal, preservando e modernizando um equipamento de relevância histórica e cultural.





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

- Estímulo à produção local e agricultura familiar, ao proporcionar melhor estrutura para a venda direta de produtos.
- Revitalização do centro urbano, contribuindo para a melhoria da paisagem e a integração com outras áreas comerciais da cidade.

Aparecida-PB, 11 de agosto de 2025.

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
Engenheiro Civil – CREA 1608146898



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
GOVERNANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌊🌉

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀☀☀☀

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ♦♦♦♦

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀☀☀☀

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com

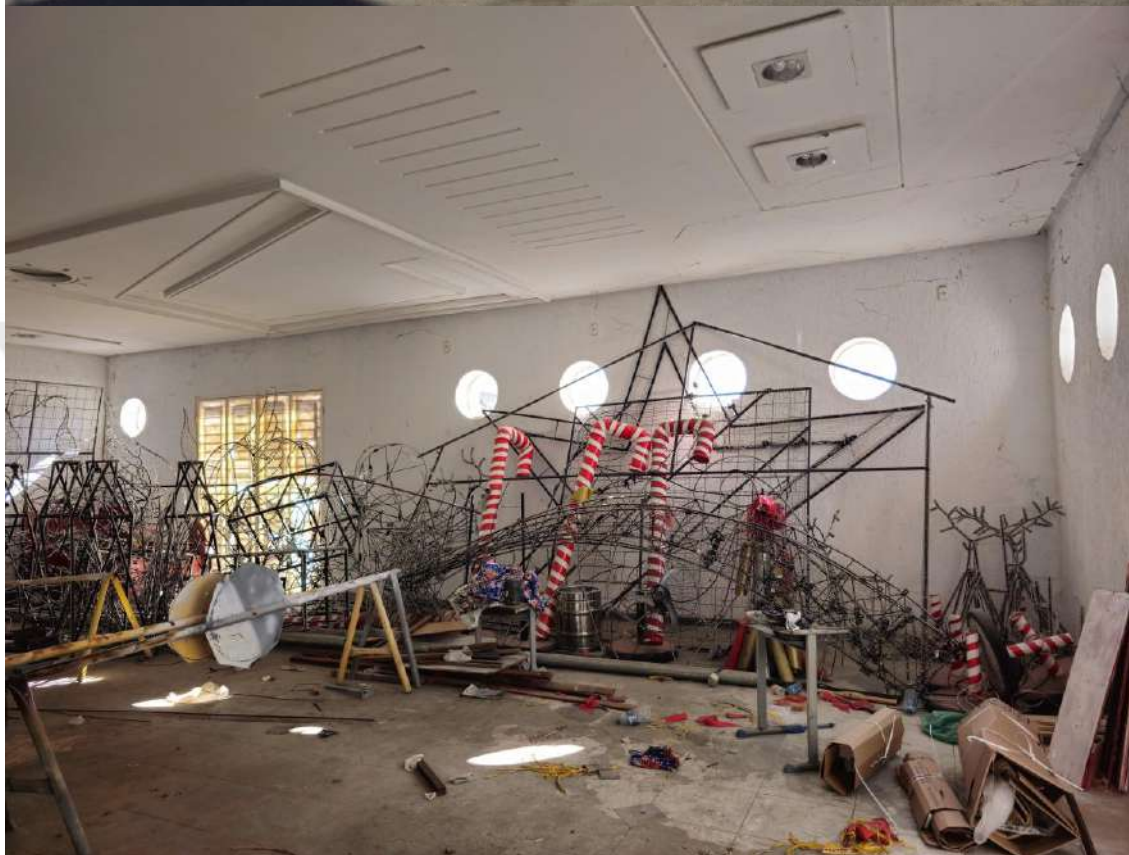


CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌊🌉

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌊🌉

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌉🌊

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ●●●●

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌊🌉

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌊🌉

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ☀️🌊🌉

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! 🌟🌟🌟🌟

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MERCADO PÚBLICO APARECIDA – PB



Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
EM COMPRAS PÚBLICAS